



ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO TELES PIRES

CIDESA - CONS. INTER ALTO TELES PIRES EXTRATO DE CONTRATO 003/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO 003/2013

Contrato 003/2013 – dotação
01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00.00 CONTRATADA:
FONTE ASSESSORIA CONSULTORIA EMPRESARIAL TLTD –
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de
Assessoria, Consultoria, Planejamento e execução, Orçamentária,
Financeira, Patrimonial. VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
ASSINATURA: 10/05/2013 VIGENTE ATE: 31/12/2013.

Publicado por:
Nivaldo Matinello
Código Identificador:CB305CCA

CIDESA - CONS. INTER ALTO TELES PIRES EXTRATO DE CONTRATO 004/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO 004/2013

Contrato 004/2013 – dotação
01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00.00 CONTRATADA:
PEDRINHO GILMAR SILVA - TOTAL LOCADORA – OBJETO:
Locação de Serviços de Locação de um veículo automotor a ser
utilizado pela secretaria executiva do Consorcio Cidesa Alto Teles
Pires. VALOR: R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais) ASSINATURA:
18/06/2013 VIGENTE ATE: 31/12/2013.

Publicado por:
Nivaldo Matinello
Código Identificador:4BBAAD65

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que por motivo de inexistência de empresa interessada em participar do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PLANO DE TRABALHO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CONTROLE SOCIAL”, resolve PRORROGAR o julgamento do referido certame a realizar-se-a no dia 05/07/2013. **Horário:** 12:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 17 DE JUNHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:58EEF5EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 225/2013

Contrato: 225/2013
Contratada: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO 51374650110
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE
ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SOBRE COXIM DE AREIA.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (Cento e Cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura até 21/11/2013. O prazo para execução do serviço deste Contrato é de 60 (Sessenta) dias, a contar da Ordem de Serviço. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais).
Data: 24/06/2013

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 24/06/2013

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:9904D9F8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 227/2013

Contrato: 227/2013
Contratada: ORLANDO BORGES ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA GERAL E REPAROS GERAIS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO AFONSO DE MELO
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (Cento e Cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura até 21/11/2013. O prazo para execução do serviço deste Contrato é de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 22.457,97 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)
Data: 24/06/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 24/06/2013

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:E5448B70

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 226/2013

Contrato: 226/2013
Contratada: CONSTRUTORA R4 LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA GERAL NO PRÉDIO DO DIVAES.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (Cento e Cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura até 21/11/2013. O prazo para execução do serviço deste Contrato é de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 5.286,06 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos).
Data: 24/06/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 24/06/2013

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:A464943E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2013

Av. Carlos Hugueney, 572, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

Objeto: Locação de caminhão Truck Com Tanque(Pipa) e Contratação de Caminhão basculante Truck
Dia: 05/07/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **05/07/2013**.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **05 de JULHO de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 24 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:1345CDB1

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Araguaia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o artigo 23, § 1º e 2º, da Lei Municipal 1969/2006 informa aos interessados que se encontra afixado nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social, bem como no site: www.altoaraguaia.mt.gov.br a relação de candidatos eleitos e respectivos suplentes, referente à eleição do Conselho Tutelar-2013.

Alto Araguaia (MT), 24 de junho de 2013.

MAXIMILIAN JOSÉ B. GONSALEZ

Presidente do CMDCA de Alto Araguaia/MT

	CANDIDATO (A)	PROVA DE CONHECIMENTOS				ELEIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
		ECA	INF.	ACERTOS	PONTOS NA PROVA	VOTAÇÃO	
1	FABIO LUIZ LOPES RODRIGUES	4	7	11	33	479	512
2	LUCINEY ALVES DE REZENDE	8	5	13	39	367	406
3	CLÁUDIA PARULA MOREIRA	8	10	18	54	276	330
4	IVONEIDE GARCIA PAES	6	8	14	42	215	257
5	MARLENE SANTOS DE REZENDE	4	3	7	21	225	246
SUPL.	ELAINE FERREIRA SOUZA	9	7	16	48	185	233
SUPL.	SINILAINÉ GONÇALVES	5	8	13	39	173	212
SUPL.	SUZANETE S. DE REZENDE DAVID	5	6	11	33	170	203
SUPL.	ROSIMAR BATISTA FERREIRA	9	6	15	45	155	200
SUPL.	VANUSA FRANÇA DOS SANTOS	7	6	13	39	154	193
SUPL.	VERA LÚCIA DE JESUS	3	4	7	21	130	151
SUPL.	JULIANE DELMOND BRASIL	5	7	12	36	92	128

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:B759B511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 815, DE 20 DE JUNHO DE 2013

“Nomeia Comissão Permanente para avaliação de valores solicitados para licitação da Prefeitura Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos funcionários JOSUÉ MOREIRA NEVES, WEBER FARIAS DA COSTA ALVES, UESLEN ALVES RODRIGUES, MAXIMILIAN JOSE BEIJO GONSALEZ e JAMES BARBOSA DE LIMA, sob a presidência do primeiro, para avaliação de valores solicitados para licitação da Prefeitura Municipal, se estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Art. 2º A Comissão, após análise, emitirá um parecer confirmando se os valores licitados estão em conformidade com o balizamento e o preço do mercado para homologação do processo licitatório.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 05 (cinco) dias para verificação dos valores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 20 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:B022EBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070, DE 21 DE JUNHO DE 2013**

“Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 21 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito de Alto Araguaia

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:FA97082C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

O Sr. Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, Notifica a ex servidora Sra. Madalena Rosa Alves Aguiar, portadora do CPF: 432.897.891-87, à ressarcir ao erário Municipal de Alto Araguaia, o valor de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a saldo devedor sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

Alto Araguaia – MT, 24 de Junho de 2013

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:6BF3D3E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 927, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

Autoriza e estabelece normas para a transmissão em tempo real e/ou mediante gravação com posterior reprodução, das sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art.1º. Fica autorizada a transmissão das sessões da Câmara Municipal em tempo real e/ou mediante gravação com posterior reprodução, por via rádio, internet e televisão.

Parágrafo único. A autorização contida na presente Lei atinge apenas os veículos de comunicação com sede neste Município.

Art. 2º. A Rádio Integração FM 87,9 – Associação Comunitária e Cultural Garças, tendo em vista se tratar de empresa sem fins lucrativos não está apenas autorizada, como também fica obrigada a transmitir as sessões da Câmara, não em tempo real, mas sim mediante a veiculação da gravação da sessão, em sua grade de programação, ainda que em dia posterior ao da realização da mesma.

Parágrafo Primeiro – A gravação das sessões será realizada pela própria Câmara Municipal que se encarregará da viabilidade técnica necessária para tal fim.

Parágrafo Segundo – Após a realização da gravação da sessão, no dia seguinte ao da realização da sessão, a Câmara enviará uma cópia, sem cortes, da mídia de gravação para a Rádio Integração FM 87,9 – Associação Comunitária e Cultural Garças.

Parágrafo Terceiro – A viabilidade técnica necessária para a veiculação da gravação das sessões da Câmara na grade de programação da Rádio Integração FM 87,9 – Associação Comunitária e Cultural Garças, ficará sob a inteira responsabilidade do próprio veículo de comunicação.

Parágrafo Quarto – A Rádio Integração FM 87,9 – Associação Comunitária e Cultural Garças, estará autorizada a suprimir da gravação, apenas e tão somente, a parte da sessão que diz respeito a leitura de atas, como forma de reduzir o tempo de duração da reprodução da sessão.

Parágrafo Quinto – O horário de veiculação da gravação da sessão dentro da grade de programação da Rádio Integração FM 87,9 – Associação Comunitária e Cultural Garças, ficará a critério da mesma, desde que, não demonstre clara violação ao bom senso e prejudique o acesso pela grande maioria da população.

Art. 3º. As transmissões não podem afetar de forma alguma a normalidade e o rito das sessões.

Art. 4º. Fica a cargo dos veículos de comunicação, as ações burocráticas para a viabilidade técnica necessária para tal fim, exceto no caso previsto no art. 2º, desta Lei, onde a viabilidade técnica da referida gravação da sessão no Plenário da Câmara, será disponibilizada por esta própria Casa de Leis.

Art. 5º. As emissoras de rádio devem fazer o credenciamento prévio na Casa e estarem legalizadas e habilitadas junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL apresentando a documentação necessária, bem como os provedores de internet e emissoras/repetidoras de televisão devem igualmente estar legalizados e devidamente habilitados junto aos órgãos competentes.

Art. 6º. Fica proibido pelos veículos de comunicação, utilizar a autorização concedida, para reproduzir as sessões de forma editada, de forma que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em plenário.

Art. 7º. Não será permitido a nenhum veículo de comunicação, tentar beneficiar este ou aquele parlamentar ou esta ou aquela bancada.

Parágrafo único. Se observado desvios de conduta por parte desses veículos credenciados, será instaurado procedimento de sindicância, visando definir punições e efeitos legais aos culpados bem como multas e retratação pública, conforme decisão soberana do Plenário desta Casa ou conforme resultado de apreciação do Poder Judiciário.

Art. 8º. ~~Durante a transmissão dos trabalhos legislativos não será permitido aos veículos de comunicação a veiculação de propagandas ou comerciais, devendo ser transmitido apenas e tão somente o~~

~~conteúdo da sessão em tela.~~ (Revogada pela Emenda Supressiva nº 01/2013.)

Art. 9º. Os profissionais e técnicos devem estar credenciados junto a Casa Legislativa através de autorização do respectivo veículo de imprensa que representam e durante as sessões devem usar de forma visível crachá de identificação.

Art. 10. Todas as despesas provenientes das transmissões, montagem técnica e infraestrutura, correrão por conta dos veículos de comunicação, não podendo haver nenhum ônus para a Câmara Municipal, exceto no caso previsto no art. 2º, desta Lei, onde a viabilidade técnica da referida gravação da sessão no Plenário da Câmara, será disponibilizada por esta própria Casa de Leis.

Art. 11. Para fins de arquivo, os veículos de comunicação, quando nos casos de transmissão em tempo real, ficam obrigados a fazerem uma cópia de tudo que foi transmitido por eles durante as sessões, incluindo, a abertura, os comentários, as chamadas e o encerramento das sessões e entregá-las no protocolo desta Casa em no máximo 02 (dois) dias após a realização da respectiva sessão.

Art. 12. Os atos e palavras proferidos durante as sessões serão de responsabilidade exclusiva do vereador ou de algum convidado/cidadão que venha usar a Tribuna, devendo este responder por suas palavras e atos, ressalvada a inviolabilidade contida no art. 19 da Lei Orgânica.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Junho de 2013.

Autores:

Carlos Eduardo Zanchet Girardello

Aldo Soares de Souza

David Fraga de Carvalho

Marcos Martins de Souza

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:9026C9D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PP 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL 018/2013
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

A pregoeira Cleonice Gonçalves dos Santos, designada pela portaria 047/2013, torna público, a todas as empresas interessadas, a retificação do Resultado do Pregão Presencial **018/2013**, onde **se lê:** Onde se sagrou vencedora a **LP COMERCIO DE REPRESENTACOES**, CNPJ: 10.832.896/0001-29, nos lotes 06, 07, 08 e 09 onde ofertou **R\$ 1.125.000,28** (Hum Milhão Cento e Vinte e Cinco Mil Reais e Vinte e Oito Centavos) **leia-se:** Onde se sagrou vencedora a **LP COMERCIO DE REPRESENTACOES**, CNPJ: 10.832.896/0001-29, nos lotes 06, 07, 08 e 09 onde ofertou **R\$ 1.126.000,28** (Hum Milhão Cento e Vinte e Seis Mil Reais e Vinte e Oito Centavos)

Alto Paraguai- MT, 04 de Junho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:10C5DFDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
010/2013 PP 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2013

A pregoeira Cleonice Gonçalves dos Santos, designada pela portaria 047/2013, torna público, a todas as empresas interessadas, a retificação da Ata de Registro de Preço Nº 010/2013 do Pregão Presencial **018/2013**, onde **se lê: Parágrafo Segundo** -Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição conforme abaixo especificados onde a empresa sagrou-se vencedora nos lotes 06, 07, 08 e 09, totalizando**R\$1.125.000,28** (Hum Milhão Cento e Vinte e Cinco Mil Reais e Vinte e Oito Centavos). **leia-se: Parágrafo Segundo** -Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição conforme abaixo especificados onde a empresa sagrou-se vencedora nos lotes 06, 07, 08 e 09, totalizando**R\$1.126.000,28** (Hum Milhão Cento e Vinte e Seis Mil Reais e Vinte e Oito Centavos).

Alto Paraguai- MT, 04 de Junho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:0958689D

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 034/2013

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 034/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **04/07/2013 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DAS ESTRADADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 24 de Junho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:EA45D6C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
038/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 17/06/2013; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 27.247,57 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);** a empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 35.512,61 (trinta e cinco mil quinhentos e doze**

reais e sessenta e um centavos); a empresa **J. C. BATISTA FERREIRA GARCIA – ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 19.779,12 (dezenove mil setecentos e setenta e nove reais e doze centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 24 de junho de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:B7811DC4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 18/06/2013; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 5.622,30 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos);** a empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 8.425,20 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais vinte centavos);** a empresa **OPÇÃO INFORMATICA LTDA ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 17.249,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais);** a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais);** a empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 259.037,10 (duzentos e trinta e nove mil trinta e sete reais e dez centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 24 de junho de 2013. –

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:B0BA6266

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 011/2013

PORTARIA N.º. 011/2013

Súmula: Nomeia interinamente a servidora *Alciene da Silva Demétrio* para as funções de Controladora Interno da Câmara Municipal de Vereadores e das outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Senhor **ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a não existência de servidor efetivo com Nível Superior concluído para ocupar interinamente as funções de Controlador Interno,

Considerando que a servidora Alciene da Silva Demétrio é servidora efetiva da Câmara Municipal desde 2010 e concluirá ao final deste ano curso superior.

Considerando que a servidora já trabalhava em cargo comissionado desde 2007 e detém bom conhecimento das atribuições do Controle Interno,

RESOLVE

Artigo 1º. Incumbir a servidora **ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO - MATRICULA N.º 48 CPF n.º 012.149.551-50** no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, através do Concurso Público n.º. 001/2010, para assumir interinamente as funções da Controladoria Interna desta Câmara de Vereadores.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 02 de Maio de 2013.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Alciene da Silva Demétrio

Código Identificador:9BE762E4

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 012/2013

PORTARIA N.º. 012/2013.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO ELIZALDO CASTILHO DE MOURA**, do Cargo de **Assessor Parlamentar**, lotado na Câmara Municipal de Apiacás, classificado no QUADRO DE SERVIDOR DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – SAI.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 03 de Junho de 2013.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Alciene da Silva Demétrio

Código Identificador:9E96698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA -ME

CONTRATO – 069/2012

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

CONSTRUÇÃO DO PSF -I

PRAZO PRORROGADO POR MAIS 180 DIAS.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:2F8F71C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – DR CONSULTORIA, PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CONTRATO – 070/2012
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E
VIGENCIA
CONSTRUÇÃO DO PSF II
PRAZO PRORROGADO POR MAIS 180 DIAS.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:4726C809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – PONTUAL CONSTRUTORA LTDA –ME
CONTRATO – 236/2009
OBJETO: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2009,
CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:5B8F40B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO 259/2009
OBJETO: NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBRA CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL
VIGENCIA – 90 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A69EFF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA
LTDA –ME
CONTRATO Nº - 194/2010
OBJETO – 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, OBRA DE
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
VIGENCIA – 90 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1AA8CC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA
LTDA –ME
CONTRATO Nº - 195/2010
OBJETO – 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, OBRA DE
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:C36350B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA
LTDA –ME
CONTRATO Nº - 196/2010
OBJETO – 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, OBRA DE
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
VIGENCIA – 180 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B3FBE591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- E. A. BARBOSA SERVIÇOS -ME
CONTRATO Nº - 037/2012
OBJETO – 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, CONSTRUÇÃO DA
CRECHE MUNICIPAL
VIGENCIA – 150 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:307361DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – R. M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA
CONTRATO: 072/2012
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PMSB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2012
VIGENCIA – 150 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:39EE9111

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 13/2013

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 013/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT, Data/horário: 04/07/2013 às 14:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 24/06/2013.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira de Licitação.

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:1FD7BB97

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 023/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 24/06/2013 cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços na estrutura física e operacional com locação de equipamentos para realização de evento denominado Festa de São João, compreendendo serviços de locação palco, portal, sonorização, iluminação, tendas, telão, grade inibidora, fechamento, banheiro químico, arquibancada, camarins e camarote**, resulto vencedora do certame a empresa **BARANJAK COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** que apresentou o valor global para o lote 01 de **R\$ 67.099,00 (Sessenta e Sete Mil e Noventa e Nove Reais)**. Informa aos interessados do resultado que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 24 de Junho de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:EAEDA71E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 124/A - 2013

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Considerando haver suposta emissão de títulos de áreas terras pertencente ao Patrimônio Público do Município destinada a Escola Agrícola em favor de particular.

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Titulares:

- 1 – Gislene Garcia Barbosa matrícula 63.
- 2 – Marcio Mário Mateus matrícula 10.
- 3 – Nilton Ramos matrícula 12.

Suplente:

- 4 – Elizabeth Aparecida Freitas Carvalho matrícula 06.
- 5 – Rosilene Garcia Barroso dos Santos matrícula 03.

II- A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente à suposta emissão de títulos de áreas de terras pertencente ao patrimônio público municipal, escriturada em favor da Escola Agrícola de Arenápolis/MT., à particulares, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar informações e documentos, inquirir pessoas, bem como examinar e requer registros e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

IV – *Cumpridas as diligências acima, e decorrido o prazo para resposta, voltem conclusos para manifestação.*

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 23 de maio de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:2EC4F8F2

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 125/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor Sr. **Adauto Brandão Alves**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da cédula de Identidade **RG nº. 893.333 – SSP/MT e CPF nº. 828.524.051-72**, lotado no Setor de Obras e Serviços Urbanos junto a Secretaria de Transporte, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03º dia do mês de Junho de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:16FAC4F0

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 126/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor Sr. **Luiz Alves Ferreira**, brasileiro, casado, Operador de Moto Niveladora, portador da cédula de Identidade **RG nº. 812.809 – SSP/MT e CPF nº. 125.490.371-20**, lotado no Setor de Obras e Serviços Urbanos, junto a Secretaria de Transporte, referente ao período de 2012/2013, a partir do dia 03 de junho.2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03º dia do mês de Junho de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:735F03FD

PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 127/2013

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares à servidora Sra. **Brígida Rapozeiro de Souza**, brasileira, viúva, Agente Ocupacional, portadora da cédula de Identidade **RG nº. 697.507 – SSP/MT e CPF nº. 459.952.141-87** lotada no Centro de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2009/2010, a partir do dia 05 de junho 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 03º dia do mês de Junho de 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:EF9449FC**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO**
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº. 002/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica aos interessados as inscrições constantes no **ANEXO I**, deste Edital, para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, para técnicos em enfermagem, auxiliar de enfermagem e técnico em radiologia.

Aripuanã, 24 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº do CPF	Nº do RG	Cargo
001	ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING	898848501-78	1195230-0 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
002	MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE	030779121-12	2044887-2 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
003	CASSIA LIGIA DE ANDRADE	428816092-87	32739194-7 SP	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
004	ANATÁLIA SILVA ARAÚJO	010588891-50	000675967 RO	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
005	ROSANE DE CAMARGO RAMOS	943266811-87	1413474-8 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
006	MARIA APARECIDA NUNES	248467592-53	1995569-3 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
007	GENIVALDO ANGELOS DE LANES	811084432-49	2521907-3 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
008	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	828863101-91	986336 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
009	ROSIMAR COUTINHO DA LUZ	631480051-04	1001306-7 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
010	JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA	034609547-60	1187430 ES	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
011	SOLANGE DOS REIS	004004171-97	1556899-7 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
012	NORMA ALVES DA SILVA	992012831-72	4203139-2 GO	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
013	SONIA DA LUZ	006456891-14	1489108-5 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
014	MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA	124669348-84	22002807 SP	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
015	LUCILENE ALVES DE SOUZA XAVIER	607940542-34	2129553-0 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
016	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	880420491-53	1375897-7 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
017	LEILANE GOMES DA SILVA	004031702-14	00001062030 SSP RO	TÉCNICO RADIOLOGIA EM
018	GLAUCIANE SANTIAGO ARAÚJO	025047941-93	1700686-4 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
019	CEMILDA EINCENBERG	370473459-49	3495776-2 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
020	EDNA MARIA DE SENA	483644951-00	722986 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
021	JULIANA BUENO HENRIQUE	037776541-40	2351790-5 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
022	JORGIANA DO CARMO CERCHI	747646832-53	1753249-3 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
023	IVANIR DA SILVA ROCHA	537951481-20	0903136-7 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
024	IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	02139108108	1925037-1 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
025	MARCIA MIRIAN PONCE PEREIRA	015171601-38	1757483-8 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
026	JAQUELINE SCHIRMER ANTUNES COELHO	008803710-05	2423852-0 MT	SSP TÉCNICO RADIOLOGIA EM
027	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880601951-15	1279131-8 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
028	GERALDA GUERRA RODRIGUES	476805121-91	2066237 GO	SSP AUXILIAR ENFERMAGEM DE
029	MARISA GALVANI	593721251-72	913034 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM
030	GESIKA PAULA BATTISTI	004542641-43	1567729-0 MT	SSP TÉCNICO ENFERMAGEM EM

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:C6EB2FE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 039/2013 AO CONTRATO Nº. 008/2012**

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 26/06/ 2013 23/12/2013

Publicado por:

Nilze Maria Malaguti

Código Identificador:90C4791E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 040/2012 AO CONTRATO Nº. 224/2011**

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 28/06/2013 A 26/09/2013

Publicado por:

Nilze Maria Malaguti

Código Identificador:FEA37766**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 041/2013 AO CONTRATO Nº. 239/2010**

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 27/06/2013 A 25/09/2013

Publicado por:

Nilze Maria Malaguti

Código Identificador:A36427B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO DE CONVOCAÇÃO**DECRETO Nº. 2.164/2013.**

SÚMULA: “CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 003/99.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia **13 de junho de 2010**, para tomarem posse no seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **24/06/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 003/1999.

CONVOCADOS	CARGO
Cleide Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde / Conselvan
Elzeny Xavier Teixeira	Agente Comunitário de Saúde / Jardim Planalto

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2010.
ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Nilze Maria Malaguti

Código Identificador:2C990D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº. 2.160/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social do município de Aripuanã/MT, a realizar-se no dia 03 de julho de 2013, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e promovida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema Central “A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS – Sistema Único da Assistência Social”.

Art. 3º. - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Ação Social Srª Cleide Alessandra da Silva, ou na ausência, pela Srª Enidelce Merízio Jorge.

Art. 4º. - A Secretária Municipal de Ação Social expedirá, mediante Portaria, o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser elaborado por comissão, que para esse fim, designará.

Art. 5º. - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilze Maria Malaguti

Código Identificador:8EE8DC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de terceiros pessoa física com conhecimento e experiência em operações com motosserra para conservação e manutenção de pontes e pontilhões para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura deste município; Início da Sessão: **Dia 08/07/2013, às 08:00 (oito) horas**, horário local, na sala

de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:C95B33F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de terceiros pessoa física para serviço de limpeza e conservação do local recanto Pouso Milagroso localizado a 13 km da sede do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste Município; Início da Sessão: **Dia 08/07/2013, às 11:00 (onze) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:B232B847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na cobertura e registros fotográficos das atividades desenvolvidas pela administração pública deste município; Início da Sessão: **Dia 10/07/2013, às 08h30 (oito e trinta) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:7941171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos, medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Início da Sessão: **Dia 04/07/2013, às 08:00 (oito) horas**, horário local, na sala de licitações

desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 24 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:95AED411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados ao uso nos Centros de Educação Infantil deste município; Início da Sessão: **Dia 08/07/2013, às 09:30 (nove e trinta) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 24 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:4475646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados a manutenção do asfalto das ruas e avenidas deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Início da Sessão: **Dia 09/07/2013, às 08h30 (oito e trinta) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 24 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:6D03F131

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da planta do plano básico de zona de proteção para a regularização do aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Início da Sessão: **Dia 05/07/2013, às 08:00 (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às

12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 24 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:21279808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município; Início da Sessão: **Dia 11/07/2013, às 08h00 (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 24 de junho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:4D0C8DD3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA RESOLUÇÃO 06/CMAS/2013

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite 2013 e Participação do Reordenamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal de nº. 013 de 04 de Abril de 2001, amparado pelo Art.2º e item X, e considerando a Ata nº. 008/CMAS/2013 de 17 de junho do ano de 2013.

Resolve

Art. 1º **Aprovar o**, Termo de Aceite 2013 SCFV e participar do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que a gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social concorda com as exigências para o prosseguimento nas ações relacionadas no Termo a cima citado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de junho de 2013.

MARIA IZABEL DE MENESES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:3D2051F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA RESOLUÇÃO Nº 05/2013 - CMAS/2013

RESOLUÇÃO 005/CMAS/2013

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2013.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal de nº. 013 de 04 de Abril de 2001, amparado pelo Art.2º e item X, e considerando a Ata nº. 008/CMAS/2013 de 17 de junho do ano de 2013.

Resolve

Art. 1º **Aprovar o Plano de Ação de 2013**, preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no site do Governo Federal, pelas informações dadas pela equipe do CRAS e pelo departamento contábil da Prefeitura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de junho de 2013.

MARIA IZABEL DE MENESES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:1C026B74

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 24 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do 4º trimestre de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 24 de Maio de 2013, com registro em Ata nº. 151, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após apreciação das contas pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e, por unanimidade pela Plenária, a Prestação de Contas referente ao 4º trimestre do ano de 2012 dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e pelas entidades Lar Servas de Maria, Fundação Casa de Maria e José e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de Maio de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:0B409888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 27 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/TRABALHO que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião

Extraordinária do dia 27 de Maio de 2013, com registro em Ata nº. 152, faz saber que:

Considerando a Lei nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28/11/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24/05/2012 que Institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO,

Considerando a manifestação do Gestor municipal quanto à formalização do Termo de Aceite para a execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para a execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, com as seguintes condições:

I - A execução desse Programa ficará sob a responsabilidade do órgão Gestor da Assistência Social.

II - Contratação de equipe técnica específica de referência para a execução do Programa, efetivada por meio de processo simplificado. A equipe técnica exigida para esse Programa está assim definida: 01 Coordenador de nível superior e 04 Profissionais com no mínimo formação de nível médio, atendendo o disposto na Resolução CNAS nº 18/2012.

III - Realizar a meta de mobilização de 2.200 (duas mil e duzentas) pessoas para atendimento no Programa correspondente para ao ano de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de Maio de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:3E05318A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 05 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 05 de Junho de 2013, com registro em Ata nº. 153, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CMAS nº. 03, de 06 de março de 2013, que dispõe sobre a composição da **Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT**, para designar os seguintes Conselheiros:

Camila Rangel Ortiz Santos, membro titular do Governo, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, em substituição à Conselheira Divina Aparecida dos Santos Cochev, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

Johannes Kornelis Van Zwieten, membro titular da Sociedade Civil do segmento de entidades e organizações de assistência social, representando o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em substituição ao Conselheiro Sebastião de Paula Carvalho, representante da Fundação Casa de Maria e José.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 05 de Junho de 2013.

CARLOS ALBERTO SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:CA7B9C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328 DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 14084, de 21 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.06.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:A80CF8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329 DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 16015, de 07 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.06.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:9F33883A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350 DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 8560, de 26 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 18.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4B299DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 268 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 2.362 de 10.04.2013, que dispõe sobre autorização para doação de bens móveis a contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2013, mediante sorteio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13317, de 15 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Regular a Lei nº 2.362, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para doação de bens móveis a contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através da campanha denominada **“IPTU Premiado Cáceres 2013”**.

Art. 2º Os bens móveis que serão doados por meio de sorteio entre os responsáveis pelo pagamento do IPTU dos imóveis, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Cáceres, estão descritos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A condição de responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel, deverá ser comprovada mediante a apresentação do boleto quitado.

§ 2º Os responsáveis pelo pagamento do IPTU do imóvel, deverão apresentar o boleto do imposto com o respectivo comprovante de pagamento das parcelas referentes à quitação do IPTU, para retirar o respectivo cupom.

§ 3º No caso de Pessoa Jurídica, o Cupom deverá ser preenchido em seu próprio nome.

§ 4º Os Cupons serão distribuídos do dia 01 de Julho até 06 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Serão sorteados 56 (cinquenta e seis) prêmios referentes ao IPTU 2013 e o sorteio ocorrerá no dia 11 de Dezembro de 2013.

Art. 3º Cada inscrição no Cadastro Imobiliário, com o IPTU quitado, dará direito a 01 (um) cupom numerado, com o qual o contribuinte estará concorrendo ao sorteio.

§ 1º O contribuinte que possuir débitos junto à Dívida Ativa referentes ao IPTU e quitá-los a partir do dia 02 de Maio de 2013, fará jus a um cupom por imóvel, por ano de quitação e participará do sorteio.

§ 2º Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio da campanha **“IPTU Premiado Cáceres 2013”**:

I - os contribuintes devidamente compromissados ao pagamento do IPTU que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam em execução judicial.

II - os imóveis beneficiados com isenções totais (100%) ou imunidades tributárias referentes ao IPTU, mesmo que sujeito ao pagamento de taxas.

§ 3º Também não fará jus ao recebimento do prêmio, o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento(s) referente ao imóvel sorteado, autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até o último dia útil do mês anterior à realização do sorteio.

Art. 4º Não poderão participar dos sorteios:

I – O Prefeito e a Vice-Prefeita Municipal;
II – Os Vereadores da Câmara Municipal;
III – Os Secretários e Coordenadores Municipais;
IV – Os membros da Comissão Organizadora da campanha **“IPTU Premiado Cáceres 2013”**, nomeada pelo Prefeito;
V – Os imóveis beneficiados com isenções de 100% (cem por cento) ou imunidades do IPTU, mesmo que sujeito ao pagamento das taxas.

Art. 5º O sorteio será realizado através do escrutínio dos cupons depositados em uma urna, pela Comissão Organizadora da Campanha e perante a presença do PROCON, da imprensa local, servidores municipais e contribuintes.

§ 1º Caso o número sorteado corresponda a um imóvel cujas parcelas do IPTU vencidas anteriormente a apuração não tenham sido pagas até a data do sorteio, ou a imóveis enquadrados no artigo 4º deste Regulamento, ou que não estejam por outros motivos concorrendo ao sorteio, será realizado um novo sorteio até que o contemplado corresponda a um imóvel que atenda os requisitos legais.

Art. 6º A divulgação dos resultados do sorteio dar-se-á por meio do site da Prefeitura de Cáceres e imprensa local.

Art. 7º Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 90 (noventa) dias da data do sorteio, mediante assinatura de recibo, apresentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

Parágrafo único. Os custos relativos ao transporte dos prêmios e, no caso do veículo e motos, de licenciamento, emplacamento e transferência serão de responsabilidade dos respectivos ganhadores.

Art. 8º Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias da data do sorteio, o bem móvel será incorporado ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres e alocado no setor pertinente.

Art. 9º As Secretarias de Administração, Planejamento, Finanças, Controladoria Geral do Município e Ascom serão responsáveis pela realização da campanha **“IPTU Premiado Cáceres 2013”**, por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 10 O contribuinte sorteado deverá ceder os direitos de uso de imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios, mediante autorização expressa, constante do Termo de Recebimento dos Prêmios, para divulgação na imprensa e Marketing da Prefeitura.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 12.06.13

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2013**RELAÇÃO DOS PRÊMIOS PARA A CAMPANHA “IPTU Premiado Cáceres 2013”**

- 01 Automóvel 1.0, Flex, 0 km;
- 02 Motocicletas 125 KS 0 km;
- 03 Notebook HD 500 GB Windows 7;
- 04 Tablets tela 7” 4 GB;
- 05 Câmeras Fotográficas Digitais 14.0 MP;
- 06 Bicicletas Ar0 26 sem marcha;
- 10 Micro-ondas;
- 15 Liquidificadores 1.5 litros;
- 10 Sanduicheiras.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ODINER GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:6839159E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 273 DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 16316, de 11 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, com efeitos a partir de 31 de maio de 2013, a senhora **MARA CRISTINA DURVAL**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica, Odontológica – Zona Urbana e Rural da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto nº 043, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.06.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:A2195AC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 279 DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16353, de 11 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Contrato nº 0026/2013-SA, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Nº	NOME	CARGO	HA	PERÍODO
01	Mariuza Aparecida de Oliveira	Téc. Nivel Médio	40	29.06.13 à 23.09.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.06.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:218237A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354 DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 16998, de 18 de junho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art. 1º Designar o servidor **WOLBER RICHER DA SILVA CARIOCA** – Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Informática da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.06.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:95B240FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0264/2013 – SA**

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, APARECIDA DO CARMO SOARES, brasileira, residente e domiciliada ASSENTAMENTO MATA COMPRIDA, ZONA RURAL, CÁ CERES - MT, portadora do RG nº 553 985 SSP/MT e CPF nº 383.390.721-53, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de APARECIDA DO CARMO SOARES, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 119, DE 01 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LARANJEIRA, ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DA LARANJEIRA I E II, ZONA RURAL, LOCALIDADE DIFÍCIL ACESSO.

SENDO A ÚNICA HABILITADA JUNTO AO COREM-MT, E TEM RESIDÊNCIA FIXA NA LOCALIDADE.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01/03/2013 e término em 29/05/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 721,40 (setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0010 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 01 de Março de 2013

APARECIDA DO CARMO SOARES

Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:ED714682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 44/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Pregão Presencial para a aquisição de diversos materiais elétricos e materiais de consumo de fabricação nacional, com a qualidade de primeira linha, destinados à manutenção da Iluminação Pública e implantação de luminárias na Zona Urbana e Distritos, deste Município, também para melhorias nas instalações elétricas internas e substituição do cabeamento de entrada de energia da Secretaria de Finanças, conforme especificações constante no anexo I, parte integrante do edital, e ainda, necessários para adequar as estruturas físicas dos imóveis onde funcionam projetos e programas administrados pela Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura de Cáceres-MT.

Fontes de Recursos: Convenio CIP, Recursos Próprios, PAIF, PAC I.

Realização: dia **05 de Julho de 2013** às **08h00min**, horário de Cuiabá -MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **24 de Junho de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:466F3B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE MENSAL – MAIO/2013

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MAIO/2013.**

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 20 de junho de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:925059F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 03/2013 DE HOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2013, nos termos dos itens 2.7.1 do Edital 001/2013,

considerando a análise relativa à documentação apresentada pelos candidatos inscritos e visando atender o princípio da publicidade, resolve:

Ficam homologadas as inscrições dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme anexo I – Relação Nominal dos Candidatos Inscritos por cargo (deferidas).

Ficam não homologadas as inscrições dos candidatos, conforme anexo II – Relação Nominal dos candidatos inscritos (indeferidas).

O candidato tem o prazo até dia 24/06/2013 para apresentar RECURSO, este deverá ser entregue no Conselho Municipal de Saúde até 17 h.

Os candidatos inscritos que tiveram suas inscrições homologadas/deferidas deverão comparecer no Conselho Municipal de Saúde, mesmo local da inscrição, para a Entrevista Psicossocial em, apenas, um dos dias 26, 27, 28 de junho de 2013, das 08h às 11h ou das 13h às 17h.

Cáceres/MT, 21 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

CÍNTIA MARIA ESPIRITO SANTO SOARES FONTES FERRACINI

Presidente da Comissão Portaria 185/2013

ANEXO – I

N. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
8	FERNANDA CONCEIÇÃO PETEÁ	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
10	JESSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
19	ALESSÔNIA GUEDES DE CAMPOS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
22	EDNA APARECIDA DA S. SANTANA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
24	ROSEANE NUNES DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
31	GILSA JOANA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
34	LAURENICE ZITA RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
38	CLEONICE CEBALHO DE BARROS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
40	FRANCIANE PAES DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
44	GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
52	ANDRÉIA RODRIGUES BRANDÃO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
58	ANDRÉ LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
67	EDSON COSTA MACEDO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
72	CLEUMAR REGINA CAVALCANTE RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
75	MATILDE GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
76	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
77	RUTILENE LEAL DE LOURDES	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
82	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
89	DANIELLE DE OLIVEIRA A. ROCA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
91	GEISIANE PEREIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
92	VALÉRIA SANTOS DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
95	VERÔNICA LUCIANA XIMENES LEITE	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
97	ADRIANO DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
98	ALESSANDRA VIEIRA SUZUKI	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
100	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
105	FABRÍCIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
107	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
111	MARIANY GUIMARÃES RIBEIRO	AUX.	DEFERIDA

		ADMINISTRATIVO	
119	GABRIELA SOUZA DE MARCHI	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
123	ANDRÉIA CAMPOS DE MENEZES	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
124	TIANNY CAMILA SILVA ASSUNÇÃO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
132	ELIS APARECIDA MADALENO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
141	LUANA SILVA MARCACINI	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
142	JOSEFA DA SILVA SANTANA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
143	LUCIMARA LEITE DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
144	ANGÉLICA SILVA DO AMARAL	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
163	ROSILDA HOLANDA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
164	LUCIANE A. NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
172	FÁBIO DUARTE DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
176	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
182	AMELIA CRISTINE DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
183	MARIA JOSE AGUAIO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
208	CARLA RENATA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
210	ALLINI FRANCISCA NOVAIS ZUCHINI	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
216	JOCY PEDROSA SILVA CASTRILLON	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
220	JEOVANI DE MIRANDA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
223	MARIA RENATA OLIVEIRA LACERDA VANINI	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
226	FABIANE LOPES	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
227	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
239	JOLIENE DA SILVA PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
240	RAKELLY GOMES CASTRILLON	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
241	ANDREIA BISPO DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
254	ALEXANDER WILLIAM PIRES DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
263	RAIANE RODRIGUES PAIVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
265	LUIZA GONÇALVES VELOSO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
267	EDIRLEY LEITE FERREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
268	LUIZA HURTADO GARCIA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
271	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
276	GRACIELA DE CARVALHO MEDEIROS	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
279	ROSEANE FERNANDA DA SILVA SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
287	JOSIANE INÊS DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
292	JOSILAINE FABRICIA DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
294	KAREN LARISSA NERIS DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
297	WANDA FILOMENA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
298	FRANCISCA COELHO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
309	FÁTIMA LIS DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
311	ROSIVAL GOMES FERREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
316	GISELE LUCIANO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
320	SANDRA REGINA T GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
322	SILVANA MARIA DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
325	JOSELAINE DA SILVA POUSO	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA
328	GILSON CUNHA ESPINDOLA JUNIOR	AUX. ADMINISTRATIVO	DEFERIDA

7	RITA DA SILVA TEIXEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
14	MATHEUS DE SENA SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
18	JAQUELINE SILVA ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
27	ELISANGELA SEBA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
39	MARIZA P. DE MIRANDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
45	ADRIANA GELY DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
46	ROZILDO PAULO RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
47	CEILA MARIA MENDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
54	SOLENI CRISTIANY SILVA DE AQUINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
57	ROSELI MEDEIRA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
65	ADRIANA CRISTINA DOLCI BERALDI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
69	JANETE MENEZES RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
74	JOANA DARK DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
84	WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
88	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
101	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
104	SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
108	MARCIELA MAGALHÃES DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
110	MARIA JOSÉ DE ARRUDA MORAES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
115	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
126	LUIZ CARLOS DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA

130	TATIANE RIBEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
149	ERIKA CRISTINA CARDOSO MONTEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
156	EVA CARMEN DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
157	NEUZALINA BATISTA SIMÕES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
158	MARIA VANISE BARBOSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
159	ESTER SENES PEREIRA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
162	VANUZA SOARES DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
166	MARCOS VINICIUS FERREIRA C MARQUES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
168	DOMINGAS ANICETA DOS SANTOS	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
174	ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
175	SEBASTIANA GUIA RODRIGUES ASSUNÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
181	ALFREDDINA FERREIRA LEITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
185	GICELI DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
186	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
194	AUREA DA CONCEIÇÃO SANABRIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
198	CRISTIANE DA SILVA SALES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
199	ZULEIDE GAMA DA COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
206	MARILENE SOARES DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
218	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
228	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
242	NADIR RIBEIRO DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
244	MARINA GOMES DOS SANTOS	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
248	ANILDA SANTANA DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
258	MARCOS ANTONIO BRAGA MARTINS	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
262	ROSENIL APARECIDA DE ALMEIDA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
269	LUCILENA DE CAMPOS RIBEIRO EGUES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
274	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
278	ROSINÉIA APARECIDA DE SOUZA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
280	ROSELI TARCILA DA SILVA LEMES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
281	MÁRCIA CRISTIANE DE MORAES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
282	EZENIL APARECIDA DE MORAES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
286	DENICE FABIANA DE OLIVEIRA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
288	CRISTANE G RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
289	REGINA NOBERTA DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
293	RUDE DAS NEVES MORAIS	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
301	ANTONIA LUCIENE DOS SANTOS	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
303	BENEDITA EDIL DA SILVA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
305	ELINÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
308	PATRICIA LUIZA JAIVONE	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
321	RODRIGO RAMOS LEITE	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
323	MARIA HELENA DE ANDRADE	AUX.SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA
11	CLEITON GONÇALVES BATISTA	GUARDA	DEFERIDA
12	CESAR HENRIQUE DE CARVALHO	GUARDA	DEFERIDA
21	CARLOS DAS NEVES MORAIS	GUARDA	DEFERIDA
26	MAXWELL ANTONIO DE C. GONÇALVES	GUARDA	DEFERIDA
48	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	GUARDA	DEFERIDA
51	MARCIO ANTONIO CLAUDINO	GUARDA	DEFERIDA
59	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA	DEFERIDA
61	JONATHAN WILLIAN MADALENO	GUARDA	DEFERIDA
62	MOACIR MONTEPÔ	GUARDA	DEFERIDA
63	ELOI PINTO RIBEIRO	GUARDA	DEFERIDA
78	LUIZ DE SOUSA LACERDA	GUARDA	DEFERIDA
81	ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	GUARDA	DEFERIDA
87	JULIANO RODRIGUES	GUARDA	DEFERIDA
103	JOSÉ REZENDE DA SILVA	GUARDA	DEFERIDA
109	MANOEL SÉRGIO DA SILVA	GUARDA	DEFERIDA
117	ANTONIELA MARIA FARDIM	GUARDA	DEFERIDA
118	WESLEY DE JESUS MOURA	GUARDA	DEFERIDA
135	ANTONIO CANDIA	GUARDA	DEFERIDA
137	EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA	DEFERIDA
184	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	GUARDA	DEFERIDA
204	CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA CARVALHO	GUARDA	DEFERIDA
222	MIGUEL LUCIANO TOSSUE SOCORE	GUARDA	DEFERIDA
224	MARIA BEZERRA DO PRADO	GUARDA	DEFERIDA
237	LUIZ ANTONIO DA SILVA CAMPOS	GUARDA	DEFERIDA
238	ROSIBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	GUARDA	DEFERIDA
246	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	GUARDA	DEFERIDA
266	BRUNO BERNARDO MAXIMIANO	GUARDA	DEFERIDA
313	RAFAELA MARIA FARDIM	GUARDA	DEFERIDA
318	LINIER CESAR CABRAL VARGAS	GUARDA	DEFERIDA
33	AYLTON BRONEL DOS PASSOS	MOTORISTA	DEFERIDA
90	GILMAR ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDA
257	ELIZANE GARCIA DA SILVA	ARTESÃ	DEFERIDA
277	LUCYMARA DE PAULA CAMPOS	ARTESÃ	DEFERIDA
13	APARECIDA DO CARMO SOARES	AUX. ENFERMAGEM	DEFERIDA
15	LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
35	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
49	GILLIAN DIANE DA S. FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDA

60	ADENILSA BELJE CAMPOS	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
79	SILVANA MARI POLETTO	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
93	VALÉRIA GOMES DIAS	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
112	CREUZA MARQUES CALDEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
121	BASILIO RODRIGUES LEITE	TÉC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
145	QUEILAMAR R. FAQUINI CARDOSO	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
153	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
155	ZAIRA GRACIELE DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
187	ELAINE CRISTINA LUPERINI	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
195	MARIA CLAUDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
197	ANA ELIZETHE DA SILVA MONTEIRO	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
200	VANIA LOPES PINTO	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
201	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
205	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
211	AMANDA LEITE PEDROSO	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
221	VILMA DA CRUZ CAMPOS	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
229	NELIA MARILEI PINHEIRO RAMOS	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
230	ALESSANDRA BASTO NEVES	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
250	ARTEMIS DE PINHO LIBORIO	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
284	ARIANA CEBALHO DE BRITO	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
285	ROSEKELLY DOS SANTOS CRISTINO	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
326	CLAUDIA MARIA URTADO SEBA	TEC. ENFERMAGEM	DEFERIDA
96	PAULA MICHELLE MEIRELES LIMA	BIOQUÍMICA	DEFERIDA
151	DENIZI D. M. FRANCO MALANGE	BIOQUÍMICA	DEFERIDA
152	LAURO SÉRGIO APARECIDO WEBER	FARMACÊUTICO	DEFERIDA
249	DIRCE PEREIRA DE PINHO	FARMACÊUTICO	DEFERIDA
275	MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS	FARMACÊUTICO	DEFERIDA
136	DANIELLA APARECIDA ROCHA PARISI	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDA
146	CYNTHIA JULLIANNE DE LARA S. SILVA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDA
217	VIVIANY BARBOZA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDA
259	EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDA
306	THIAGO NESPOLI	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDA
127	REGINA DA SILVA RAMALHO	PSICÓLOGO	DEFERIDA
128	FÁBIA COSTA MENEZES	PSICÓLOGO	DEFERIDA
170	LUCIANE PEIXOTO PINTO	PSICÓLOGO	DEFERIDA
5	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	EDUCADOR FISICO	DEFERIDA
94	ROGÉRIO LOPES RIBEIRO	EDUCADOR FISICO	DEFERIDA
196	JULIANO CLAUDIO ALVES	EDUCADOR FISICO	DEFERIDA
207	MARCELO FERNANDES SANTOS	EDUCADOR FISICO	DEFERIDA
255	APARECIDA ROCHA DA SILVA	EDUCADOR FISICO	DEFERIDA
272	ANDERSON LUIS RUBIO	EDUCADOR FISICO	DEFERIDA
291	ANA CLAUDIA DA SILVA	EDUCADOR FISICO	DEFERIDA
302	JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	EDUCADOR FISICO	DEFERIDA
2	LÉLIA GRACÍÁ PINHEIRO RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
43	REGINA AP DE ALCÂNTARA GONZAGA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
50	NÁDIA APARECIDA ANICETO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
66	SIRHAM ABDER RAHMAN ABDALLAH	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
73	LUCILA ORTEGA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
99	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
106	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
113	DIONICE FATIMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
173	ALEXANDRA PEREIRA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
203	MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
251	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
252	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
270	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
329	NILDE KELLY NOVAKC	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA
37	MASATO NAKAHARA	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	DEFERIDA
41	FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
55	CLAUDIO EVANGELISTA TELES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
56	BÁRBARA KLEIN BISINELLA	MÉDICO DERMATOLOGISTA	DEFERIDA
68	MARINA PINTO DE ARRUDA DALBEM	MÉDICO DERMATOLOGISTA	DEFERIDA
83	MARIO VINICIOS SILVA MARTELLO	MÉDICO PSIQUIATRA	DEFERIDA
85	JOAQUIM VINICIUS DOURADINHO MENEZES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
86	RENATO ROBERTO FREIRE ROSTY	MÉDICO GINECOLOGISTA	DEFERIDA
102	UYARA PASSOS TORRES DE ARAÚJO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
122	ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL	MÉDICO CLÍNICO-GERAL	DEFERIDA
125	EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	MÉDICO NEUROLOGISTA	DEFERIDA
129	BRUNO FERREIRA RIBEIRO	MÉDICO CLÍNICO-GERAL	DEFERIDA
139	RENATA THERESA MONFORTE BALDO	MÉDICO CLÍNICO-GERAL	DEFERIDA
147	GRAZIELA LUNZ FIGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO-GERAL	DEFERIDA
160	GLAUBER TERCIO DE ALMEIDA	MÉDICO OTORRINO	DEFERIDA
161	ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO	MÉDICO CLÍNICO-GERAL	DEFERIDA
167	DINAH BELEM	MÉDICO CLÍNICO-GERAL	DEFERIDA
188	LUIS MARCOS VERA TURDERA	MÉDICO ORTOPEDISTA	DEFERIDA
189	MARCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	DEFERIDA

190	KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	DEFERIDA
191	SAMUEL GALANTE ROMANINI	MEDICO CLINICO GERAL	DEFERIDA
193	KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL PSF	DEFERIDA
213	ANDRE POSTIGO CORDEIRO	MEDICO CLINICO GERAL	DEFERIDA
214	LUIZ CARLOS PIERONI	MEDICO GINECOLOGISTA	DEFERIDA
233	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
234	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
283	TULIO MARCOS CASADO DA SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	DEFERIDA
307	RODRIGO PEREZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
312	GLÁUBYA PINHEIRO SOARES	MÉDICO NEUROLIGISTA	DEFERIDA
314	JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
315	RAFAEL RIOLA DA SILVA BERTOCHI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
331	DANIELA MENEGUCCI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
332	EMERSON MARQUES DO AMARAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
333	BRUNA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
334	FILIPPE AZEVEDO E SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
335	CESAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDA
3	JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
4	ELANE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
6	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
9	ELIANE MÁRCIA DE SOUZA EGUES	ENFERMEIRO	DEFERIDA
17	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
20	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
23	ELIANA ROSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
25	ANTONIA ODENIVIA PEREIRA SOARES	ENFERMEIRO	DEFERIDA
28	JULIANA MARTINS MUNHOZ OTTOBELI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
29	MATHSAN SALES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
30	SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
32	DYONE ROCHA TEOTONIO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
36	NAIARA URBANO PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
64	JAQUELINE KAZUMI TSUTSUME	ENFERMEIRO	DEFERIDA
70	LETÍCIA AMARAL SANTANA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
71	ÉRICA DE OLIVEIRA MALVAR	ENFERMEIRO	DEFERIDA
80	HERALDO SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
114	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
116	CRISTIANE CEBALHO DE M. SCACHETTI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
120	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
131	IRENE DOS SANTOS ALVES	ENFERMEIRO	DEFERIDA
133	CLAUDIANE ESTEVAM MENDES	ENFERMEIRO	DEFERIDA
134	PAULA REGINA G. RAMÃO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
138	ELIETE DE GODOY ROCHA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
140	RIELLY RANZANI DE MATOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
150	IVANETE RIBEIRO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
154	MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
165	MARIANA LENINA MENEZES ALEIXO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
169	STELLA MARIS OLIVEIRA BORGES	ENFERMEIRO	DEFERIDA
171	HUANA MONTEIRO DE BRITO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
177	FABIO FERREIRA LANDIM	ENFERMEIRO	DEFERIDA
179	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
180	RITA DE CÁSSIA FANTAGUCCI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
209	HELEN CRISTINA MARIN	ENFERMEIRO	DEFERIDA
212	FABRICIO CINTRO GOMES	ENFERMEIRO	DEFERIDA
219	ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE BARROS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
221	VILMA DA CRUZ CAMPOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
225	BRASILINA SILVEIRA DE FARIA	ENFERMEIRA	DEFERIDA
231	ADRYELLE LEMES DE CAMPOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
232	ADRIANO RODRIGUES DE MATOS SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
235	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
236	CARMEN F CASTRILLON LARA VEIGA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
243	FERNANDA FREIRE DEMARCHI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
245	ANA CAROLINA P. BEZERRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
247	ERICA PAULA G. DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
253	CLAUDINÉIA ALVES FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
256	POLIANA ROMA GREVE NODARI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
260	ILCIELE CATARINA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
261	ANA TALITA ALVES OJEDA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
264	PAOLA SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
273	CLEICIANY MIRANDA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
290	FABIANI FÁTIMA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
295	JULIANA CÁSSIA DE M. KAWASAKI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
299	JULIANO RAMOS DURAN	ENFERMEIRO	DEFERIDA
300	THAISA SILVA DE SOUSA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
304	CLARICE CONCEIÇÃO BEZERRA MELO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
310	ELIANA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
319	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	ENFERMEIRO	DEFERIDA

ANEXO – II

INSCRIÇÕES	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	ITEM
5	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	EDUCADOR FÍSICO	INDEFERIDA	2,7,1 "e"
296	ADEILTON LOURENÇO NERIS	GUARDA	INDEFERIDA	2,7,1 "c"

	DE OLIVEIRA			
317	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDA	2,7,1 "c"
324	MARCOS DIEGO QUEIROZ DE LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	2,7,1 "c"; "d"
327	FERNANDA APARECIDA ZORTEA	ENFERMEIRO	INDEFERIDA	2,7,1 "c"; "d"

Publicado por:
Thiago Shimizu
Código Identificador:9033600E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Fiscalização Tributária, Obras e Postura– Especialidade: Agente de Fiscalização

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000469	RAYMILSON SANTANA	1

Cargo – Agente de Serviço – Especialidade: Operário Braçal

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000949	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	1

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2616132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente de Serviço de Inspeção Sanitária – Especialidade: Agente de Serviço de Inspeção Sanitária

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000277	RODRIGO QUEIROZ CRUZ	5

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERTE

Prefeito Municipal

Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:84697BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Orion Engenharia LTDA - ME

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa de engenharia, por regime de empreitada global, para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), edificado na Av. Maranhão, Q-354, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Campo Novo do Parecis. Através do Convenio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio da Proposta nº. 24772287000/1090-02.

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Saúde para Todos

Projeto/atividade: 1073 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 512

Valor: R\$ 98.980,22

Prazo: 120 dias

Data: 24/06/2013

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2013

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F60D9E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construman Construção Civil LTDA - EPP

Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de asfaltamento, drenagem, sinalização e paisagismo no Loteamento Pindorama.

Unidade Orçamentária: 08.003 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função: 22 - Indústria

Sub Função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0009 – Geração de Empregos e Renda

Projeto/atividade: 1175 – Regularização de Loteamento

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 00 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 376

Valor: R\$ 71.991,50

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Data: 24/06/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 008/2013

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9D3BA9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X C. R. A. Construção Civil LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de passarelas elevadas e lombadas

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Desenvolvimento Sustentável

Projeto/atividade: 1110 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 294

Valor: R\$ 135.668,00

Prazo: 150 dias

Data: 14/06/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 007/2013

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0D64FB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X C. R. A. Construção Civil LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de passarelas elevadas e lombadas

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Desenvolvimento Sustentável

Projeto/atividade: 1110 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 294

Valor: R\$ 135.668,00

Prazo: 150 dias

Data: 14/06/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 007/2013

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D779F229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 353, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 046, de 10 de junho de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

O servidor/conductor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
João Filho Coelho de Sousa	Chefe de Divisão do Desporto Comunitário	2964	377.139.732-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

SERGIO LUIZ ALVES NOGUEIRA VALÉRIO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:BB48D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 328, DE 03 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

1. CONCEDER, a partir desta data, o percentual de 20% (vinte) por cento, sobre os vencimentos mensais, a título de gratificação por função comissionada, aos servidores abaixo relacionados:

Adélio Mirachi dos Santos	Diretor de Deptº Recursos Humanos
Cosme Nunes Rodrigues	Dir.Deptº de Manutenção e Oficina

2. CONCEDER, a partir desta data, o percentual de 10% (dez) por cento, sobre os vencimentos mensais, a título de gratificação por função comissionada, aos servidores abaixo relacionados:

João dos Santos Brito	Assistente de Almoxarifado
Jeová Oliveira dos Santos	Chefe da Divisão de Tecnologia
Iris Martini Zawaski	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
José Marinho da Silva	Chefe da Divisão de Vias Públicas,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A2A8D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 369, DE 20 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 023/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **VANUZA SIMONE ESGANZELA**, portadora do **RG nº. 1394393-6 SSP/MT, CPF nº. 931.500.321-72** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CD21A86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO RP 064/2013**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço, com o fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte de passageiros (Funcionários Municipais a serviço da Municipalidade), para atender as Secretarias Municipais**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:885B40B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 083/2013

ABERTURA: 10 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de julho de 2013 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquina tipo Motoniveladora.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo

Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0647235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 084/2013

ABERTURA: 11 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de julho de 2013 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório da Bacia Leiteira do P. A. Guapirama, conforme recurso de Convênio CT 031535119/2009-PRONAT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CE38599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 051/2013**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem dos eventos esportivos do município**, teve como vencedora a empresa: **F. DA SILVA LINDER & CIA LTDA ME com o valor total de R\$ 177.080,00 (Cento e setenta e sete mil e oitenta reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:BD348467

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2012

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.
DO OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, conforme pregão presencial "SRP" 072/2012.

DO VALOR: o valor unitário do item 13 passará de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) para R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), Percentual de reajuste: 17,15%; valor unitário do item 53 passará de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) para R\$ 113,16 (cento e

treze reais e dezesseis centavos), 16,66%; valor unitário do item 74 passará de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) para R\$ 17,92 (dezesseis reais e noventa e dois centavos), 48,08%; valor unitário do item 93 passará de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), 16,27%; valor unitário do item 96 passará de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), Percentual de reajuste: 16,27%; valor unitário do item 97 passará de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 27,03 (vinte e sete reais e três centavos), Percentual de reajuste: 16,27%; valor unitário do item 153 passará de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) para R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), Percentual de reajuste: 29,67% e valor unitário do item 155 passará de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), Percentual de reajuste: 13,76%.

DA VIGÊNCIA: 04/12/2012 a 03/12/2013.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:58A93CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Consultas médicas e plantões médicos.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 28.000,00. Valor Global de R\$ 196.000,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.089 – Estratégia Saúde da Família – ESF II; (187) 3.3.90.34.01.00.00.00 1002 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.029 – Assistência Hospitalar Ambulatorial; (197) 3.3.90.34.01.00.00.00 1002 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.

DA VIGÊNCIA: 12/06/2013 à 31/12/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e LEILA NADINE SEGER / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:537529AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Consultas médicas e plantões médicos.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 28.000,00. Valor Global de R\$ 168.000,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.089 – Estratégia Saúde da Família – ESF I; (160) 3.3.90.34.00.00.00.00 1002 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.029 – Assistência Hospitalar Ambulatorial; (197) 3.3.90.34.01.00.00.00 1002 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.

DA VIGÊNCIA: 12/06/2013 à 31/12/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MARINDIA ROCHA / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:DD728FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013.

Onde se lê:

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

Leia-se:

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2012

Onde se lê:

DA ESPÉCIE: Desistência de Itens Pregão Presencial 005/2013, por parte da Fornecedora.

Leia-se:

DA ESPÉCIE: Desistência de Itens Pregão Presencial 073/2012, por parte da Fornecedora.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:52A4B9C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009.2013****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2013**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 041/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviço monitoramento de alarmes

Contratado: SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ/MF nº. 07.124.123/0002-64

Valor global: R\$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 009/2013

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Campos de Júlio - MT, 24 de Junho de 2013.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:F9E0F0C8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 209/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.****CONTRATADO: RENATA GOMES RIBEIRO****OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR CLASSE B****VALOR: R\$ R\$ \$ 1.480,89(hum mil quatrocentos e oitenta reais com oitenta e nove reais) MENSAIS.****VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE MAIO, DE 2013 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.****Publicado por:**

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:05A1EAB6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
DECRETO Nº 2292/2013**

De 14 de Junho de 2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1040/2012 de 04 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, no exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais) destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana
Unidade: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

01.01.09.272.0096.2.002-3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$:	155.000,00
01.01.09.272.0096.2.002-3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias, Reformas e Reservas	R\$:	385.000,00
TOTAL		540.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana
Unidade: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

01.01.09.999.0099.2.004-7.7.99.90.00.00.00.00 – RESERVA LEGAL	R\$:	540.000,00
TOTAL		540.000,00

Artigo 3º – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo os seus efeitos a data de 31 de Maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 14 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:4300FA6F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI Nº 753/2013****ERRATA:****Lei Municipal nº753/2013 publicada em 10de junho de 2013.****Onde de se lê:**

Art. 84º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 686 de 22 de dezembro de 2011.

Leia sê:

Art. 84º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, a diferença salarial que houver, será pago nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro, todos de 2013, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 686 de 22 de dezembro de 2011.

LEI MUNICIPAL Nº.753/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei Complementar reestrutura a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Carlinda, tendo por finalidade organizá-la estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO I DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docências ou suportes pedagógicos diretos a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico, Direção Escolar, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

TÍTULO II DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de quatro classes de cargos:

I - Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar;

II - Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

III - Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional composto de atribuições inerentes a auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

IV - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infraestrutura, de transporte e de vigilância ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

CAPÍTULO II DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

SEÇÃO I Da Série de Cargo e Função da Carreira

Art. 4º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 04 (quatro) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no inciso I do art. 3º desta lei complementar;

b) Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso II do art. 3º desta lei complementar;

c) Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso III do art. 3º desta lei complementar;

d) Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso IV do art. 3º desta lei complementar.

II - 04 (quatro) funções de dedicação exclusiva:

a) diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3. coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;

9. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

7. coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Unidade Escolar;

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, técnicos e apoio, visando à melhoria de desempenho profissional;
14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;
16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

c) Coordenador pedagógico e administrativo na Secretaria Municipal de Educação, função composta das seguintes atribuições:

1. fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;
2. coordenar técnica e administrativamente os termos de convênio da Secretaria Municipal de Educação;
3. orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:
 - 3.a. aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.b. elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;
 - 3.c. monitoramento, bimestral (*in loco*) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;
 - 3.d. sustentação do controle do quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;
 - 3.e. emissão de parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.f. execução e consolidação dos atos administrativos nas unidades escolares;

4. articular, monitorar e gerenciar os programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação em parceria com os Governos Estadual e Federal na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;
5. expedir documentação referente a educando das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;
6. elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;
7. orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;
8. monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;
9. participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas;
10. assessorar os coordenadores das unidades escolares no desenvolvimento de suas atividades;
11. supervisionar o trabalho dos formadores pedagógicos;
12. acompanhar a reestruturação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;
13. atender e assessorar os Conselhos Municipais, nas suas solicitações, organizações e renovações;
14. identificar e buscar novos convênios junto aos governos estadual e federal;

d) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência e rendimento escolar dos educandos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);
6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
11. assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos educandos;

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal e Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos educandos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitem para seus relatórios, nos prazos devidos;
13. redigir as correspondências oficiais da escola;
14. dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;
16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento.

§ 1º A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

§ 2º A quantidade total de vagas referente às funções de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela em Anexo desta lei complementar.

SEÇÃO II DA SÉRIE DE CLASSE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 5º A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
- II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por Licenciatura Plena;
- III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;
- IV - Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;
- V - Classe E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 09, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 6º São atribuições específicas do professor:

I – participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;

III – participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV – desenvolver a regência efetiva;

V – controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – participar de reunião de trabalho;

VIII – desenvolver pesquisa educacional;

IX – participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI – cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII – cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

SEÇÃO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 7º A série de classes dos cargos Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, da seguinte forma:

I – Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional:

a) Classe A – habilitação em ensino médio e curso de profissionalização específica;

b) Classe B – habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização específica;

c) Classe C – habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* na área de atuação ou correlata mais, curso de profissionalização específica;

d) Classe D – habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

e) Classe E – habilitação em grau superior, com curso de doutorado na área de atuação ou correlata e profissionalização específica.

II – Apoio Administrativo Educacional

a) Classe A – habilitação em nível fundamental e profissionalização específica;

b) Classe B – habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica.

§ 1º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 09, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 8º São atribuições do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, relatórios relativos ao funcionamento da secretaria escolar; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamentos orçamentários e financeiros; de manutenção e controle da infraestrutura; de transporte, de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de mídias, computador, fotocopiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação

dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

II - Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional, cujas principais atividades são: auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

III - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

e) Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro da unidade escolar; controlar a entrada e saída de pessoas junto à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e dos bens públicos.

Parágrafo único. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro da unidade escolar, na qual será lotado de acordo com a necessidade da mesma e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

TÍTULO III DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I DO INGRESSO

Art. 9º O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I – ter habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II – ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III – ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10º. Para ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas e títulos.

§ 1º O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

§ 2º Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, na organização dos concursos, até nomeação dos aprovados.

Art. 11º. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos

públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Art. 12º. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º As condições da realização do concurso público, serão fixada em edital, que será aplicado conforme normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

§ 2º Não se abrirá concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 13º. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I DA NOMEAÇÃO

Art. 14º. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1º A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Artigo 21 desta Lei.

§ 3º A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade de ingresso, salvo no Artigo 45 desta Lei, ou quando não houver disponibilidade de vagas na unidade escolar.

SEÇÃO II DA POSSE

Art. 15º. Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições, de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 16º. Haverá posse nos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, nos casos de nomeação.

Art. 17º. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou no jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

§ 1º A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º No ato da posse o Profissional da Educação Básica, apresentará obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constitui o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 18º. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

SEÇÃO III DO EXERCÍCIO

Art. 19º. O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será exonerado do cargo.

SEÇÃO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20º. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade;

III - produtividade;

IV - capacidade de iniciativa e relacionamento;

V - respeito e compromisso com a instituição;

VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII - responsabilidade e disciplina;

VIII - idoneidade moral.

Art. 21º. Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente, quatro meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

§ 1º Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e do SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso.

§ 2º De posse da informação, a comissão de avaliação emitirá e encaminhará no prazo de 10 (dez) dias, parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 3º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 4º A Comissão de avaliação encaminhará no prazo de 03 (três) dias, o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, para publicação no meio legal.

§ 5º O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema, assegurada ampla defesa.

§ 6º A apuração dos requisitos mencionados no art. 20 deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

SEÇÃO V DA ESTABILIDADE

Art. 22º. O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 23º - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

IV - em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI DA READAPTAÇÃO

Art. 24º. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada a inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do salário do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII DA REVERSÃO

Art. 25º. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 26º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com salário integral.

Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

Art. 27º. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII DA REINTEGRAÇÃO

Art. 28º. Reintegração é a investidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º O cargo a que se refere o caput deste Artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX DA RECONDUÇÃO

Art. 29º. Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
- II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 30º. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 31º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade

com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 32º. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e salários compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na unidade escolar em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 33º. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 34º. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III DA VACÂNCIA

Art. 35º. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - remoção;
- IV - aposentadoria;
- V - posse em outro cargo inacumulável;
- VI - falecimento.

Art. 36º. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeitas as condições de estágio probatório;
- II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono do cargo;
- III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 37º. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 38º. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulada ao Projeto Político Pedagógico, em se tratando de unidade escolar.

Art. 39º. Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º Dentro de um percentual de 10% (dez por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos da regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste Artigo.

§ 3º Na aplicação do preceito contido no Parágrafo segundo deste Artigo, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades prevista no Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º São considerados requisitos básicos para distribuição referida no parágrafo anterior:

I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político Pedagógico da escola;

II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III - apresentação periódica, para apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 5º As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas-atividades serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária, entre a Secretaria Municipal de Educação e o SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso.

Art. 40º. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de direção da unidade escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 41º. A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 42º. A promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 1,85;

e) classe E: 2,30;

II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 1,85;

e) classe E: 2,30;

III - para as classes do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 1,85;

e) classe E: 2,30;

IV - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,25.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 43º. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão dar-se-á automaticamente.

§ 3º As demais normas da avaliação processual referida no caput deste Artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso.

§ 4º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I – 1,00;

II – 1,04;

III – 1,085;

IV – 1,135;

V – 1,19;

VI – 1,25;

VII – 1,32;

VIII – 1,41;

IX - 1,50;

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO

Art. 44º. Remoção é o deslocamento, do Profissional da Educação Básica, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§ 1º A remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por permuta;

III - por motivo de saúde;

IV - por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 2º A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4º A remoção por permuta poderá ser concebida quando os requerentes exercerem atividades na mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5º O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 45º. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Aplicado a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 para correção mínima do piso, os mesmos direitos estende-se aos demais profissionais da Educação Básica de Carlinda.

Art. 46º. O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica será de (R\$ 1.175,25) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e de Apoio Administrativo Educacional.

Parágrafo único. Até a conclusão da profissionalização específica, garante-se ao Profissional da Educação Básica, setenta por cento do valor do piso para o Ensino Médio e cinquenta e seis por cento para Ensino Fundamental:

I - na forma de subsídio, vencimento inicial de (R\$ 822,67) para os que têm Ensino Médio;

II - na forma de subsídio, vencimento inicial de (R\$ 658,14) para os que têm Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

SEÇÃO I DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 47º. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós-graduação, no país ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:

I - para frequência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico Escolar;

II - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III - para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 48º. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Projeto Político Pedagógico da escola;

III - disponibilidade orçamentária.

Art. 49º. Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o art. 47 obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, mediante assinatura de um termo de compromisso.

Parágrafo único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 50º. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

§ 2º Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.

SEÇÃO II DAS FÉRIAS

Art. 51º. - Os Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias.

§ 1º Os Profissionais da Educação Básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 52º. Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

SEÇÃO III DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 53º. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o salário do cargo efetivo.

§ 1º Para fins de licença-prêmio de que trata este Artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

§ 2º É facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença de que trata este Artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 54º - Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste Artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 55º. O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 56º. Para possibilitar o controle das concessões da licença, a Unidade Escolar deverá proceder anualmente a escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I DAS CONCESSÕES

Art. 57º. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço;

I - Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - Por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - Por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta ou padrasto, filho (a), enteado (a), menor sob guarda ou tutela, irmão ou irmã e avós.

IV - Durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri.

Art. 58º. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

SEÇÃO II DOS AFASTAMENTOS

Art. 59º. Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I - Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal, ou outros municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II - Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniado com o Município, com opção de ônus para o órgão de origem;

III - Para exercer atividade em entidade sindical de classe, com ônus para o órgão de origem;

IV - Para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de salário;

V - Para estudo ou missão no exterior.

Art. 60º. Na hipótese do inciso V do Artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País para estudo ou missão oficial sem a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O afastamento não excederá 04 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste Artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 61º. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo salário.

CAPÍTULO IV DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 62º. É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações do Município de Carlinda, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 63º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Feita a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem deste número, para efeito de aposentadoria.

Art. 64º. Além das ausências ao serviço, previstas no art. 57, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo de comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - licenças:

a) à gestante com direito à 180 (cento e oitenta) dias;

b) à adotante com criança até um ano de idade terá direito de 90 (noventa) dias e com mais de um ano de idade 30 (trinta) dias;

c) à paternidade com direito a 05 (cinco) dias a partir do parto ou adoção;

d) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

e) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

f) prêmio por assiduidade;

g) por convocação para o serviço militar;

h) qualificação profissional;

i) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro (a) no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem remuneração;

j) licença para tratamento de saúde em pessoa da família mediante comprovação médica e acompanhamento social podendo ser remunerado por até 90 (noventa) dias ao ano, excedendo este prazo sem remuneração;

l) desempenho de mandato classista.

VIII - deslocamento para a nova sede de que trata o art. 44, desta Lei;

IX - participação em competição cultural, estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 65º. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - licença para atividade política;

III - o tempo correspondente ao desempenho do mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1º O tempo em que o Profissional da Educação Básica esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 2º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO V DA APOSENTADORIA

Art. 66º. O profissional da Educação Básica será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença

grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 67º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 68º. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3.º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 69º. O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nos arts. 45 e 46 desta Lei Complementar, revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 70º. Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, material didático-pedagógico,

instrumentos de trabalho, biblioteca, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV - ter acesso a recursos para publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico científico;

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas nos incisos V e XII, do art. 5º da Constituição Federal.

VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Art. 71º. Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72º. A função de diretor (a) é considerada eletiva e deverá recair sempre

em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1º A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretor (a) de que trata este Artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

§ 2º Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art. 73º. A função de coordenador pedagógico escolar é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da função de docência, escolhido entre seus pares.

Art. 74º. Os Profissionais da Educação Básica poderão congregarem em sindicato, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§ 1º Quando no exercício de mandato eletivo em diretoria da entidade sindical representativa dos Profissionais da Educação de âmbito municipal, estadual ou nacional, será colocado à disposição da entidade, quando solicitado e não ultrapasse o limite de dois servidores.

§ 2º Aos servidores dispensados para exercício de mandato eletivo em

diretoria da entidade sindical representativa dos Profissionais da Educação, serão assegurados todos os direitos e vantagens da carreira.

Art. 75º. Em caso de necessidade comprovada, conforme Lei Municipal, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1º A admissão de que trata este Artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2º O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente receberá salário compatível com a classe e área de atuação.

Art. 76º. É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento da gratificação natalícia integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 77º. O enquadramento dos atuais professores nesta Lei dar-se-á pelo

nível de habilitação e pelo tempo de serviço e ocorrerá imediatamente após a promulgação da mesma.

Art. 78º. O enquadramento dos servidores nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e Apoio Administrativo Educacional dar-se-á em dois momentos:

I - temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço;

II - definitivamente, na conclusão da profissionalização específica.

§ 1º No prazo máximo de 06 (seis) anos, os servidores deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados nesta Lei.

§ 2º A complementação dos estudos de que trata o parágrafo anterior devem ser garantidos pela Prefeitura Municipal de Carlinda, através do órgão competente.

Art. 79º. Os atuais servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de Sala serão enquadrados nesta Lei Complementar no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional após a profissionalização específica.

Parágrafo único. Aos servidores citados no caput deste artigo, até a conclusão da profissionalização, garante-se o vencimento conforme anexo VI.

Art. 80º. Fica considerado em extinção o cargo de Auxiliar de Sala à medida que vagar ou mediante a profissionalização.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81º. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

Art. 82º. Os demais critérios para enquadramento funcional serão objetos de regulamentação específica.

Art. 83º. Poder Executivo, no prazo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 84º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, a diferença salarial que houver, será pago nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro, todos de 2013, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 686 de 22 de dezembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT
Em, 07 de junho de 2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
1	1	1.175,25	1.762,88	1.997,93	2.174,21	2.703,08

2	1,04	1.222,26	1.833,39	2.077,84	2.261,18	2.811,20
3	1,085	1.275,15	1.912,72	2.167,75	2.359,02	2.932,84
4	1,135	1.333,91	2.000,86	2.267,64	2.467,73	3.067,99
5	1,19	1.398,55	2.097,82	2.377,53	2.587,31	3.216,66
6	1,25	1.469,06	2.203,59	2.497,41	2.717,77	3.378,84
7	1,32	1.551,33	2.327,00	2.637,26	2.869,96	3.568,06
8	1,41	1.657,10	2.485,65	2.817,07	3.065,64	3.811,34
9	1,5	1.762,88	2.644,31	2.996,89	3.261,32	4.054,61

ANEXO II

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
1	1	1.175,25	1.762,88	1.997,93	2.174,21	2.703,08
2	1,04	1.222,26	1.833,39	2.077,84	2.261,18	2.811,20
3	1,085	1.275,15	1.912,72	2.167,75	2.359,02	2.932,84
4	1,135	1.333,91	2.000,86	2.267,64	2.467,73	3.067,99
5	1,19	1.398,55	2.097,82	2.377,53	2.587,31	3.216,66
6	1,25	1.469,06	2.203,59	2.497,41	2.717,77	3.378,84
7	1,32	1.551,33	2.327,00	2.637,26	2.869,96	3.568,06
8	1,41	1.657,10	2.485,65	2.817,07	3.065,64	3.811,34
9	1,5	1.762,88	2.644,31	2.996,89	3.261,32	4.054,61

ANEXO III

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
1	1	940,20	1.175,25
2	1,04	977,81	1.222,26
3	1,085	1.020,12	1.275,15
4	1,135	1.067,13	1.333,91
5	1,19	1.118,84	1.398,55
6	1,25	1.175,25	1.469,06
7	1,32	1.241,06	1.551,33
8	1,41	1.325,68	1.657,10
9	1,5	1.410,30	1.762,88

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
1	1	822,67	1.234,01	1.398,54	1.521,94	1.892,14
2	1,04	855,58	1.283,37	1.454,48	1.582,82	1.967,83
3	1,085	892,60	1.338,90	1.517,41	1.651,30	2.052,97
4	1,135	933,73	1.400,60	1.587,34	1.727,40	2.147,58
5	1,19	978,98	1.468,47	1.664,26	1.811,11	2.251,65
6	1,25	1.028,34	1.542,51	1.748,17	1.902,42	2.365,18
7	1,32	1.085,92	1.628,89	1.846,07	2.008,96	2.497,63
8	1,41	1.159,96	1.739,95	1.971,94	2.145,93	2.667,92
9	1,5	1.234,01	1.851,01	2.097,81	2.282,91	2.838,21

ANEXO V

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
1	1	658,14	822,67
2	1,04	684,47	855,58
3	1,085	714,08	892,60
4	1,135	746,99	933,73
5	1,19	783,19	978,98

6	1,25	822,68	1.028,34
7	1,32	868,74	1.085,92
8	1,41	927,98	1.159,96
9	1,5	987,21	1.234,01

ANEXO VI

TABELA DE AUXILIAR DE SALA – 30 HORAS SEMANAIS
(EM EXTINÇÃO - Art. 80)

CLASSE/NÍVEL		A
		1
1	1	910,44
2	1,04	946,85
3	1,085	987,82
4	1,135	1.033,34
5	1,19	1.083,42
6	1,25	1.138,05
7	1,32	1.201,78
8	1,41	1.283,72
9	1,5	1.365,66

ANEXO VII

TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Diretor de Unidade Escolar	Salário Base + 50%
Coordenador Pedagógico Escolar	Salário Base + 35%
Coordenador Pedagógico e Administrativo	Salário Base + 50%
Secretário Escolar	Salário Base + 35%

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:FA40D89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 LÍQUIDO 13 Kg”

Tipo de Pregão Presencial: Menor preço Global

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2013

VALOR ESTIMADO R\$:57.563,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais)

HORÁRIO: 07:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/N.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP:78.587-000 Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000. Carlinda/MT, em 24 de Junho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juvinião de Lima

Código Identificador:11B48772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃESSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N. 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 010/2013

1. Objeto do contrato:

- Imóvel situado na Região da Praia Rica, com a finalidade de atender o Programa de Saúde da Família Rural (PSF) e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em que as necessidades de instalação e localização estão condicionadas à escolha, sendo o preço compatível com o mercado, na forma da avaliação prévia.

2. Contratada:

Proprietário: **Rudiney Correa**

RG N.º 136486 SSP/MS – CPF/MF N.º 293.951.941-20

Endereço Do Imóvel: **Comunidade Praia Rica – Zona Rural Chapada dos Guimarães – MT.**

Data do contrato: **21 de junho de 2013;**

Vigência do Contrato: **12 (doze) meses;**

Valor do contrato: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Chapada dos Guimarães, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:21471392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO LEGISLATIVO 021/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º001/2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Vereador CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Câmara Municipal, nos termos do Edital de Concurso nº014/2012, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Câmara Municipal estabelecido no Edital nº 001/2012;

Considerando a homologação do Concurso, por meio do Ato Legislativo nº 025/2012, do Presidente da Câmara Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro de funcionário desta Câmara Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Ato Legislativo de convocação de candidatos nº020/2013, e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **VANIA CRISTINA XAVIER DE MACEDO**, para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 24 de Maio de 2013.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:E7ABD569

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2013.

Cláudia – MT, 12 de Junho de 2013.

MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS
Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:129F86DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite 2013 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Cláudia – MT, 12 de Junho de 2013.

MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS
Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:86C4019B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO Nº. 051-2013

3º TERMO ADITIVO Nº. 051/2013 ao Contrato de Execução de Obras nº 039/2012

DATA: 19/06/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Reempenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº. 039/2012 e aditivos, em especial o 1º. Termo Aditivo nº. 167/2012,

referente a obra de construção 01 (uma) unidade de Educação infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei - Termo de Compromisso PAC201512/2011.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FAD11591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 035/2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2013

DATA: 24 de junho de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADOS: JOSAINÉ MARQUES DE MORAES - ME

OBJETO: Prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei em jornal de grande circulação estadual: 3 colunas por 04 cm.

DOTAÇÃO: 03.04.2.120.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0CBD5E49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/201

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica **PRORROGADA** a data de abertura do certame para o dia 27 de Junho às 08:00 o processo nº 048/2013 Pregão Presencial nº 022/2013.

Confresa, 20 de Junho de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:D956381D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 001/2013 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2013, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: 211 - Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 08

CLA	Nº INSC	NOME
1º	50	DALVANI FERREIRA DIAS
2º	32	CLAUDETE ARAUJO LIMA
3º	04	ANDREIA MATOS DA S. SOUZA
4º	17	MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: 214 - Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 03

CLA	Nº INSC	NOME
1º	24	ELCIONE ALVES DUTRA

CARGO/FUNÇÃO: 217 - Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 06

CLA	Nº INSC	NOME
-----	---------	------

1º | 38 | VANIA DA SILVA F. OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 24 de junho de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Cuoghi dos Santos

Código Identificador:7F666094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 799, DE 10 DE JUNHO DE 2013

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso e dá outras Providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e no Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades, aprovados pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, e Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o Município e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes do Município de Cotriguaçu;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Estado com a União, com os Municípios e a com a sociedade civil organizada;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades de Mato Grosso é fator indispensável para a participação do Município na 1ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se em Cotriguaçu, entre o período de 01 de junho à 10 de Julho de 2013.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso, a realizar-se em Cotriguaçu-MT, no período compreendido entre 01 de Junho à 10 de Julho de 2013, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Art.2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já.”

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso será presidida pela Comissão Preparatória e o Prefeito.

Art. 4º Caberá à Comissão Preparatória as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério de participação na 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso;

II – definir pauta e temário da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário;

III – incentivar a realização das Conferências Municipais;

IV – definir critérios para a eleição dos delegados das Conferências Municipais respeitando as diretrizes do Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso;

V – examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pela Comissão Preparatória Municipal;

VI – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;

II – movimentos sociais e populares;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento de desenvolvimento urbano;

V – organização não-governamental com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Mato Grosso que será aprovado pela mesma.

Art. 7º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, 10 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeito Municipal de Cotriguaçu

NOELI MARIA LORANDI

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:0E5F37AF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 086/2013

–DATA: 12/06/2013 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE RAIOS X, AUTOCLAVE, ULTRASOM, INCUBADORA E BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”. EMPRESA: JOÃO MARCOS DE MELO – ME, CNPJ Nº 01.484.668/0001-14, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 26.395,00

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:C71DE3C4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2013

PROCESSO Nº 056/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu localizada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, informa que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 022/2013, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de: “**UM VEÍCULO USADO EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO/REVISADO, TIPO CAMIONETE/CARROCERIA, 2 PORTAS, ANO E MODELO NO MÍNIMO DE 2005, POTÊNCIA MÍNIMA DE 102 CV, 4 CILINDROS, PNEUS DE ARO 16, DIESEL 4X4 REDUZIDA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVENDO CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, TAIS COMO PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODA, MACACO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO EM DIA COM O FINAL DA PLACA DO VEÍCULO**”, fica revogada. Motivo: Não houve licitantes interessados na primeira abertura e na abertura de prorrogação. Cotriguaçu 24 de Junho de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:57194D25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG912834-1)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, setores vinculados (Coordenadoria de Nutrição Escolar e Bibliotecas, etc.) EMEB's e Creches Municipais**, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Data/Horário: 08/07/2013 às 09h00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Pregoeiro (a) Oficial: Magda Rossi

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF
 Telefone: (65) 3645-6252
 E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br
 Atendimento: 14:00 às 18:00 h.
 Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SME
 Cuiabá, 24 de junho de 2013.

MAGDA ROSSI
 Pregoeira

Visto:
JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
 Diretor Compra e Licitações

Publicado por:
 Magda Rossi
Código Identificador:45236BDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL Nº 005/2013
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
Data: 24 de Junho de 2013

De ordem do Sr. **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, a Comissão Examinadora do Concurso Público, torna pública a Homologação das Inscrições para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente de servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, a ser realizado em 07 de Julho de 2013:

Art.1º - Os (As) Candidatos (as) abaixo relacionados cumpriam as exigências legais do Edital Nº. 001/2013, quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas **HOMOLOGADAS**, estando **aptos(as)** para prestarem o Concurso Público.

Nº Ord.	Candidato(a)	Nº Inscrição	Cargo
001	Marcio Martinez Pereira	00001	Contador
002	Francis Jane Alves de Brito	00002	Contador
003	Leticia da Silva Fazolo	00003	Contador
004	Gildomar Alves da Silva	00004	Contador
005	Weverton Souza Amorim	00005	Contador
006	Claudia Alves Perez Ribeiro	00006	Contador
007	Luciana Batista da Silva	00007	Contador
008	Sheila dos Santos	00008	Contador
009	Bruno Emerson dos Reis	00009	contador

Art. 2º - Não houve Indeferimento de inscrições de candidatos(as) em razão de todos(as) os (as) inscritos(as) cumpriam as exigências legais do Edital Nº. 001/2013, quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas **HOMOLOGADAS**, estando **aptos(as)** para prestarem o Concurso Público.

Art.3º – As provas da 1ª Etapa/Objetiva serão aplicadas no dia **07 de Julho de 2013** na “**Escola Municipal Boa Esperança**”, com endereço Av. Mariana Nº 3188 - Centro - Curvelândia – Mato Grosso – CEP 78.237-000; sendo as 8h para todos (as) candidatos ao Concurso Público, devendo o(a) candidato(a) comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munidos do documento de identificação (o mesmo apresentado no ato da inscrição), comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

GERALDO ELIAS RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia

Visto:

CLAUDECIR FAUSTINO

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:
 Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:DBD605F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 028/2013**, objetivando o “**Registro de Preços**”, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, para atender as Secretarias Municipais e a Manutenção da Iluminação Pública do Município**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do Pregão. **Início da Sessão: Dia: 05/07/2013. Horário: 09:00 horas.** Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 25 de Junho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
 João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:0FC5A457

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000002/13

DECRETO Nº 000002/13 de 2 de Janeiro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
07 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(560) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.170-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
(559) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.170-0080 - Material De Consumo	20.000,00
Total Suplementação:	650.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0090 - Obras E Instalações	500.000,00

07 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(584) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
(588) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(596) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.166-0080 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
(587) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0080 - Material De Consumo	30.000,00
Total Anulação:	650.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:6C2EF7A9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000004/13

DECRETO Nº 000004/13 de 4 de Janeiro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(392) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.024-0080 - Despesas De Exercícios Anteriores	55.000,00
Total Suplementação:	55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(414) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.140-0201 - Equipamentos E Material Permanente	55.000,00
Total Anulação:	55.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A405FF9F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000007/13

DECRETO Nº 000007/13 de 1 de Fevereiro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(127) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.030-0080 - Material De Consumo	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(560) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.170-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Total Suplementação:	60.000,00
----------------------	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(126) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0001 - Obras E Instalações	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 - CONVENIOS	
(625) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.176-0090 - Obras E Instalações	50.000,00
Total Anulação:	60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:673F18A1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000013/13

DECRETO Nº 000013/13 de 20 de Fevereiro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(196) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.058-0101 - Equipamentos E Material Permanente	35.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(296) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.109-0101 - Equipamentos E Material Permanente	60.000,00
09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
(669) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total Suplementação:	115.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.061-0101 - Material De Consumo	5.000,00
(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.059-0101 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(298) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0101 - Obras E Instalações	70.000,00
09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
(654) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(653) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00
Total Anulação:	115.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:42A7AA8B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000017/13

DECRETO Nº 000017/13 de 1 de Março de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(296) 4.4.90.52.00.00.00.1.109-0101 - Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
06 - SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(493) 3.1.90.04.00.00.00.2.028-0201 - Contratação P/ Tempo Determinado	60.000,00
(492) 3.1.90.04.00.00.00.2.027-0201 - Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00
(534) 3.1.90.11.00.00.00.2.030-0201 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(547) 3.3.90.36.00.00.00.1.165-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total Suplementação:	180.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(305) 4.4.90.51.00.00.00.1.113-0101 - Obras E Instalações	40.000,00
06 - SEC MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(371) 4.4.90.51.00.00.00.1.129-0080 - Obras E Instalações	110.000,00
07 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(596) 3.3.90.32.00.00.00.1.166-0080 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Total Anulação:	180.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:69074191

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000022/13

DECRETO Nº 000022/13 de 12 de Março de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
(652) 3.3.90.39.00.00.00.1.221-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total Suplementação:	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
(654) 3.1.90.11.00.00.00.2.052-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total Anulação:	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F35D240D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000027/13

DECRETO Nº 000027/13 de 1 de Abril de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000867/12 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(126) 4.4.90.51.00.00.00.1.029-0001 - Obras E Instalações	71.000,00
(127) 3.3.90.30.00.00.00.1.030-0080 - Material De Consumo	50.000,00
(117) 4.4.90.51.00.00.00.1.032-0090 - Obras E Instalações	8.000,00
09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
(668) 3.3.90.14.00.00.00.2.051-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(650) 3.3.90.36.00.00.00.1.221-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total Suplementação:	144.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(129) 4.4.90.51.00.00.00.1.034-0090 - Obras E Instalações	121.000,00
(131) 4.4.90.51.00.00.00.1.031-0090 - Obras E Instalações	8.000,00
09 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
(653) 3.1.90.04.00.00.00.2.052-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	15.000,00
Total Anulação:	144.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:DFE3D7C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ITALA SAMARA SILVA SAMPAIO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:DA365D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 305/2013

CONTRATADO: MARIA SANTANA DE MORAIS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativa** da Agência de Correios Comunitária, localizada na Agrovila Bojuí, conforme Termo de Convênio – AGC nº 44/2010, ficando a conveniente responsável pelo registro e pagamento dos servidores, empregados ou estagiários (Cláusula 3.11), aprovada e convocada através do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013. A vigência deste contrato tem início em 02/05/2013 e término em 31/12/2013 a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 856,11 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

IV – Fonte do Recurso: próprio

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:D223A874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.426.697/0001-10, com endereço na Av. J. P. F. Mendes, s/nº, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vinicius Pereira Rossdeutscher, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1529475-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 022.394.211-18, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER e aquisição de periféricos, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE**

DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ALICATE DE CORTE 6 POLEGADAS	MULTITOC	Unid	30	35,00	1.050,00
02	ALICATE GRIMPADOR RJ45/RJ11	MULTITOC	Unid	30	45,00	1.350,00
03	CABO DE REDE C/ 305 MTS (CAIXA)	MULTITOC	Unid	40	360,00	14.400,00
04	CABO EXTENSOR USB	CLONE	Unid	50	12,00	600,00
05	CABO FLAT IDE	LEARDESHIP	Unid	50	10,00	500,00
06	CABO FLAT SATA	LEARDESHIP	Unid	80	9,00	720,00
07	CABO FORÇA 03 PINOS	HITTO	Unid	50	9,00	450,00
08	CABO MACHO/FEMEA A/B IMPRESSORA 2.0	CLONE	Unid	120	10,00	1.200,00
09	CABO VGA DATA SHOW	HITTO	Unid	20	20,00	400,00
10	CAIXA DE SOM USB 03 W	HITTO	Unid	50	50,00	2.500,00
11	CARTÃO MEMÓRIA 16 GB	SANSDISK	Unid	60	100,00	6.000,00
12	CARTÃO MEMÓRIA 08 GB	SANSDISK	Unid	50	50,00	2.500,00
13	CONECTOR RJ 45	MULTITOC	Unid	2000	1,50	3.000,00
14	ESTABILIZADOR C/ 4 TOMADAS	SMS	Unid	150	100,00	15.000,00
15	FONTE ATX 450 WTS	DUEX	Unid	150	100,00	15.000,00
16	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK	LEARDESHIP	Unid	50	135,00	6.750,00
17	HARD DISK IDE 160 MB	SAMSUNG	Unid	30	430,00	12.900,00
18	HARD DISK IDE 320 MB	SAMSUNG	Unid	80	440,00	35.200,00
19	HARD DISK SATA 320 MB	SAMSUNG	Unid	60	370,00	22.200,00
20	HARD DISK SATA 500 MB	SAMSUNG	Unid	50	430,00	21.500,00
21	HEADPHONE PEQUENO	CLONE	Unid	100	22,00	2.200,00
22	HUB USB C/ 4	MOX	Unid	50	50,00	2.500,00
23	JOG DE CHAVE FENDA 22 PEÇAS INFORMÁTICA	DIVERSOS	Unid	50	200,00	10.000,00
24	JOGO DE CHAVE PHILIPS P/ TÉCNICOS INFORMÁTICA	DIVERSOS	Unid	50	150,00	7.500,00
25	LEITOR E GRAVADOR IDE	LG	Unid	20	100,00	2.000,00
26	LEITOR E GRAVADOR SATA	LG	Unid	50	110,00	5.500,00
27	MEMÓRIA DDR 01 2GB	MARVISION	Unid	100	160,00	16.000,00
28	MEMÓRIA DDR 02 2GB	MARVISION	Unid	120	160,00	19.200,00
29	MEMÓRIA DDR 02 4GB	MARVISION	Unid	100	290,00	29.000,00
30	MEMÓRIA DDR 03 4GB	MARVISION	Unid	130	160,00	20.800,00
31	MODEM ADSL 150N	DLINK	Unid	120	115,00	13.800,00
32	MOUSE USB	BRIGHTH	Unid	200	35,00	7.000,00
33	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	Unid	50	110,00	5.500,00
34	PEN DRIVE 04 GB	SANDISK	Unid	50	50,00	2.500,00
35	PEN DRIVE 08 GB	SANDISK	Unid	60	60,00	3.600,00
36	PILHA RECARREGÁVEL	MOX	Unid	45	11,00	495,00
37	PLACA DE REDE 10/100 PCI	TPLINK	Unid	150	44,00	6.600,00
38	PLACA DE REDE WIRELES PCI	TPLINK	Unid	100	66,00	6.600,00
39	PLACA DE REDE WIRELES USB	TPLINK	Unid	30	89,00	2.670,00
40	REGUA ELETRICA C/ 8 TOMADA	CLONE	Unid	150	160,00	24.000,00
41	ROTEADOR WIRELES MODEM	TPLINK	Unid	100	250,00	25.000,00
42	SWITCH 10/100 08 PORTAS	DLINK	Unid	100	160,00	16.000,00
43	SWITCH 10/100/1000 16 PORTAS	TPLINK	Unid	50	295,00	14.750,00
44	SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS	TPLINK	Unid	50	625,00	31.250,00
45	SWITCH WIRELES	DLINK	Unid	100	199,00	19.900,00
46	TECLADO USB	MULTILASER	Unid	150	75,00	11.250,00
47	WEB CAM 05 MB	MULTILASER	Unid	100	84,00	8.400,00
					TOTAL:	R\$ 477.235,00

Valor total da proposta: **R\$ 477.235,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 015/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços e produtos deverão ser realizados e entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços e produtos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços e produtos contratados deverão ser realizados e entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 01 Dia, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços e produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços e produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os serviços ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços e produtos devolvida pela mesma, no prazo de 01 (Hum) Dia, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços e produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços/equipamentos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas às normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os

fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na realização dos serviços/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

COD. REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
046	02 01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
055	03 01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
103	04 01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
145	04 02	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
735	04 03	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
191	05 01	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
319	05 04	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
360	05 05	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
387	06 01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
584	07 01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
641	07 04	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
669	09 01	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
673	09 02	2.053	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
681	10 01	1.223	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
689	10 01	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00.0001

727	11 01	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
044	02 01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
050	03 01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
099	04 01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
147	04 02	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
733	04 03	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
181	05 01	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
194	05 01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
241	05 03	1.086	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
244	05 03	1.087	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
247	05 03	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00.0090
326	05 04	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
393	06 01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
587	07 01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
667	09 01	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
693	10 01	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
725	11 01	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 24 de junho de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

P. V. Pereira Rossdeutscher - Me

SR. PAULO VINICIUS PEREIRA ROSSDEUTSCHER

Contratada

Testemunhas:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

Rg: 105.816-93 Ssp/mt

Cpf: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

Rg: 1099500-5 Sj/mt

Cpf: 693.215.071-91

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:FBE72A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE RESULTADO DA ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO DA TOMADA

DE PREÇO Nº 005/2013 IMPETRADO PELA EMPRESA J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2013, através de seu presidente, para fins do Art. 109, inciso I da Lei 8.666/2011, torna público o resultado da análise do **Recurso** interposto pela empresa **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**, referente ao credenciamento do representante da empresa **WRM TERRAPLANGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**. A CPL, por unanimidade, resolve **INDEFERIR** o recurso impetrado pela empresa **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**. Tudo em conformidade com a lavratura da Ata que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Diamantino (MT), 20 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:B3D0F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 038/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **LIDER INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, CNPJ: 12.860.252/0001-70, no valor previsto de **R\$ 133.027,97** (Cento e trinta e três mil e vinte e sete Reais e noventa e sete centavos), Objetivando a **Aquisição de equipamentos para beneficiamento de leite, para atender ao município de Diamantino**, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 25 de Junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:7D700F49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº186/2013

DATA: 17 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL EM DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **SUELI APARECIDA DE SOUZA BORGES PICOLI**, nomeada através da portaria municipal nº 057/2013 no cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **RETIDE** de 22% (vinte e dois por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 036/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:5A2E6918

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º187/2013

DATA: 24 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº049/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **MARIA DA PAIXÃO DA SILVA SOUSA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 24 de JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:AA2585D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013
CREDENCIAMENTO Nº 001/2013 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2013

CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Lino Cupertino Teixeira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação para credenciamento, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, das pessoas físicas Aristides Rodrigues dos Santos; José Canuto Barbosa; Celso Pereira da Silva, cujo objeto trata-se de credenciamento de fornecimento de serviços de táxi. Valor unitário de R\$ 1,00 (um real) por km, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de junho de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:6B3BD1E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE
ESPECIAL

Atendendo ao ofício emitido pela Ilustre Secretária de Saúde, Senhora Andreia das Graças de Moraes, e a edição da portaria nº. 054, de 16 de Maio de 2013, ao qual deu ensejo ao Processo Administrativo 01/2013, visando apurar a morte do Sr. Jailson Barqueiro, ocorrida no dia oito de maio do presente ano nas dependências do Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Instaurado o processo, buscou-se tempestivamente esclarecer os fatos, ouvindo integrantes da equipe médica, conforme pode ser visualizado nas notificações em anexo, e interrogatórios proferido pelos mesmos, requisitado documentos junto à Secretaria Municipal, etc, levantando maior quantidade possível de dados e informações.

Na fase de instrução, dispensou-se a interrogada Sra Mariane Rauber, uma vez que esta estaria ausente, tendo em vista justificativa previa. Diante de todo conjunto probatório aduzido aos autos, bem como documentos e depoimentos de todos que presenciaram ou foram partes integrantes dos fatos pode-se verificar que houve negligência e imperícia quanto à conduta no atendimento dos Técnicos de Enfermagem Degmar de Jesus Augusto e Solange da Silva Lima.

Prima facie, diante do depoimento prestado pelo Senhor Degmar e Sra Solange observa-se a falha no atendimento da equipe plantonista ao passo que aduz que não fora chamado o médico responsável por não se tratar de urgência. Contudo, mesmo apresentando sintomas de alcoolismo, o paciente deveria ser acolhido nas dependências internas ao passo que reclamava de dores estomacais, mesmo sendo de natureza ínfima.

A Constituição Federal vigente preconiza em seu artigo 5º, *caput*, atribuído as garantias fundamentais a igualdade que perdura, senão vejamos:

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”

Alexandre de Moraes interpreta igualdade nos seguintes moldes:

“A Constituição Federal de 1988 adotou o princípio da igualdade de direitos, prevendo a igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades virtuais, ou seja, todos os cidadãos tem o direito de tratamento idêntico pela lei, em consonância com os critérios albergados pelo ordenamento jurídico. Dessa forma, o que se veda são as diferenciações arbitrárias, as discriminações absurdas, pois o tratamento desigual dos casos desiguais na medida em que se desigualam, é exigência tradicional do próprio conceito de Justiça, pois o que realmente protege são certas finalidades, somente se tendo por lesado o princípio constitucional quando o elemento discriminador não se encontra a serviço de uma finalidade acolhida pelo direito, sem que se esqueça, porém, como ressalvado por Fábio Konder Comparato, que as chamadas liberdades materiais tem por objetivo a igualdade de condições sociais, meta a ser alcançada não somente por meio de leis, mas também pela aplicação de políticas ou programas de ação estatal.

O princípio da igualdade consagrado pela Constituição opera em dois planos distintos. De uma parte, frente ao legislador ou ao próprio executivo, na edição respectivamente de leis, atos normativos e medidas provisórias, impedindo que possam criar tratamentos abusivamente diferenciados a pessoas que encontram-se em situações idênticas. Em outro plano, na obrigatoriedade ao interprete, basicamente, a autoridade pública, de aplicar a lei e atos normativos de maneira igualitária, sem estabelecimento de diferenciações em razão do sexo, religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, classe social”.

Já para grandiosa doutrinadora Ada Pellegrini Grinover, o direito a igualdade consiste:

“Do primitivo conceito de igualdade, formal e negativa (a lei não deve estabelecer qualquer diferença entre os indivíduos), clamou-se pela passagem à igualdade substancial. E hoje, na conceituação positiva da isonomia(iguais oportunidades para todos, a serem propiciadas pelo Estado) realça-se o conceito realista, que pugna pela realidade proporcional, a qual significa, em síntese, tratamento igual ao substancialmente iguais”.

Isto posto, mesmo não sendo o local e nem o momento ideal para tratar do alcoolismo, vez que também é uma doença, o paciente deveria ter sido atendido com dignidade, dando o atendimento que lhe era devido para posteriormente ser encaminhado a um tratamento intensificado.

Contudo, mesmo estando presente a negligencia quanto ao atendimento, insta salientar que a conduta dos Técnicos Degmar e Solange não foram os causadores da morte do Sr. Jailson, vez que além da embriagues o mesmo estava com dores estomacais o que não acarretaria a morte por si só.

No mesmo diapasão, o paciente somente fora encaminhado à Delegacia após cessão das dores, não devendo mais, permanecer nas dependências do Hospital Municipal.

Já em segundo momento, fora solicitado a retirada do Sr. Jailson que encontrava-se nas dependências da Delegacia Civil. Ante a solicitação, está procedera de forma imediata, sendo unânime nos depoimentos atestados no processo.

De mais a mais, após todas as providências tomadas ao caso, o quadro clínico do paciente havia estabilizado no ato da entrega do plantão diurno. Observa-se que o paciente relatou às enfermeiras suposto uso do medicamento Diasepan, sendo no total oito e que fazia uso de álcool a cerca de quatro dias sem se alimentar.

Entretanto, caso o suscitado quanto a ingestão do medicamento de fato tenha ocorrido, é indubitável que o mesmo iria acarretar sérias consequências ao paciente. Porém, a veracidade de tal alegação somente poderá ser comprovado ante perícia – necropsia.

Isto posto, muito provável que as dores estomacais relatadas em primeiro momento eram oriundas do excesso de álcool e falta de comida.

Escudado nos depoimentos das enfermeiras, técnicas em enfermagem, as mesmas relataram que o paciente apresentou escoriações na região de uma das mãos e hematoma nas costas, o que demonstra supostamente que o mesmo sofreu agressões de terceiros. Pesando o falecimento do paciente Jailson, a Comissão Processante Especial, decide por unanimidade aplicar advertência aos Técnicos de Enfermagem Degmar de Jesus Augusto e Solange da Silva Lima pela falha no atendimento hospitalar ao passo que eximiram-se de comunicar o médico plantonista responsável.

Por derradeiro, a fim de selar quaisquer arrestas, entendemos que o procedimento adotado pelos Técnicos supra não fora a causa determinante do falecimento do Sr. Jailson e nem mesmo consequência da medicação aplicada.

No que se refere à conduta da equipe médica hospitalar, esta agiu com presteza dentro da legalidade, tomando todas as medidas cabíveis e possíveis objetivando salvaguardar a vida do paciente.

Pugna-se ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde intensifique quanto à preparação no tocante as condutas no atendimento dos serventuários da saúde, para evitar maiores transtornos.

É o parecer.

As providências. Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Gaúcha do Norte, 10 de Junho de 2013.

CLEUSA PETREKIC
Presidente

MARTA ELEUSA RAMOS DA SILVA
Secretária

MARISA USINGER
Membro

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:BC0B7B3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 201/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO E ESTRUTURAL) ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.

DATA: 18/06/2013

CONTRATADA: ALBERTO BARRETO DE PAULA AVELINO – ME.

VALOR R\$ 153.900,00

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:B41991C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 202/2013

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 18/06/2013

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR R\$ 16.545,60

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:576596C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 203/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 19/06/2013

CONTRATADA: H 7 SUPERMERCADO LTDA

VALOR R\$ 2.976,44

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:84E75613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 204/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **fornecimento** de gêneros alimentícios/ material de limpeza e produção de higienização/ material de copa e cozinha/ material de cama, mesa e banho/material elétrico e eletrônico/outros materiais de consumo/para atender necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 19/06/2013

CONTRATADA: SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA.

VALOR R\$ 1.561,50

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:0ABAE75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 205/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de

expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/06/2013

CONTRATADA: JOSIVAN F. DA SILVA - ME

VALOR R\$ 686,00

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:CB4E1C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 206/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/06/2013

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - PP

VALOR R\$ 12.361,05

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:01248B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 207/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** material de expediente/material de acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 21/06/2013

CONTRATADA: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

VALOR R\$ 86,50

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:75370E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 208/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de MATERIAL E SERVIÇOS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS** (serviços de coffee break e lanches, refrigerantes, água mineral, bolo, pão, salgadinhos assados e fritos, salgadinhos assados e fritos) para atender necessidades de Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 24/06/2013

CONTRATADA: SOL E LUA CASA DE EVENTOS LTDA

VALOR R\$ 7.308,72

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:C8B23413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 209/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A SERVIÇOS E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO ANEXO I, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 24/06/2013

CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

VALOR R\$ 82.800,00

Guarantã do Norte, 25 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:E87BF099

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2013 – RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Valteir Quirino dos Santos – Prefeito Municipal, tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação que resultou no credenciamento da empresa **SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, resolve **RATIFICAR** a presente as razões e procedimentos constantes dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2013.

Indiavaí – MT, 24 de Junho de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:E335C1B3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 292/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2007 à 2009 ao servidor Ivan Bampi.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao funcionário **Ivan Bampi**, matrícula nº. 342, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I e exercendo a função de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2007 à 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:8F006C02**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013****PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT** e o Srº. **THIAGO RIBEIRO DA SILVA**, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr.**PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Srº. **THIAGO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, Professor com Licenciatura em Educação Física, Carteira de Identidade Civil RG. 41.832.007-X SSP/SP, e CPF Nº.227.643.528-32, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº. 116, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Educação Física, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Professor com Licenciatura em Educação Física, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado realizado conforme Edital Nº. 004/2013 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu

cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Bioquímico (a), ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (Trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 004/2013 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$. (11.031,36) Onze mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos, sendo o valor mensal de R\$ 1.838,56 (Hum mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2013.

08.002.10.301.0043.2035.319004 -Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 25 de Junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:0895C69A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 002/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. CONTRATADO (A): MARCIA PEREIRA DIAS, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 637.417 SSP/TO e do CPF nº. 949.088.181-34 OBJETO : De Enfermeira (a) 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 46.368,44 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:52DC661D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 003/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. CONTRATADO (A): SANDRA PEREIRA ROSA CRUZ, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 2541783-5 SJS/MT e do CPF nº. 960.772.631-68., residente e domiciliado (a) na rua Nova Maringa, S/N.º, Centro, Município de Itanhanga (MT). OBJETO : Técnica de Enfermagem 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 18.547,37(dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:C00BB011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 004/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. CONTRATADO (A): FRANCIELI MODESTI, brasileiro(a), solteira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1740606-4 SSP/MT e do CPF nº. 030.585.961-70. OBJETO : Agente de Saúde Ambiental 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 14.837,89(quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:BE82A7C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 006/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. CONTRATADO (A): INES TEREZINHA GOSSLER, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1455218-3 SSP/MT e do CPF nº. 962.253.861-49. OBJETO : Agente Comunitária de Saúde 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 15.313,62 (quinze mil trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:88B41086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 007/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. CONTRATADO (A): CLELIA FATIMA PANSERA LINDERMAYER, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 12639060 SSP/MS e do CPF nº. 912.672.421-91. OBJETO : Professor(a) Nível Superior (Licenciatura Plena) 24 hrs., para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é R\$ 21.102,17 (vinte e um mil cento e dois reais e dezessete centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:F4676E08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 008/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. CONTRATADO (A): CINEIDE DALLABRIDA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 3089595684 e do CPF nº. 004.925.890-70. OBJETO : Professor(a) Nível Superior (Licenciatura Plena) 24 hrs., para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é R\$ 21.102,17 (vinte e um mil cento e dois reais e dezessete centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:BFB94A7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 009/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. CONTRATADO (A): LUZIMAR MENDES BRAGA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.077.833-2VI SSP/PB e do CPF nº. 468.238.914-91. OBJETO : Professor(a) Nível Superior (Licenciatura Plena) 24 hrs., para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é R\$ 21.102,17 (vinte e um mil cento e dois reais e dezessete centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:

Andrieli Modesti

Código Identificador:0E8B5942

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 010/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ:
07.209.225/0001-00.(CONTRATADO (A): IZABEL JOANA DE
SOUZA, brasileiro (a), união estável, portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº 1138244-9 SJS/MT e do CPF nº. 826.805.401-82.
OBJETO : Professor(a) Nível Superior (Licenciatura Plena) 24 hrs.,
para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura
Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global
para a prestação do serviço é R\$ 21.102,17 (vinte e um mil cento e
dois reais e dezessete centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013
até 07 de maio de 2014.

Publicado por:

Andrieli Modesti

Código Identificador:19408125

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 011/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ:
07.209.225/0001-00. (CONTRATADO (A): ZELINDA AMERICA
DE REZENDE, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº 4.073.715-4 SSP/PR e do CPF nº. 683.180.149-87.
OBJETO : Professor(a) Nível Superior (Licenciatura Plena) 24 hrs.,
para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura
Municipal de Itanhanga (MT).VALOR GLOBAL: O valor global para
a prestação do serviço é R\$ 21.102,17 (vinte e um mil cento e dois
reais e dezessete centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até
07 de maio de 2014.

Publicado por:

Andrieli Modesti

Código Identificador:E1932A16

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 012/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ:
07.209.225/0001-00. (CONTRATADO (A): NEIDE DA SILVA.,
brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº
4.237.666-3 e do CPF nº. 836.946.179-49. OBJETO : Professor(a)
Nível Superior (Licenciatura Plena) 24 hrs., para Secretaria Municipal
de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).
VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é R\$
21.102,17 (vinte e um mil cento e dois reais e dezessete centavos).
VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:

Andrieli Modesti

Código Identificador:93E8EFB8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 013/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ:

07.209.225/0001-00. (CONTRATADO (A): SONIA MARIA
AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO, brasileiro(a), casado(a),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 06900178 sj/mt e do CPF
nº. 569.146.791-34. OBJETO : Professor(a) Nível Superior
(Licenciatura Plena) 24 hrs., para Secretaria Municipal de Educação e
Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR
GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é R\$ 21.102,17
(vinte e um mil cento e dois reais e dezessete centavos). VIGENCIA:
dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:

Andrieli Modesti

Código Identificador:F94F018D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 014/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ:
07.209.225/0001-00. (CONTRATADO (A): VANESSA KORGUT,
brasileiro (a), casada (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº
6.657.321-4 e do CPF nº. 024.972.109-00. OBJETO : Professor(a)
Magistério 24 hrs, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura
da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O
valor global para a prestação do serviço é de R\$ 14.183,82 (quatorze
mil cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos). VIGENCIA:
dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de 2014.

Publicado por:

Andrieli Modesti

Código Identificador:8B6D2D1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 015/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ:
07.209.225/0001-00. (CONTRATADO (A): LEONILDA MARIA
KAMINSKI, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº 849930 SSP/MT e do CPF nº. 534.974.141-15.
OBJETO : Agente Comunitária de Saúde 40 horas, para Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de
Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação
do serviço é de R\$ 15.313,62 (quinze mil trezentos e treze reais e
sessenta e dois centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07
de maio de 2014.

Publicado por:

Andrieli Modesti

Código Identificador:11D8E97B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 016/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ:
07.209.225/0001-00. (CONTRATADO (A): PAULA BLAN
TENORIO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº 1945879-7 SSP/MT e do CPF nº. 022.713.821-06.
OBJETO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para Secretaria
Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de
Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação
do serviço é de R\$ 11.407,02 (onze mil quatrocentos e sete reais e
dois centavos). VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de
2014.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:55AC70CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE
MATO GROSSO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE
PESSOAL 05/2013**

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 017/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ:
07.209.225/0001-00. CONTRATADO (A): GERCINA BATISTA DE
OLIVEIRA DE JESUS, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula
de Identidade R.G. nº 0965647-2 SSP/MT e do CPF nº. 631.545.791-
68. OBJETO : Agente de Saúde Ambiental 40 horas, para Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de
Itanhanga (MT). VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação
do serviço é R\$ 12.120,67(doze mil cento e vinte reais e sessenta e
sete centavos).VIGENCIA: dia 08 de maio de 2013 até 07 de maio de
2014.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:1F21A195

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO
DE ITAÚBA**

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2013

A Comissão de Concurso Público do Município de Itaúba MT, nomeada através da Portaria nº 44 de 05/06/2013, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos II; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 001, de 13 de abril de 2005, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar Municipal nº 002, de 13 de abril de 2005, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itaúba, alterada pela Lei Municipal nº 948 de 02 de maio de 2013; pela Lei Complementar Municipal nº 002 de 19 de junho de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 004/2013 a qual reestrutura o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Itaúba; pela Lei Municipal nº 194 de 13 de junho de 1994, que instituiu a Fundação Municipal de Saúde de Itaúba, com as respectivas alterações dadas pelas leis 789/2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e pelas Leis Municipais nºs. 895/2011 e 955/2013; e ainda, pela Lei Municipal nº 769 de 10 de fevereiro de 2009, que trata da estrutura organizacional e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itaúba MT, divulgam e estabelecem normas regulamentares para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva em cargos que vierem a vagar ou quando houver a necessidade de ampliação das vagas, junto ao Município de Itaúba, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.Itaúba.mt.gov.br
Anexo I - Informação das vagas; local de trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;
Anexo II - Das atribuições dos cargos;
Anexo III - Conteúdo Programático das provas;
Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
Anexo V - Modelo de Atestado Médico para os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência física;
Anexo VI - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Concurso Público;
Anexo VII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda, inscrita no CRA-MT nº 301.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba; Câmara Municipal de Itaúba e Fundação Municipal de Saúde de Itaúba, aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, local de trabalho e valor da inscrição e informações adicionais.
- 1.3. O regime jurídico dos servidores do Município de Itaúba é o Estatutário e instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 13 de abril de 2005.
- 1.4. O Regime Previdenciário do Município de Itaúba é Próprio, regido através da Lei Municipal nº 791 de 08 de julho de 2009, que instituiu o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itaúba/MT - "PREVI-ITAÚBA".
- 1.5. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha) para os diferentes níveis de escolaridades, Fundamental Incompleto e Completo, Médio e Superior, e de provas de títulos de caráter meramente classificatório, para os candidatos aos cargos do Nível Fundamental (Prova Prática) Motorista; Operador de Máquinas e Tratorista, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6. Será aceita a comprovação de Títulos por Tempo de Serviço prestado em área pública, pelos candidatos concorrentes ao Nível Fundamental e ao Nível Médio e de Títulos de Pós Graduação na área específica da vaga concorrida pelos candidatos, conforme discriminação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório.
- 1.6.1. A pontuação máxima dos Títulos por tempo de serviço aos candidatos dos cargos de Nível Fundamental e Nível Médio será de 5 (cinco) pontos;
- 1.6.2. A pontuação máxima dos Títulos de Pós Graduação será de 1 (um) ponto.
- 1.7. As inscrições serão realizadas somente via Internet através do site: www.itauba.mt.gov.br.
- 1.7.1. O(a) candidato(a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do referido Processo de Concurso, exceto aqueles que obtiverem as inscrições isentadas para este certame.
- 1.8. A Prova Objetiva (múltipla escolha) será realizada no **Educandário Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Bárbara Max nº, centro, Itaúba - MT**, aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas através de Edital Complementar publicado no site www.itauba.mt.gov.br
- 1.8.1. As eventuais alterações suplementares serão informadas em Editais Complementares no site www.itauba.mt.gov.br
- 1.9. No local de realização da Prova Objetiva, ainda em sala, os candidatos serão informados sobre a realização da Prova Subjetiva (Prova Prática), conforme os cargos.
- 1.10. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.
- 1.11. Para se inscrever como portador(a) de deficiência física, o(a) candidato(a) deverá observar no Anexo I deste Edital a compatibilidade com os cargos disponíveis.
- 1.11.1. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no caput do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.
- 1.12. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Concurso Público com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início das provas.
- 1.13. O(a) candidato(a) que necessitar de aplicação de provas em Braille deverá requerer essa condição junto a Comissão de Concurso Público, em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação das inscrições.
- 1.13.1. O deferimento para o tratamento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão de Concurso Público.
- 1.13.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida em todos os casos, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.13.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, que assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.13.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

1.13.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.itauba.mt.gov.br e em mural no dia da prova.

1.13.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor junto a Comissão de Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada somente via Internet no site www.itauba.mt.gov.br

2.2. O período normal de inscrição será de **05/07/2013** até as **23h 59min do dia 28/07/2013**;

2.3. O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:

2.3.1. Preencher a ficha de inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Concurso;

2.3.2. Emitir o comprovante de inscrição;

2.3.3. Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento **30/07/2013**;

2.3.4. Acompanhar diariamente a evolução do processo do concurso através de Edital Complementar no site: www.itauba.mt.gov.br.

2.4. O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se como isento não precisará gerar o boleto de cobrança. Porém, deverá preencher todos os dados no formulário de inscrição e **“confirmar”** a inscrição para que seja efetivamente consolidada.

3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição:

3.1.1. O(a) candidato(a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

3.1.2. O(a) candidato(a) desempregado(a) ou que perceba até um salário mínimo e meio terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 e alterações, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:

3.1.2.1. comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada;

3.1.2.2. comprovante que está desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego, ou folhas em branco na sequência do último emprego ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração de ex-servidor estatutário do serviço público.

3.1.3. Será excluído(a) do concurso público o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

3.1.4. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

3.2. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias **01/07/2013** e **03/07/2013** das 08:00hs às 11:30hs, e deverá ser protocolado presencialmente em envelope endereçado à Comissão de Concurso Público, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba, contendo cópia da documentação exigida no Anexo IV.

3.2.1. O site www.itauba.mt.gov.br na data provável de **05/07/2013**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à realizarem a inscrição gratuita.

3.2.2. O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá se dirigir à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, a partir de **05/07/2013** para conhecer as razões do indeferimento da referida taxa de isenção.

3.2.3. O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá até as 23h 59min do dia **28/07/2013** para confirmação da inscrição.

3.2.4. A inscrição isenta realizar-se-á nos mesmos procedimentos das inscrições pagas, pelo site: www.itauba.mt.gov.br.

3.2.5. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição e da efetiva confirmação, a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.

3.3. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.3.1. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Incompleto será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3.2. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.3.3. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.4. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

3.4.1. A única forma de realizar a inscrição será via internet no site: www.itauba.mt.gov.br.

3.4.2. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

3.4.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

3.4.4. Eventual ajuste na inscrição (informações pessoais) somente poderá ocorrer presencialmente através de recurso impetrado à Comissão de Concurso Público até as 11:30hs do dia **25/07/2013** e sob justificativa razoável e com a documentação relativa ao ajuste à ser realizado.

3.4.5. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.4.6. Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação do número do CPF. Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.

4. DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Do total das vagas abertas neste concurso, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco por cento) das vagas serão providas a candidatos(as) portadores(as) de deficiência física, conforme dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal e, a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos(as) aprovados(as).

4.1.1. As vagas dispostas aos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

4.1.2. O(a) candidato(a) que não se declarar portador(a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e;

b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva (ao fiscal de sala), o laudo médico original contendo as informações declaradas.

4.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de portador (a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

4.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminada no subitem 4.2.1.

4.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como portador (a) de deficiência à este Concurso Público de vagas. Este documento não será devolvido, e também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

4.4. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores(as) de deficiência será divulgada

na Internet, no endereço eletrônico www.itauba.mt.gov.br na data provável de **07/08/2013**.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tal condição, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com antecedência e justificativas conforme dispõe o subitem 1.11.

4.7. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência, se aprovado(a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará a condição física e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.8. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência física.

4.10. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).

4.11. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, caso por lapso ou fraude de perícia seja empossado no cargo e reprovado(a) em perícia médica futura (no decorrer do estágio probatório) em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.

4.12. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência, classificado(a) no concurso e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

4.13. As vagas destinadas aos(as) portadores(as) de deficiências definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser preenchidas pelos demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem geral da classificação final.

4.14. A convocação do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência aprovado(a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.14.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado(a) em Concurso Público.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o(a) candidato(a) apresentar os exames clínicos e laboratoriais.

5.8. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5.9. Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do(a) candidato(a).

5.10. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 3:30 (três horas e trinta minutos) e será aplicada **na data provável de 25 de agosto de 2013**, no turno da manhã, das 08h00min às 11h30min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação das inscrições homologadas, previstas para **07 de agosto de 2013**.

6.3. A Prova Subjetiva (Prova Prática) terá a duração improrrogável de 3 (três) horas e serão aplicadas **na data provável de 25 de agosto de 2013**, no turno da tarde, das 13h00min às 16h00min, independentemente do resultado da Prova Objetiva.

6.4. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados nos murais do Paço Municipal e Câmara Municipal de Vereadores e da Fundação de Saúde, e ainda, no site: www.itauba.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme disposto no Anexo VII, deste Edital tendo como data provável dia **26 de agosto de 2013**.

6.5. Os locais e os horários de realização das provas Objetivas estão mencionados neste Edital e serão confirmados em Edital Complementar, previsto para **07 de agosto de 2013**.

6.5.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.6. Os locais e os horários de realização da Prova Subjetiva (Prova Prática) serão divulgados (em sala de provas) quando da realização da Prova Objetiva, no turno matutino.

6.6.1. O não comparecimento para a realização da Prova Subjetiva (ao cargo obrigatório) desclassificará o(a) candidato(a) deste concurso de vagas.

6.7. A prova de títulos obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital de Concurso.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA E SUBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1. Candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto (alfabetizados):

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C ou D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.1.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos estará desclassificado do Concurso Público.

7.1.4. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado à soma das notas aos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, em caráter meramente classificatório.

7.1.5. Prova Subjetiva (Prova Prática): Os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos de: Motorista; Operador de Máquinas e Tratorista realizarão provas de trânsito, direção e operacionalização dos equipamentos, sendo exigido o atendimento dos questionamentos realizados pelos fiscal e o atendimento do disposto no Anexo III deste Edital.

7.1.5.1. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Subjetiva (Prova Prática), sob pena de desclassificação.

7.1.6. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos

Matemática	5 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	5 (cinco)	10 (dez)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.2. Candidatos(as) de Nível Médio:

7.2.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os candidatos(as) de Nível Médio será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C ou D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.2.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o somatório mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos estará desclassificado do Concurso Público.

7.2.4. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, em caráter meramente classificatório.

7.2.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	2,0 (dois)	20 (vinte) pontos
Matemática	10 (dez)	2,0 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	3,5 (três)	35 (trinta e cinco) pontos
		TOTAL	100 (Cem) pontos

7.3. Candidatos(as) de Nível Superior:

7.3.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para o(a) candidato(a) de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.3.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C ou D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.3.3. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva, em caráter meramente classificatório.

7.3.4. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que a soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto, estará desclassificado do Concurso Público.

7.3.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo totalizando 100 (cem pontos):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Matemática	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	3 (três)	60 (sessenta) pontos
		TOTAL	100 (cem pontos)

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, seja por meio de processamento eletrônico ou manual, a critério da organização.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3. Serão reprovados do Concurso Público os(as) candidatos(as) que obtiverem acertos inferiores a 50% (cinquenta por cento) das questões em qualquer fase das provas, seja Prova Objetiva (múltipla escolha), Prova Subjetiva (Prova Prática), que receberão as notas com somatórios de 0-100 pontos.

8.4. Da avaliação das provas reguladas pelas normas do DETRAN:

8.4.1. No ato da prova prática os candidatos aos cargos de: Motorista; Operador Máquinas e Tratorista deverão obrigatoriamente estar com as CNHs em plena validade e compatível para o cargo concorrido, conforme determina este edital.

8.4.2. Está disponível no Anexo III deste Edital a modalidade e a avaliação das provas práticas desses cargos.

8.5. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem

8.3, deste edital, não terão qualquer classificação neste Concurso Público.

8.6. Os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas e Provas Práticas e Prova de Títulos por Tempo de Serviços e de Títulos de Pós Graduação, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as), seguindo o critério de desempate previsto no item 10 neste edital.

8.7. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1. A nota final no concurso será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva e nas Prova Subjetiva (quando for o caso) e na prova de títulos (quando houver).

9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

I – possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III – possuir maior número de pontos na prova Subjetiva (prática) (quanto houver);

IV – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

V – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

VI – o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou extemporâneo.

11.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão de Concurso Público, no endereço do Paço Municipal de Itaúba - MT.

11.3. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado poderá interpor presencialmente, recursos das fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos seguintes atos:

11.3.1. poderá ser interposto recursos de: retificação de informações pessoais; homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio e classificação prévia.

11.3.2. para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do formulário modelo disposto no Anexo VI deste edital.

11.3.3. o(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso e embasar-se teoricamente, sob pena de não ser conhecido.

11.3.4. recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Todos os recursos embasados teoricamente e devidamente justificados serão recebidos pela Comissão Fiscalizadora e encaminhados à Banca Examinadora da empresa para análise e eventual correção.

11.5. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída pontos a todos(as) candidatos(as) concorrente e será divulgado no site www.itauba.mt.gov.br

11.5.1. não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recorrente.

11.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.

11.7. Recursos cujo teor desrespeite a Organização do Concurso serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O(a) “candidato(a) classificado(a)” listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) “candidatos(as) aprovados(as)” e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante.

12.2.1. O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão enquadrados como “CADASTRO DE RESERVA” e não terá direito a convocação para posse. Porém, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por conveniência da Administração Municipal, estes terão os mesmos direitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios e no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Itaúba www.itauba.mt.gov.br

12.4. O(a) candidato(a) convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.4.1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

12.4.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.4.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.4.7. Comprovante de endereço;

12.4.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12.4.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12.4.12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

12.4.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

12.4.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.4.15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

12.4.16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

12.4.17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

12.4.18. 1 (uma) foto 3x4 recente.

12.5. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

12.6. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

12.7. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. Receberá bônus através de comprovação de Título por Tempo de Serviço aos candidatos do Nível Fundamental e Nível Médio e, pelo Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas provas, conforme item 1.6. deste Edital, de caráter meramente classificatório.

13.2. Do título por Tempo de Serviço Público aos(as) candidatos(as) do Nível Fundamental e Nível Médio:

13.2.1. A pontuação do Título por Tempo de Serviço Público aos cargos do Nível Fundamental e Nível Médio será calculada através de declaração original do departamento de Recursos Humanos do órgão público que o candidato tenha trabalhado por período superior a um ano.

13.2.2. A cada ano completado de trabalho ininterrupto ou fração será concedido o direito de (1) um ponto, limitado ao máximo de (5) cinco pontos.

13.2.2.1. A fração será calculada meses integrais pelo duodécimo 1/12, ou seja, 0,08 pontos por mês de trabalho concluído, dispensando-se a fração de dias, o saldo remanescente, para completar o próximo mês integralmente.

13.2.3. O Título por tempo de serviço será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas.

13.3. Do Título de Pós Graduação aos candidatos de Nível Superior:

13.3.1. Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós Graduação, especialização na área específica de formação do candidato, e que seja compatível com o cargo concorrido, onde a pontuação máxima do Título de Pós Graduação se restringirá a 1 (um) ponto.

13.3.1. O Título de Pós Graduação (em área de atuação do cargo concorrido) será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas.

13.4. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que, devidamente anexado ao Histórico Escolar (cópia autenticada) ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (cópia autenticada).

13.5. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÁREA INSCRITA.	
Título por tempo de serviço em órgãos públicos (Nível Fundamental e Médio)	(5) cinco pontos
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	1 (um) ponto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contida nos comunicados, deste edital e em outros Editais Complementares a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.itauba.mt.gov.br

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e, dos títulos de tempo de serviço e de pós graduação (se for o caso).

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

14.11. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

14.15. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.15.1. A Organização do Concurso recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.15.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

14.15.3. A Organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.15.4. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.16. No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

14.17. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

14.17.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

14.17.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.17.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

14.17.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.17.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.17.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.17.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.17.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

14.17.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.17.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

14.17.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.17.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.17.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.17.14. Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.19. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.21. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

14.22. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Itaúba e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.23. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso Público e pela Comissão de Concurso Público.

14.25. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.

14.26. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.27. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.28. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha

solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.30. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

Itaúba MT, 24 de junho de 2013.

CARINE CANDIDA BLOCK

Presidente da Comissão de Concurso Público

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Itaúba

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS VAGAS ABERTAS

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA							
CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 30,00							
Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Prova Prática	Vagas	Cadastro Reserva	Vagas P.N.E.	C/H	Vencimento Inicial
Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa	Não	4	Não	Não	40	R\$ 800,00
Merendeira	Secretaria Municipal de Educação.	Não	1	Não	Não	40	R\$ 678,00
Motorista CNH "D" (CNH em dia)	Estrutura Administrativa	SIM (Direção Caminhões)	2	3	Não	40	R\$ 1.200,00
Operador de Máquinas CNH "D" (CNH em dia)	Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos.	SIM (Escavadeira Hidráulica)	1	Não	Não	40	R\$ 1.500,00
Tratorista CNH "B" (CNH em dia)	Estrutura Administrativa	SIM (Trator de PNEU)	1	Não	Não	40	R\$ 1.200,00
Vigia	Estrutura Administrativa	Não	2	1	1	40	R\$ 800,00

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 60,00						
Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H	Vencimento Inicial
Assistente Técnico Administrativo	Estrutura Administrativa	NÃO	3	1	40	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Consultório Dentário + CRO/MT	Estrutura Administrativa	NÃO	1	Não	40	R\$ 1.200,00
Fiscal Tributário	Estrutura Administrativa	NÃO	1	Não	40	R\$ 1.200,00
Técnico em Agropecuária + CREA/MT	Estrutura Administrativa	NÃO	1	Não	40	R\$ 2.000,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil (Magistério e/ou Proinfantil)	Secretaria de Educação	NÃO	5	Não	30	R\$ 1.175,64
Técnico em Enfermagem + COREN/MT	Secretaria de Saúde	NÃO	1	Não	40	R\$ 1.350,00
Técnico em Higiene Dental + CRO/MT	Secretaria de Saúde	NÃO	1	Não	40	R\$ 1.350,00
Técnico em Meio Ambiente + Registro no Conselho CREA/CRQ	Estrutura Administrativa	NÃO	1	Não	40	R\$ 2.000,00
Técnico em Multimeios Didáticos	Secretaria de Educação	SIM	1	Não	40	R\$ 779,70

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 120,00						
Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Prova	Vagas	Vagas	C/H	Vencimento

		Prática		P.N.E.		Inicial
Assistente Social + CRESS	Estrutura Administrativa	Não	1	Não	30	R\$ 3.000,00
Contador Prefeitura + CRC/MT	Estrutura Administrativa	Não	1	Não	40	R\$ 3.000,00
Farmacêutico + CRF/MT	Estrutura Administrativa	Não	1	Não	40	R\$ 3.000,00
Médico Clínico Geral + CRM/MT	Estrutura Administrativa	Não	1	Não	40	R\$ 12.400,00
Médico Veterinário + CRMV/MT	Estrutura Administrativa	Não	1	Não	40	R\$ 3.000,00
Nutricionista + CRN	Estrutura Administrativa	Não	1	Não	40	R\$ 3.000,00
Psicólogo + CRP/MT	Estrutura Administrativa	Não	2	Não	40	R\$ 3.000,00
Professor Pedagogo	Estrutura Administrativa	Não	1	Não	30	R\$ 1.763,46
Psicopedagogo	CRAS	Não	1	Não	40	R\$ 3.000,00

VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA							
CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO SUPERIOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 120,00							
Cargo Concorrido		Local de Trabalho	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H	Vencimento Inicial
Contador Câmara + CRC/MT		Câmara Municipal	Não	01	Não	20	R\$ 2.000,00

VAGAS PARA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ITAÚBA						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 60,00						
Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem + COREN/MT	Fundação Hospitalar de Saúde	NÃO	4	1	40	R\$ 1.350,00

Itaúba MT, 24 de junho de 2013.

CARINE CANDIDA BLOCK

Presidente da Comissão de Concurso Público

Anexo II

Das atribuições dos cargos

As atribuições dos cargos estão dispostas nas Leis Municipais que os instituíram.

Anexo III

O Conteúdo Programático das provas está disposto por Nível de Escolaridade

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA (PROVA PRÁTICA).

1.1. Língua Portuguesa - Língua Portuguesa - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.2. Matemática - 05 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos:

Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Gerais e atualidades - 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos: História dos pioneiros e fundadores do

município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos 10 (dez) anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infra-estrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.4. Conhecimentos Específicos – 05 (cinco) questões - Peso 10 (dez) pontos:

1.4.1. Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

OBS. Esse cargo NÃO realizará prova prática.

1.4.2. Merendeira - Os alimentos; Proteção dos alimentos; Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho; Da merenda escolar; Preparação dos alimentos; O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Relacionamento interpessoal; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

OBS. Esse cargo NÃO realizará prova prática.

1.4.3. Motorista CNH “D” (Estrutura Administrativa: Caminhões) - Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do

veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução e estacionamento do veículo.

1.4.3.1. Motorista CNH “D” - (Estrutura Administrativa: Caminhões) A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito) a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH “D” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Caminhão trancado basculante, de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A prova prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 50%.

1.4.4. Operador de Máquinas CNH “D” - Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre máquinas pesadas dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução e operacionalização do equipamento.

1.4.4.1. Operador de Máquinas CNH “D” - A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito e operacionalização do equipamento) a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH “D” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do equipamento. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do equipamento, bem como, sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e operacionalização do equipamento. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Escavadeira Hidráulica (PC), de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A prova prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 50%.

1.4.5. Tratorista CNH “B” - Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações

e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre máquinas pesadas dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução e operacionalização do equipamento.

1.4.5.1. Tratorista CNH “B” a Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito e operacionalização do equipamento) a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH “B” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do equipamento. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do equipamento, bem como, sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e operacionalização do equipamento. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Trator de Pneus com grade, de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do concurso. A prova prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 50%.

1.4.6. Vigia - Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios passíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

2.1. Língua Portuguesa – 10 (dez) questões - Peso 2,0 (dois) pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS: Não será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

2.2. Matemática – 10 (dez) questões - Peso 2,0 (dois) pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais;

Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

2.3. Conhecimentos Gerais e atualidades – 10 (dez) questões - Peso 2,5 (dois e meio) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Itaúba e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos 10 (dez) anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

2.4. Conhecimentos Específicos do Cargo: – 10 (dez) questões - Peso 3,5 (três e meio) pontos:

2.4.1. Assistente Técnico Administrativo: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Noções de Licitações (Lei 8666/93); Noções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); Noções de Direito Administrativo; Constituição Federal e Estadual; Lei Orgânica do Município; Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

2.4.2. Auxiliar de Consultório Dentário - Noções de Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, características clínicas, epidemiologia, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Ficha clínica - Anotação dentária. Ergonomia e riscos ocupacionais em odontologia. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup,

Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

2.4.3. Fiscal Tributário: Constituição Federal; Código Tributário Nacional e Código Tributário do Município; Tributo: conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Impostos de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

2.4.4. Técnico em Agropecuária - Na Agricultura: Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros, culturas anuais, fruticultura, forrageiras e animal. Aplicação de diferentes alternativas e métodos de preparo do solo. Planejamento da mecanização do solo, orientação e manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Métodos para coleta de amostras de solo e interpretação de resultados, cálculo de adubação e calagem. Orientar e executar tratamentos culturais e colheita para as principais culturas anuais e perenes regionais. Uso de água no solo: noção de irrigação. Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência. Fazer trabalho de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria aos produtores rurais do município. **Na Pecuária:** Tipos de pastagens adaptados à região; Alimentos e alimentação de ruminantes e não-ruminantes. Digestão, absorção e assimilação de carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Alimentos alternativos e aditivos na alimentação de ruminantes e não ruminantes. Evolução da produção animal; produção animal e impactos sociais; legislações trabalhistas; produção animal e impactos ambientais; legislações ambientais; gestão de resíduos da produção animal; aspectos de avaliações econômica, social e ambiental. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

2.4.5. Técnico em Desenvolvimento Infantil (Magistério e/ou Proinfantil) – Cuidados higiênicos e de saúde da criança. O cuidar e o educar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Normas de Segurança. Primeiros Socorros. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-6 anos. Organização e Planejamento do trabalho na educação infantil; Jogos e atividades lúdicas para criança (conceitos, importância e métodos para utilização – Brinquedos, Jogos e brincadeiras). Objetivos da Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais: Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; regras, limites e disciplina na sala de aula. Ética no setor educacional; diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); regras de convivência social.

2.4.6. Técnico em Enfermagem – (Prefeitura e Fundação de Saúde) Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde -

SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução às doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

2.4.7. Técnico em Higiene Dental: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Preparação do paciente. Instrumentação. Manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Seleção de moldeiras e confecção de modelos. Revelação e montagem de radiografias. Conservação e manutenção dos equipamentos. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e noções básicas de controle de infecção: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antissepsia. Desinfecção e esterilização. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Noções de microbiologia oral. Vias potenciais de contaminação no consultório odontológico. Métodos técnicos de controle da contaminação no consultório odontológico. Placa bacteriana e métodos do controle da placa bacteriana. Ficha clínica - Anotação dentária. Ergonomia e riscos ocupacionais em odontologia. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

2.4.8. Técnico em Meio Ambiente - Conceito de Meio Ambiente, Meio Ambiente na Constituição, Poluição e contaminação, do ar,

água, solo. Ecologia: Tecnologias de Tratamento de Água; Educação Ambiental; Avaliação de Impacto Ambiental e Análise de Riscos. Saneamento Ambiental e Saúde Pública; Legislação Ambiental; Política Ambiental do Estado, do Município; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Tecnologia de Tratamento de Resíduos Sólidos; Técnica de Manejo e Conservação do Solo, Gestão de Unidade de Conservação, Sociedade e Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, Poder de Polícia Ambiental, Agrotóxico-uso, produção, transporte e Armazenamento. Fundamentos de Química Ambiental e Sanitária; Fundamentos de Biologia Ambiental e Sanitária; Fundamentos de Hidrologia e Pedologia; Qualidade de Vida. Projetos Ambientais (Urbanos, Florestais e Industriais). Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

2.4.9. Técnico em Multimeios Didáticos: Correspondências oficiais; Conhecimento da legislação e funcionamento do PROINFO; decodificação e mediação de recursos pedagógicos e tecnológicos na prática escolar; Conhecimento e habilidades para navegar em sites como: Portal do Ministério das Comunicações; Portal do Ministério da Educação. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos e critérios básicos. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados. **Esse cargo realizará prova prática de informática, conforme segue.**

2.4.9.1. Técnico em Multimeios Didáticos: Prova prática de Informática

PROVA SUBJETIVA (Prova Prática)

2.4.9.2. A Prova Subjetiva - Prova de Informática (digitação) ao cargo de: Técnico em Multimeios Didáticos será realizada através de digitação em computador. A prova aos(as) candidatos(as) desse cargo consistirá na comprovação do conhecimento do equipamento e sua utilização através da digitação e formatação de um texto apresentado aos(as) candidatos(as) somente no ato da realização da prova. (Plataforma Windows e Linux).

2.4.9.3. A prova de digitação está dividida em duas etapas: na **primeira etapa**, o candidato terá o tempo cronometrado de 8 (oito) minutos para digitar a maior quantidade possível de um texto fornecido pelo fiscal de sala; Na **segunda etapa**, o candidato terá novo tempo cronometrado de 2 (dois) minutos para realizar a formatação desse texto, conforme orientação impressa na folha de prova, além de imprimir o documento em impressora conectada ao computador ou a rede.

2.4.9.4. A correção da prova de digitação terá a proporcionalidade da digitação, tanto nos acertos quanto nos erros. *Ex. Se o candidato digitou 80 palavras, a nota inicial será 80 pontos e, cada erro terá peso 0,8; Se o candidato digitou 100 palavras, a nota inicial será 100 e cada erro terá peso de 1 ponto. Se o candidato digitou 150 palavras, a nota inicial será 150 pontos e cada erro terá peso de 1,5 pontos e assim, sucessivamente.*

2.4.9.5. Palavra errada, duplicada, com acentuação incorreta ou qualquer outro caractere ou fração de palavra que não faça parte do texto original, será considerado erro.

2.4.9.6. Após a correção dos erros e dedução dos pontos correspondentes, serão deduzidos pontos pela formatação diversa da especificada na folha de prova, segundo os critérios abaixo:

- Ø Alinhamento do texto – 2 pontos;
- Ø Espaçamento entre linhas – 2 pontos;
- Ø Recuo da primeira linha – 2 pontos;
- Ø Tipo de fonte – 2 pontos;
- Ø Tamanho de fonte – 2 pontos;
- Ø Uso incorreto de letras maiúsculas e minúsculas – 1 ponto por palavra;
- Ø Uso incorreto de Negrito, Itálico ou Sublinhado – 1 ponto por palavra;
- Ø Necessitar de ajuda para imprimir a prova digitada – 3 pontos.

2.4.9.7. Cada palavra correta será igual a 1 ponto. A soma dos pontos obtidos com a digitação, deduzidos os pontos perdidos pelos erros de digitação e pela formatação será o total de pontos obtidos na prova. Este número será multiplicado pelo peso de 0,2 (zero vírgula dois décimos) o qual resultará na nota final do(a) candidato(a), limitados a 20 (vinte) pontos, que será adicionado à soma da nota da prova Objetiva.

2.4.9.8. O(a) candidato(a) nessa fase da prova deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação total da prova, sob pena de desclassificação.

NIVEL SUPERIOR

• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Advérbias. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Obs. Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.2. Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas de equações. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples. Trigonometria no triângulo retângulo.

3.3. Conhecimentos Gerais e Atualidades – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História do Município, a colonização, dos primeiros anos até a atualidade; Aspectos geográficos e econômicos do município e suas adjacências; Aspectos políticos nos âmbitos Municipal; Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Assuntos relacionados à questão econômica e social local, estadual e nacional; História de Mato Grosso: A fundação de Cuiabá, a Rusga, Mato Grosso no 1º e 2º Impérios, a Guerra do Paraguai, Mato Grosso da 1ª a 4ª repúblicas, Ciclo das casas comerciais e usinas, o Ciclo do Ouro, As Estradas de Ferro; Aspectos gerais da Geografia do Mato Grosso; Projetos de divisão do estado de Mato Grosso; Fatos importantes da atualidade e dos últimos anos do Município, Estado e País, veiculados nos meios de comunicação; O

Mercosul e seus países integrantes; Acontecimentos internacionais relevantes veiculados nos meios de comunicação; Demais assuntos de cultura geral; Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) e alterações.

3.4. Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo – 20 (vinte) questões - Peso 3 (três) pontos:

3.4.1. Assistente Social: Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social: Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento: Estratégico, Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade: Fenômeno grupal; Ética Profissional: O projeto ético-político-profissional do Serviço Social, A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.4.2. Contador: (Câmara e Prefeitura): CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Patrimônio Público; avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública; Situação Líquida; Lançamento; Redito; Receitas; Despesas; Livros obrigatórios; Livros contábeis acessórios; Tributos; Participação do Município em Tributos Estaduais; Aziendas Públicas; Bens Públicos; Estágios da receita orçamentária; Lei 4.320 de 17/03/1964; Contabilidade Pública; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Contabilidade Pública: origem, conceito, campo de aplicação e legislação; Lei nº 4.320/64; Regimes Contábeis: de caixa, de competência, misto, resíduos ativos e passivos. Plano de Contas: conceito, estrutura e critérios de classificação das contas, sistemas de contas; Orçamento: origem e conceito, orçamento-programa (conceitos básicos e legislação pertinente), princípios orçamentários, técnicas de elaboração orçamentária, plano plurianual de investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), movimentação de créditos e mecanismos retificadores do orçamento; Receita e Despesa Pública: conceitos, classificação, estágios e legislação; Demonstrações Contábeis: balanço orçamentário, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais; Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas de mutações. Operações extra-orçamentárias: receita e despesa extra-orçamentária. Lei nº 6.404/76 - Dispõe sobre a sociedade por ações e atualização; Lei 11.638/2007, Lei da contabilidade; Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Lei 12.527/2011, do Acesso à Informação. Controle Interno e Externo. Conhecimentos de legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; obrigações trabalhistas e previdenciárias e de tributos: Federal, Estadual e Municipal, INSS, IRRF (folha de pagamento). Rotina de desligamento e rescisões: Incidência de tributos e encargos sociais. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Liquidação de sentenças. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Resoluções que diretamente interferem nos municípios, Normas Administrativas e de controles. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; discricionariedade e vinculação; Classificação; Espécies; Anulação e Revogação. Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Licitação: conceito, finalidades, modalidades, dispensa e inexigibilidade; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - (com alterações promovidas pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Nº 9.648 de 27 de maio de 1998) - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Controle da Administração Pública. Previdência Social (Regime Geral e Regime próprio). Informática - Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do

ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à Internet, navegadores de Internet; intranet; cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

3.4.3. Farmacêutico: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Conceito, objetivos e atribuições da Farmácia. Requisitos técnicos e exigências legais para instalação, licenciamento e funcionamento. Cálculos farmacêuticos. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molaridade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm. Princípios de farmacovigilância e farmacoeconomia. Erros de medicação. O Assistência farmacêutica no SUS e Atenção básica: Incentivo a assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde. Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde. Responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. Atenção Farmacêutica. Conceitos em Atenção Farmacêutica. Metodologia de Seguimento de pacientes. Atenção farmacêutica em distúrbios maiores e menores. Educação sanitária. Farmacologia: Farmacocinética. Farmacodinâmica. Farmacoterapia. Biodisponibilidade e Bioequivalência. Interações medicamentosas (interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento). Incompatibilidades entre fármacos. Reações adversas. Análise farmacêutica. Farmacologia dos Sistemas Orgânicos: Sistema Nervoso Central, Sistema Cardiovascular, Sistema Digestivo, Sistema Endócrino, Sistema Respiratório, Sistema hematopoiético, Farmacologia da dor, Antiinflamatórios, Antimicrobianos. Antiparasitários, Antituberculosos, Antineoplásicos, Antifúngicos, Antivirais, Vacinas, Anestésicos locais, Antialérgicos, Fármacos psicotrópicos. Toxicologia: Avaliação toxicológica. Intoxicações medicamentosas. Drogas de abuso. Inseticidas. Herbicidas. Fungicidas. Rodenticidas. Metais pesados. Gases tóxicos. Intoxicação por medicamentos; Solventes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica. Responsabilidade Civil do Farmacêutico. Portaria 344/98 (e suas atualizações). Medicamentos genéricos. RENAME. Código de Ética; Código de Processo Ético.

3.4.4. Médico Clínico Geral: Graduação em Medicina, Residência Médica em Clínica Geral reconhecida pelo MEC e Registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso. Conhecimento de: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Código de Ética; Código de Processo Ético. Programa Humaniza SUS. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentados de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso

sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Código de ética Médica.

3.4.5. Médico Veterinário - Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Estatística vital: Definições e conceitos. Levantamento de dados. Estatística de morbidade. Prevalência. Incidência. Proporções, coeficientes, índices utilizados em estudo de saúde. Coeficiente ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Gerais. Específicas. Doenças infecto-contagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococcias. Estafilococcias. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematóides. Ascaridíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestóides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Legislação: Constituição Federal - Seção Saúde. Constituição Estadual - Seção Saúde. Código Sanitário Estadual. Legislação da Medicina Veterinária.

3.4.6. Nutricionista - O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional.

3.4.7. Psicólogo: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública; Desenvolvimento Humano (Infância, adolescência, idade adulta e terceira idade). Psicopatologia: Semiologia dos transtornos mentais e Diagnóstico diferencial entre neurose e psicose; Psicodiagnóstico: Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Teorias e técnicas psicoterápicas; Conceitos e procedimentos básicos de psicoterapia; Reabilitação/reinserção psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico. Clínica e atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos mentais da infância e adolescência. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse. Clínica e atenção psicossocial aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor. Clínica e atenção psicossocial voltada à população idosa; Psicologia Social; Psicologia Comunitária; Relações interpessoais, grupais e Institucionais; Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639 e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 e atualizações); Trabalho Social com Famílias. As novas modalidades de família. Princípios da Análise Institucional. Processos de Exclusão/Inclusão Social. Construção Social da Violência. Protagonismo Juvenil e Trabalho Social com Juventude; Orientação Familiar; SUAS Sistema Único de Assistência Social e CRAS Centro de Referência da Assistência Social; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP) e; Código de Ética Profissional do Psicólogo.

3.4.8. Professor Pedagogo - Conhecimentos Pedagógicos específicos. Cuidados higiênicos e de saúde da criança. Jogos e atividades lúdicas com a criança. Concepção de educação infantil e infância. Estatuto da Criança e do Adolescente. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Objetivos da Educação Infantil. Brinquedo: importância e Etapas. Estimulação. Noções de Planejamento de atividades. Primeiros Socorros. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo. Desenvolvimento da Linguagem. O Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos. Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social. Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento. Lei de Diretrizes e Bases. Currículo. Planejamento. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. A psicologia sócio-histórica, baseada na teoria de Vygotsky.

3.4.9. Psicopedagogo CRAS - Profissional habilitado com especialização em Psicopedagogia: Histórico e fundamentos da Psicopedagogia, os campos de atuação, identidade e ética psicopedagógica. A instituição: aspectos sociais, políticos, ideológicos, estruturais; O diagnóstico institucional, os instrumentos para o diagnóstico institucional: observação, entrevistas, pesquisa documental e questionários e a elaboração de projetos de intervenção na instituição. Psicologia do desenvolvimento: cognitivo, emocional, psicolinguístico e neurológico articulado com as questões de aprendizagem. Dinâmica das relações familiares; Dinâmicas de grupo e relacionamento interpessoal; Diagnóstico e intervenção na psicopedagogia clínica; Construção da Leitura e da Escrita e do Raciocínio Lógico-Matemático; Estratégias para o ensino e aprendizagem; Jogos, Brinquedos e Arte-terapia como Recursos Psicopedagógicos. A Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social - SUAS; CRAS Centro de Referência da Assistência Social; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. **OBS. O título de psicopedagogo não contará ponto como Títulos de Pós Graduação, por ser referência exigida no conteúdo da profissão.**

Prefeitura Municipal de Itaúba

Estado de Mato Grosso

Anexo IV**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

NOME: _____

DN: ____/____/____

ESTADO CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: (____) _____ - _____ e-mail: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital nº 001/2013:_____

_____**Anexar:**

- () CÓPIA DO RG E CPF;
 () CÓPIA DA CTPS (e da folha da retratação contratual da CTPS e a subsequente);
 () CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL;
 () CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE.

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.itauba.mt.gov.br em data de **05/07/2013** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 001/2013.

(assinatura do requerente)

() deferido () indeferido

Comissão: _____

Data: ____/____/____

Anexo V**(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica ou Posto de Saúde do atendimento)****MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA**

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr (a) _____

é portador (a) da(s) doença(s), CID-10 _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções: _____

(cidade/estado) ____/____/____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

Anexo VI - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

**Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**

NOME: _____

Nº _____ DE _____ INSCRIÇÃO: _____

Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. () Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
3. () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. () Resultado da prova de múltipla escolha.
5. () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____/_____/_____

data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo VII

CONCURSO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; sítio eletrônico www.itauba.mt.gov.br	A partir de 24/06/2013
Período de requerimento presencial de Inscrição Isenta de taxa, junto à Comissão do Concurso Público.	01/07/2013 a 03/07/2013
Publicação da autorização para a inscrição isenta	05/07/2013
Período de realização pela Internet das Inscrições gerais	05/07/2013 A 28/07/2013
Vencimento dos boletos impreterivelmente	30/07/2013
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	07/08/2013
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física – Subitem 4.2.1 do Edital	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 25/08/2013
Entrega obrigatória: Títulos Tempo de Serviço (original) e de Pós Graduação (cópia autenticada)	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 25/08/2013
Realização da Prova Objetiva (08:00hs às 11:30hs)	Data Provável 25/08/2013
Realização da Prova Subjetiva (Prática) (13:00hs às 16:00hs)	Data Provável 25/08/2013
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e Câmara e Fundação e no site: www.itauba.mt.gov.br	Data Provável 26/08/2013
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	48 horas após: 28/08/2013 – 11:30hs
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	02/09/2013
Publicação dos pontos dos Títulos: Tempo de Serviço e de Pós Graduação	03/09/2013
Publicação da Nota da Prova Subjetiva (Prova Prática)	03/09/2013
Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva	04/09/2013
Prazo para recurso ao resultado dos acertos da Prova Objetiva	48 horas após: 06/09/2013 – 11:30hs
Publicação Oficial dos acertos da Prova Objetiva	11/09/2013
Consolidação das Notas e classificação prévia dos candidatos(as) - Local: Mural da Prefeitura e Câmara e no site: www.itauba.mt.gov.br	13/09/2013
Prazo de interposição de recursos contra a classificação prévia	48 horas após: 17/09/2013 – 11:30hs
Prazo máximo para divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Prefeitura, Câmara e Fundação e no site: www.itauba.mt.gov.br	Previsão: 20/09/2013

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:D918AA54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572/2012

LEI Nº 572/2012 DE 16 DE JULHO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição Área rural, no município de Jangada e dá outras providências”.

Valdecir Kemer, Prefeito do Município de Jangada Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, no município de Jangada, Área rural com 4,00 hectares e com perímetro de 821,01 metros no bairro Nova Jangada de propriedade de Sergio Ernesto Gemmi e desmembrada da matrícula nº 15995 com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ET08, de coordenadas N 8.320.514,426m e E 552.286,917m, situado na margem da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 163 e terras do Espólio de LOURENÇO BOABAID; deste, segue confrontando com Espólio de LOURENÇO BOABAID, com o seguinte azimute e distância: 69°23'21" e 250,51 m até o vértice ET08G, de coordenadas N 8.320.602,609m e E 552.521,389m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula nº 15.995 pertencente a SERGIO ERNESTO GEMMI, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°44'48" e 160,00 m até o vértice ET08H, de coordenadas N 8.320.456,731m e E 552.587,111m - 249°23'21" e 250,51 m até o vértice ET08J, de coordenadas N 8.320.368,548m e E 552.352,640m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR 163, com o seguinte azimute e distância: 335°44'48" e 160,00 m até o vértice ET08, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Os recursos necessários às aquisições ora autorizados ocorrerão por conta de arrecadação própria do município de Jangada-MT.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Jangada, 16 de julho de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:7931001B

GABINETE DO PREFEITO LEI 582/2012

LEI Nº 582/2012 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, terreno à ECOPLAST – ENGENHARIA, RECUPERAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PLASTICOS CENTRO OESTE LTDA-ME e dá outras providências.”

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à **ECOPLAST – ENGENHARIA, RECUPERAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PLASTICOS CENTRO OESTE LTDA-ME**, CNPJ 26.812.313/0001-38, área rural com 4,00 hectares e com perímetro de 821,01 metros no bairro Nova Jangada desmembrada da matrícula nº 15995 com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ET08, de coordenadas N 8.320.514,426m e E 552.286,917m, situado na margem da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 163 e terras do Espólio de LOURENÇO BOABAID; deste, segue confrontando com Espólio de LOURENÇO BOABAID, com o seguinte azimute e distância:

69°23'21" e 250,51 m até o vértice ET08G, de coordenadas N 8.320.602,609m e E 552.521,389m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula nº 15.995 pertencente a SERGIO ERNESTO GEMMI, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°44'48" e 160,00 m até o vértice ET08H, de coordenadas N 8.320.456,731m e E 552.587,111m - 249°23'21" e 250,51 m até o vértice ET08J, de coordenadas N 8.320.368,548m e E 552.352,640m; deste, segue confrontando com Faixa de

domínio da Rodovia Federal BR 163, com o seguinte azimute e distância: 335°44'48" e 160,00 m até o vértice ET08, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a área revertida ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

I – O terreno ora doado será utilizado única e exclusivamente para instalação de Industria de Recuperação de Plásticos.

II – O prazo para início de instalação é de 12 meses a contar da vigência desta Lei.

III – O prazo para início de operação não poderá ultrapassar 48 meses.

Art. 3º - A **ECOPLAST LTDA-ME**, fica obrigado a providenciar o recebimento da escritura pública de doação, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas do donatário.

Art. 4º - Resolve-se a doação, em qualquer tempo, caso a **ECOPLAST LTDA-ME**, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município:

I – utilize o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

II – Não cumpra prazo de instalação e início de operação.

Art. 5º - Resolvida à doação, a **ECOPLAST LTDA-ME** perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - O imóvel ora doado não poderá ser objeto de alienação de qualquer natureza, quer seja, penhora, arresto, seqüestro ou hipoteca.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 11 de dezembro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:041BDFA6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO CONTRATO 001-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

Resumo do Contrato Administrativo 01/2013.

REF. Convite nº 01/2013.

Objeto: Locação de Softwares em Contabilidade pública, abrangendo as áreas de Contabilidade, Protocolo, Almoxarifado, compras, Licitações, Gerenciamento de Folha de pagamento, Patrimônio e Frotas. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, por seu presidente Waldir Luis Garcia de Moura. **Contratada:** FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME, por seu representante legal o Sr. Edson Gomes da Silva. **Preço e forma de**

pagamento: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais); 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e mais 1 (uma) no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Vigência: 15 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
 Câmara Municipal de Jauru-Faspel Contabilidade e Informática Ltda-ME.

Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:BD5877AA

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO CONTRATO 002-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.
 Resumo do Contrato Administrativo 02/2013.
REF. Convite nº 02/2013.

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública para a Câmara Municipal **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, por seu presidente Waldir Luis Garcia de Moura. **Contratada:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –ME, por seu representante legal o Sr. Luiz Gomes da Silva. **Preço e forma de pagamento:** R\$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais; 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e mais 1 (uma) no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 15 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
 Câmara Municipal de Jauru - Fassil Assessoria e Consultoria Ltda.

Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:B2A9BC18

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO CONTRATO 003-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.
 Resumo do Contrato Administrativo 03/2013.
REF. Convite nº 04/2013.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru-MT. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, por seu presidente Waldir Luis Garcia de Moura. **Contratada:** S.J.ART'S GRÁFICA LTDA, por seu representante legal o Sr. Wancley Antunes da Silva. **Preço e forma de pagamento:** R\$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais); sendo que será pago o valor do material entregue conforme a necessidade da Contratante e comprovado através de nota fiscal. **Vigência:** 10 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
 Câmara Municipal de Jauru S.J.Art's Gráfica Ltda.

Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:743ECB9D

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO ATA PREGÃO 001-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.
 Resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2013/CMJ.
REF. Pregão nº 01/2013.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível e óleo lubrificante para o automóvel da Câmara Municipal de Jauru-MT. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, por seu presidente Waldir Luis Garcia de Moura. **Contratada:** AUTO POSTO JAURU LTDA – CNPJ nº 13.038.656/0001-45, por seu representante legal o Sr. Carlos Daniel Viegili Velasco. **Preço e forma de pagamento:** R\$ 3.500 litros de gasolina ao preço de R\$ 3,55 por litro, totalizando R\$ 12.425,005.793,98 e 40 litros de óleo lubrificante Havoline semi-sintético 10w40, com preço unitário de R\$ 28,00, totalizando R\$ 1.120,00, a ser entregue conforme a necessidade da Contratante, sendo o pagamento feito mensalmente, diante a nota fiscal de produto. **Vigência:** terá a validade de doze meses a partir de 10 de maio de 2013.
 Câmara Municipal de Jauru Auto Posto Jauru Ltda.

Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:CAA96330

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO CONTRATO 004-2013

Resumo do Contrato Administrativo 04/2013.
REF. Convite nº 05/2013.

Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e Cozinha e outros, para consumo da Câmara Municipal de Jauru-MT. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, por seu presidente Waldir Luis Garcia de Moura. **Contratada:** SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA, por seu representante legal o Sr. Geaze de Souza Azevedo. **Preço e forma de pagamento:** R\$ 5.793,98 (Cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) para o material de Copa e Cozinha e R\$ 3.549,08 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para o material de higiene e limpeza e R\$ 660,64 (seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para outros materiais, sendo pago mensalmente conforme a quantia de produto entregue e provado através de nota fiscal. **Vigência:** 01 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Jauru Supermercado Vista Alegre Ltda.
Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:CC4E6744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 37/2011
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: INSAAT CONSTRUTORA LTDA
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 037/2011
 VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) A PARTIR DO DIA 24 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:92B8D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 55/2010
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 055/2010
 VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) A PARTIR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2013

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:B60136B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 38/2011
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 038/2011
 VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) A PARTIR DO DIA 26 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:6CE98FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 53/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 053/2010
VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE DIAS) A PARTIR DO DIA 28 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador: 70B95E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 08/07/2013 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

SARA FERREIRA LIMA
Pregoeira

licitacao@jauru.mt.gov.br

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador: 644D443F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA Nº 007/2013

Aviso de dispensa de Licitação nº 007/2013

A Câmara Municipal de Juína – MT comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com o parecer jurídico, exarado pelo assessor jurídico da casa, procedeu a Dispensa de licitação nº 007/2013, sendo:

Objeto: Contratação de Zeladora para promover a limpeza dos móveis, das salas da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros; Arrumar os materiais, utensílios e móveis nos lugares corretos, Zelar pelos utilitários da cozinha; Promover a limpeza da cozinha; Fazer café, sucos, chás em horários pré-determinados, fazendo distribuição nas repartições; Recolher copos e xícaras e bandejas; Servir as autoridades e visitantes; Executar outros serviços afins ao seu cargo. No período de 01 a 30 de Julho de 2013. Em substituição a funcionária efetiva em gozo de férias..

Valor estimado: R\$ 1.423,70

Fundamentação Legal: Inciso II, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93

Data do reconhecimento: 24/06/2013

Data da ratificação: 24/06/2013

Dotação: 31.90.11.00

Contratado: Marinalva Francisca dos Santos

Juína- MT, 24 de junho de 2013

DENER PEREIRA DA ROSA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador: 6FBB961E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 111/2013.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.400/2012 de 20/12/2012 e dá outras providências.

O Senhor Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2013 no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
1.250	Equipamentos e Material Permanente	
Código	Especificações	Valor R\$
449052	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Subtotal da Suplementação	10.000,00
10	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
2.053	Manutenção Encargos com o DAES	
Código	Especificações	Valor R\$
319113	Obrigações Patronais	25.000,00
	Subtotal da Suplementação	25.000,00
10	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
2.053	Manutenção Encargos com o DAES	
Código	Especificações	Valor R\$
339030	Material de Consumo	65.000,00
	Subtotal da Suplementação	65.000,00
	Total da Suplementação	100.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado para o Exercício de 2013, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **20 de Junho de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4FCF9A6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2013

PREGÃO: Nº 038/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06, com sede Av. JK, Gabriel Muller, Centro, Nº331, em Juína – MT neste ato, representada pelo Sr.ª Maria Cristina Mattei Ferrari, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 49981163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº748.402.829.00, residente e domiciliada na Avenida Gabriel Muller, 331, Centro, Juína - MT denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 038/2013;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais

descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$	VALOR TOTAL
1	86496	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA P1102 18 RPM.	HP	UN	107	R\$ 550,00	R\$ 58.850,00
2	99362	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP8112 DN COM IMPRESSÃO A LASER, COPIADORA E SCANNER, IMPRESSÃO COM ATE 38 PPM	BROTHER	UN	23	R\$ 1.390,00	R\$ 31.970,00
						TOTAL	R\$ 90.820,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Entregar em **até quinze dias** quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita diariamente em todas as unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 21 de Junho de 2013 .

Município de Juína—mt

Cnpj 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Maria Cristina Mattei Epp

Cnpj 03.727.71/0001-06

MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI

Cpf:748.402.829.00

Representante Legal

Testemunhas:

VALDOIRANTONIOPEZZINI ANTONIO DE OLIVEIRA

Cpf/mf Nº 771.046.411-49 Cpf/mf Nº 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:C531BA9B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 015/2013

DE 05 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art.1º.Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de julho de 2013, tendo como tema central: **“Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS”**.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:24AFA917

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 061/2010

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A **Prefeita Municipal, Sr^a. Maria Manea da Cruz**, tendo em vista a solicitação da empresa: **CONSTRUTORA CAMPESSATTO LTDA**, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, **AUTORIZA O ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2010 por mais 90 (dias) dias, contados a partir de 19 de Dezembro de 2012 a 18 de Março de 2013, sendo este o DECIMO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a execução de Calçada e Canteiro Central, na Av. Boa Vista, com um Total de 1.104,55m², no município de Lambari D'Oeste – MT.**

Lambari D'Oeste – MT, 12 de Dezembro de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:C2271C93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAMPESSATTO LTDA**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 90 (dias) dias, contados a partir de 19 de Dezembro de 2012 a 18 de Março de 2013.**ORIGEM:** Contrato n.º. 061/2010.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima parágrafo 3º do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lambari D'Oeste – MT, 12 de Dezembro de 2012.**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:55882789

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2013

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.220/0001-00, situada na Av. Pará n. 359-E, Lucas do Rio Verde – Estado e Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **AIRTON CALLAI**, RESOLVE efetuar o registro de preços, Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, no município de Lucas do Rio Verde **para uso nos veículos da Câmara Municipal** conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, referente ao Pregão N. 08/2013, com a empresa **BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA-EPP** CNPJ N. 11.873.554/0001-10, estabelecida à Av. Vitória Régia 687-W, bairro Bandeirantes, no município de Lucas do Rio Verde-MT, observando as especificações, os preços, os quantitativos abaixo estabelecidas:

LOTE 01
FORNecedor REGISTRADO: Bandeirantes Auto Posto Ltda - EPP CNPJ: 11.873.554/0001-10 END. Av. Vitória Régia N.687-W

FONE: 3549-1558 Sócio- Administrativo: Paulo Vicente Nunes RG:0951859-2 SSP-MT CPF: 360.554.500-97					
ITEM	QTDDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.000	Litros	GASOLINA COMUM	3,09	30.900,00
02	5.000	Litros	ETANOL	1,99	9.950,00
VALOR GLOBAL					R\$ 40.850,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

Lucas do Rio Verde, 24 de junho de 2013.

AIRTON CALLAI

Presidente

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:2A102255

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 11/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**CONTRATADA:** DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME inscrita no CNPJ sob N. 10.757.389/0001-78.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;**VALOR:** O percentual de desconto ofertado sobre os custos da veiculação na mídia pela contratada foi de 17% (dezessete por cento), sendo que as veiculações serão solicitadas de acordo com a necessidade da contratante.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

Lucas do Rio Verde, 24 de junho de 2013.

AIRTON CALLAI

Presidente

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador:FBC00C81

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação Nº 05/2013 para locação de 01 (um) Imóvel de 187 m², para instalação da Casa Lar do Município Lucas do Rio Verde, do Sr. Daltro Sergio Figur, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Lucas do Rio Verde MT, 21 de junho de 2013.**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:9F74C2EB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013 E
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

Objeto: Registro de Preço para futuras contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática e serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e demais equipamentos de informática da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 08 de julho de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08:30hs, do dia 08 de julho de 2013.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 08 de julho de 2013, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de junho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:C3D81684

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2013

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, instrumentais e material de consumo para uso nas unidades de saúde do município de Lucas do Rio Verde - MT – Conforme Repasse do Governo Estadual conta PSF 25.619-6 e Repasse Governo Federal PMAQ conta 62-4006.3.

Dia: 10 de julho de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs às 08:30hs do dia 10 de julho de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 10 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de julho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:138AB075

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2013

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para uso nas unidades de saúde do município de Lucas do Rio Verde - MT – Conforme Repasse do Ministério da Saúde, proposta nº 11386.056000/1120-2.

Dia: 11 de julho de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08:30hs, do dia 11 de julho de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 11 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de julho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:C5A9A058

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, referente a autorização de ampliação de meta do contrato de repasse nº 0365972-70/2011 – MAPA.

Dia: 12 de julho de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs às 08:30hs (horário do Mato Grosso) do dia 12 de julho de 2013

Abertura dos envelopes: Às 08:30hs (horário de Mato Grosso) do dia 12 de julho de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de junho de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:133A29D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.
031/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de Abril de 2013, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial SRP nº 031/2013 – cujo objeto é “PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”.- conforme *Edital nº 047/2013, onde se consagrou vencedor o licitante PETINE E PETINE LTDA - ME com um valor de R\$ 74.947,40. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Matupá, localizada na av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, Matupá/MT, 02 de Maio de 2013.*

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:BB8C04A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2013, firmado entre o Município e o Sr. **BENEDITO FRANCISCO**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, com lotação na Secretaria de Obras e

Infraestrutura, em substituição aos períodos de férias e licença prêmio do servidor Edison Ramalho, conforme requerimentos protocolos nº 3896/2013 e 3897/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 17/06/2013 a 14/09/2013. Valor global: R\$ 2.034,00. Data da Assinatura: 14/06/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:C1D054A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2013, firmado entre o Município e a Sra. **ROZENILDA DE SOUZA TORRES QUEIROZ**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, na Escola Zumbi dos Palmares com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora efetiva Elis Regina da Silva Parra, que se encontra desempenhando as funções de Coordenadora da UAB em substituição a professora contratada **Celina Pereira Dias**, tendo em vista que a servidora requereu rescisão de contrato conforme requerimento protocolo nº 3542/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 17/06/2013 a 20/12/2013. Valor global: R\$ 13.440,99. Data da Assinatura: 14/06/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:CFE4EC10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2013, firmado entre o Município e a Sra. **MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE ARTESANATO**, em atendimento no programa PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, considerando que Valéria Rios Prado solicitou rescisão do contrato 040/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 24/06/2013 a 20/12/2013. Valor global: R\$ 5.816,04. Data da Assinatura: 24/06/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:16438BD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 085/2013, firmado entre o Município e a Sra. **ZILENE FERREIRA LEMES**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, no Centro Educacional "*Edson Athier Almeida Tamandaré*" com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a servidora efetiva **Clarice Pereira da Rocha** que se encontra afastada de Licença Prêmio, conforme portaria nº 240/2013. Carga Horária 40 horas. Prazo: 24/06/2013 a 18/08/2013. Valor global: R\$ 1.243,00. Data da Assinatura: 24/06/2013.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:DC32A84B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 041/2013

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo único deste edital.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 24 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

**ANEXO – I
PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL
SUPERIOR**

319	ANDERCLÉIA MARQUES LANDIM	54º LUGAR
-----	---------------------------	-----------

Mirassol D'Oeste, 24 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B8A974E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 040/2013**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VALERIA RIOS PRADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1415652-0 SSP/MT e CPF 937.317.101-10, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 21/06/2013 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 040/2013, contratada ao cargo de **MONITORA DE ARTESANATO** com atendimento no programa PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, ficando assim resolvido, e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 21 de junho de 2013

ELIAS MENDES LEAL FILHO VALÉRIA RIOS PRADO
Contratante Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:37835DA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2013

CONVOCAÇÃO PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O **Prefeito Municipal de Nobres/MT**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do **Decreto Federal de 05 de julho de 2003 e da Portaria nº 185 de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, que convoca a 4ª Edição da Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA)**, com o **Tema: Meio Ambiente e Resíduos Sólidos**, resolve tornar público a realização da **4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Resíduo Sólidos de Nobres**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipal), movimentos sociais e populares, estudantes, empresários, trabalhadores, entidades profissionais e conselhos federais.

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º. A Comissão Organizadora é composta por representantes dos mais variados setores e segmentos sociais do município.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Nobres realizar-se-á nos dias 08 e 09 de agosto de 2013, das 08:h00 às 17:h00, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Thomé de Campos nº 373, centro.

Art. 4º. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, com a anuência do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:D1581B72

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 039/2013

“Convoca a Conferência Municipal de Meio Ambiente de 2013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições legais e

considerando os termos do Decreto Federal de 05 de Junho de 2003 e da Portaria nº. 185, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente,
DECRETA:

Art. 1º. Fica por este Decreto convocada a **“4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013”** a ser realizada nos dias 08 (oito) e 09 (nove) do corrente exercício, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Tomé de Campos, nº 373, Centro.

Art. 2º. O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º. A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito municipal Sebastião Gilmar Luiz da Silva, em sua ausência por quem o mesmo indicar, sendo a coordenação da Comissão Organizadora pelo Sr. Wilson Macedo dos Santos, Coordenador da Unidade de Controle Interno.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pela Comissão Organizadora e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:8C6D23BB

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.249/2013, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A LEI 1190/2011 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, PARA DISPOR SOBRE AS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nobres, de acordo com o organograma em anexo (Anexo I), fica redefinida e passa a vigorar da seguinte forma:

A. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - ORGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
EXECUTIVO MUNICIPAL

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
1. CHEFIA DE GABINETE

2. ASSESSORIA JURÍDICA
3. PROCURADORIA JURÍDICA
4. ASSESSORIA DE IMPRENSA
5. ASSESSORIA DE GABINETE
6. ASSESSORIA DE GABINETE
7. COORDENADORIA DE APOIO A LICITAÇÃO
8. COORDENADORIA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO;
9. MOTORISTA DE GABINETE;
10. SECRETÁRIA DE GABINETE.

III - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

I - Coordenadoria de Tesouraria, composta por:

- Departamento de Tesouraria
- Divisão de Arquivo

II - Coordenadoria de Contabilidade, composta por:

- Departamento de Contabilidade, composto por:
- Assessor Técnico Administrativo.
- Divisão de Arquivo
- Divisão de Arquivo
- Divisão de Arquivo

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO:

I - Coordenadoria de Apoio a Fiscalização, composta por:

II - Departamento de Fiscalização e Arrecadação.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

I - Departamento Recursos Humanos, composto por:

- Coordenador de Projetos;

II - Departamento de Alistamento Militar, Identificação e Emissão de CTPS;

III - Departamento de Patrimônio;

IV - Departamento de Compras e Almoxarifado, composto por:

- Gerente de Programas;
- Assessor Técnico Administrativo;
- Coordenador de projetos;
- Divisão de Almoxarifado;

V - Departamento de Comunicação.

VI - Departamento de Legislação e Normas;

VII - Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios;

IV - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - Coordenador de Apoio de Assistência Social;

II - Departamento de Atenção Básica, composta por:

- Gerente de Programas;
- Assessor Técnico Social;
- Assessor Técnico Social;
- Divisão de Arquivo.

III - Departamento de Atenção Especial, composto por:

- Assessor Técnico Social;
- Coordenador de Projeto Social;
- Coordenador de Projeto Social;
- Coordenador de Projeto Social

IV - Departamento de Proteção ao Consumidor (PROCON).

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I- Coordenadoria de Apoio a Programas Educacionais

II - Departamento de Ação Pedagógica;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA:

I - Departamento de Obras;

- Assessor Técnico Infra Estrutura;
- Coordenador de Projetos.

II - Departamento de Engenharia;

III - Departamento de Serviços Urbanos;

- Assessor Técnico Infra Estrutura.

IV - Departamento de Trânsito e Transportes

V - Departamento de Manutenção de Veículos.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO:

I - Coordenador de Apoio a Agricultura.

II - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Mineração, composta por:

- Assessor Técnico de Agricultura Familiar;
- Assessor Técnico de Meio Ambiente;
- Assessor Técnico de Mineração.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

I - Departamento de Turismo, composta por:

- Assessor Técnico de Turismo;
- Assessor Técnico de Turismo;
- Coordenador de Projetos.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - Departamento de Programas de Saúde, composto por:

- Assessor Técnico de Saúde;

- Coordenador de Projetos de Saúde;

II - Departamento de Vigilância a Saúde, composto por:

- Assessor Técnico de Saúde;

- Coordenador de Projetos de Saúde;

III - Departamento de Saúde Coletiva, composto por:

- Assessor Técnico de Saúde;

- Coordenador de Projetos de Saúde;

III - Departamento de Atenção Integral a Saúde;

- Assessor Técnico de Saúde.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

I - Coordenador de Apoio a Indústria e Comércio;

II - Departamento de Indústria e Comércio;

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

I - Coordenação de Apoio a Cultura, Esporte e Lazer;

II - Departamento de Esporte;

III - Departamento de Lazer;

IV - Departamento de Cultura.

B. ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - Fundo Municipal de Previdência Social de Nobres - "PREVI-NOBRES"

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei 1190/2011 acrescentando 01 (uma) vaga de Coordenador de Apoio a Contabilidade.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os demais atos necessários à fiel execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO - I (Lei 1.190/2011)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Subsídio (R\$)		Quadr	Lotação*
		Externo	Carreira		
- Secretário Municipal	DAS-1	R\$ 6.000,00		09	Sefin/Sead/Seas/Sedec/Seinfra/Seamam/Setur
- Coordenador Contábil			Adiciona l de 50% sobre o Subsídio	01	/
- Coordenador de Tesouraria				01	Sefin
- Chefe de Gabinete				01	Gab
				01	Gab
				01	Gab

- Assessor Jurídico - Procurador Jurídico/Fiscal - Coordenador de Auditoria de Controle Interno.					
- Coordenador de Apoio a Licitação - Coordenador de Apoio Indústria e Comércio - Coordenador de Apoio a Fiscalização - Coordenador de Apoio a Assistência Social - Coordenador de Apoio a Agricultura - Coordenador de Apoio a Subprefeitura - Coordenador de Apoio a Programas Educacionais - Coordenador de Apoio a Cultura Esporte e Lazer - Assessor de Imprensa	DAS-2	R\$ 3.000,00	Adiciona 1 de 50% sobre o Subsídio de carreira	01 01 01 01 01 01 01 01 01	Gab Seic Sefis Seas Seamam SP Sme Secel Gab
- Diretor de Departamento - Secretária do Gabinete do Executivo - Motorista do Gabinete do Executivo - Gerente de Programas	DAS-3	R\$ 1.500,00	Adiciona 1 de 50% sobre o Subsídio de carreira	27 01 01 03	Sefin/Sead/Seas/Seced/Seinfra/Seamam/Setur / Gab Sefin/Sead/Seas/Seced/Seinfra/Sesas.
- Assessor Técnico de Gabinete - Assessor Técnico Administrativo - Assessor Técnico de Saúde - Assessor Técnico da Educação - Assessor Técnico de Infra-Estrutura - Assessor Técnico de Turismo - Assessor Técnico Social - Assessor Técnico de Agricultura Familiar - Assessor Técnico de Meio Ambiente - Assessor Técnico de Mineração - Assessor técnico da Subprefeitura	DAS-4	R\$ 1.100,00	Adiciona 1 de 50% sobre o Subsídio de carreira	02 02 04 02 02 02 03 01 01 01 02	Gab Sead/Sefin Sesa Seced Seinfra Setur Sepas Seamam Seamam SP
- Chefe de Divisão - Coordenador de Projetos	DAS-5	R\$ 678,00	Adiciona 1 de 50% sobre o Subsídio de carreira	03 12	Sefin/Sead/Seas/Seced/Seinfra/Seamam/Setur / Sesas/Sefis
Gab – Gabinete do Executivo Sefin – Secretaria Municipal de Finanças Sead – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Sefis – Secretaria Municipal de Fiscalização Seas – Secretaria Municipal de Assistência Social Sme – Secretaria Municipal de Educação Seinfra – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Seamam – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Mineração Setur – Secretaria Municipal de Turismo Sesa – Secretaria Municipal de Saúde Seic – Secretaria de Indústria e Comércio Secel – Secretaria Municipal de Cultura esporte e Lazer SP - Subprefeitura					

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:0FBC101D

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS VIGENTE, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, OS BENS MÓVEIS DIVERSOS, IMPRESTÁVEIS, INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos de propriedade do Município de Nobres, em função dos mesmos se encontrarem em condições de inservíveis, irre recuperáveis e antieconômicos para o Município.

Artigo 2º- Os bens móveis diversos, objeto desta Lei, serão disponibilizados e relacionados individualmente pelos diversos órgãos do Município ou a critério do Poder Executivo e devem ser devidamente avaliados com seus respectivos preços.

Artigo 3º- O processamento da alienação se dará através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão específica criada para o objetivo fim.

Artigo 4º- A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade concorrência ou Leilão público, neste caso será conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de MT, e que operacionalizará, dará ampla divulgação e prestação de contas, sendo nomeado para o ato pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único– O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 5º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:7F9AA5DC

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre o Convênio de Parceria da Área de Saúde entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Empresa de Atendimento Hospitalar para atendimento no Município e dá outras providências.”

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nobres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de até **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), para unidade hospitalar capaz de atender aos casos de urgência e emergência, consultas e atividades com procedimentos de internações

e cirurgias, incluindo as despesas com plantões médicos e auxiliares de enfermagem para atender aos munícipes de Nobres.

Parágrafo Único - O valor do repasse mensal compreenderá em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para custear as despesas operacionais, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as despesas com medicamentos, R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para as despesas com plantões médicos de 24 horas aos sábados domingos e feriados e período noturno, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para as despesas com plantões médicos de 12 horas em dias úteis, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as despesas médicas com cirurgias eletivas emergenciais e de alto risco, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas com anestesista e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas com médico auxiliar das cirurgias emergenciais e eletivas.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º desta lei será comprovada mensalmente por meio de prestação de contas devidamente ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Plantão de que trata esta Lei é exclusivo para os Cargos de Médico e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao processo licitatório na modalidade estabelecida pela Lei 8.666/93 para contratação de uma empresa hospitalar que atenda os requisitos técnicos para prestação de serviços desta natureza devendo ter suas instalações na sede do município.

Art. 5º - Mediante as necessidades e prévia justificativa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder profissionais da área de medicina a empresa hospitalar a ser contratada mediante desconto correspondente no valor do repasse.

Art. 6º - A contratação dos profissionais para os plantões diurnos de 12 horas deverá compreender os horários das 07:00 às 19:00 horas, a dos profissionais para os plantões noturnos das 19:00 às 07:00 horas em dias úteis e a dos profissionais para os plantões de 24 horas que compreende os sábados, domingos e feriados das 07:00 às 07:00 horas.

Art. 7º Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- a) 07 – Secretaria Municipal de Saúde.
- b) 07.03 - Secretaria Municipal de Saúde.
- c) 10.302.0111.00 -Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar.
- d) 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:68B26978

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Revoga a Lei Municipal 1.131 de 30 de Setembro de 2009 e Cria o Sistema Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação de Nobres, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, FAZ saber que a

Câmara Municipal de Nobres/MT aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados por meio desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação do Município de Nobres (CME/Nobres), Estado de Mato Grosso.

TÍTULO I PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

§ 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 2º - Esta lei disciplina a educação escolar que se desenvolve predominantemente por meio do ensino em instituições próprias.

§ 3º - A educação deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola;

II – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

III – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

IV – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

V – valorização do profissional de educação escolar;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Municipal 1.078/2008 e desta Lei;

VII – construção do conhecimento numa perspectiva interdisciplinar que transcenda o espaço físico da escola e estabeleça um intercâmbio com as demais instituições da sociedade e as práticas sociais;

VIII - valorização da experiência extra-escolar;

IX – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

X – respeito à liberdade e apreço a tolerância;

XI – garantia de padrão de qualidade.

Art. 4º - A educação escolar pública, instrumento da sociedade para promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais da igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade, e no trabalho como fonte de riqueza, dignidade e bem estar, tem por fim:

I – o pleno desenvolvimento do ser humano e o seu aperfeiçoamento;

II – a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e responsabilidades, capazes de compreender criticamente a realidade social;

III – o preparo do cidadão para o exercício da cidadania;

IV – a produção e difusão do saber e do conhecimento;

V – a valorização e promoção da vida e a preservação do ambiente natural;

VI – o desenvolvimento de valores éticos e a preparação do cidadão para a efetiva participação política;

VII – a superação de todo o tipo de opressão, discriminação, exploração e obscurantismo.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SUA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino confere autonomia de auto-gestão na tomada de decisões educacionais em âmbito municipal.

Art. 6º - O Sistema Municipal de Ensino instituído por esta Lei será organizado em regime de colaboração com os sistemas Federal e Estadual.

Art. 7º - Integram o Sistema Municipal de Ensino de Nobres:

I – as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – a Secretaria Municipal de Educação;

III – o Conselho Municipal de Educação – CME/Nobres;

IV – as instituições privadas de Educação Infantil.

CAPÍTULO I**Da Secretaria Municipal de Educação**

Art. 8º - É competência da Secretaria Municipal de Educação:

I – organizar, executar, manter, administrar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades do Poder Público ligadas à educação, velando pela observância da legislação vigente, em conformidade com o CME/Nobres, atendendo as instituições que integram a Rede Pública Municipal de Ensino;

II – organizar e manter as instituições escolares de sua abrangência, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

III – prover condições para o funcionamento do CME/Nobres;

IV – exercer ação re-distributiva em relação as suas escolas, considerando seus projetos pedagógicos;

V – propor o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos que compõe o Sistema Municipal de Ensino;

VI – atuar prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

VII – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

VIII – Orientar e fiscalizar as atividades das instituições educacionais privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II**Do Conselho Municipal de Educação**

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação de Nobres (CME/Nobres) ora criado, constitui-se órgão **consultivo, deliberativo, normativo**, de acompanhamento e controle social do Sistema Municipal de Educação de Nobres, sendo-lhe assegurados os princípios da representatividade, pluralidade, autonomia e da democracia no exercício de suas atribuições.

Art. 10 - O conselho referido no artigo anterior tem como finalidade assegurar aos grupos representativos da Sociedade Civil e Poder Executivo o diálogo e o direito de participar da definição e acompanhamento da execução das políticas públicas para a educação de Nobres, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 11 - Cabe ao CME/Nobres:

I – Participar na definição das políticas municipais de educação e na discussão e elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;

III – Conhecer a realidade educacional do município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

IV – Propor políticas de valorização dos profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico;

V – Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo municipal, e por entidades de âmbito municipal;

VI – Elaborar e alterar, quando necessário, o seu Regimento;

VII – Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

VIII – Analisar estatísticas educacionais, oferecendo subsídios ao Sistema Municipal de Ensino;

IX – Acompanhar o recenseamento e matrícula da população em idade escolar em todas as modalidades da educação básica;

X – Autorizar e credenciar as instituições públicas municipais de ensino e instituições privadas de Educação Infantil;

XI – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para a garantia da gestão democrática e participativa nos órgãos e nas instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;

XII – Acompanhar a gestão administrativa e financeira do Sistema Municipal de Ensino;

XIII – Acompanhar a elaboração e execução da Avaliação Institucional do Sistema Municipal de Ensino para a garantia da qualidade da educação;

XIV – Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XV – Estabelecer normas para a utilização dos recursos públicos, na forma de recursos humanos, dirigidos às escolas comunitárias e filantrópicas;

XVI – Acompanhar o processo de eleição da equipe gestora das instituições de ensino da rede pública municipal.

Art. 12 - O CME/Nobres será composto por 11 (onze) Conselheiros e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos sociais:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) 02 (dois) representantes da sociedade civil;

c) 02 (dois) representantes dos professores da educação básica pública;

d) 02 (dois) representantes dos diretores das escolas públicas, eleitos pelo Colegiado de Diretores;

e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar (CMDT);

f) 01 (um) representantes do SINTEP.

g) 01 (um) representante de escola privada.

§ 1º - Os Conselheiros e suplentes, após escolhidos na respectiva entidade representativa, serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do conselho previsto no *caput* deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias do término do mandato dos Conselheiros anteriores.

Art. 13 - São impedidos de integrar o CME/Nobres:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos legais destinados ao financiamento da educação, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – Conselheiros com exercício de dois mandatos.

Art. 14 - A atuação dos membros do CME/Nobres, na condição de Conselheiros:

I – Não será remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social;

III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho.

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Parágrafo Único - Caso os membros do CME/Nobres venham integrar a Secretaria Executiva, haverá remuneração correspondente ao trabalho técnico prestado ao Conselho, conforme disposto no Artigo 21, § 2º desta Lei.

Art. 15 - Os membros CME/Nobres perderão seus mandatos:

I – Pela renúncia;

II – Em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas;

III – Em caso de improbidade administrativa;

IV – Em caso de processo administrativo disciplinar, transitado e julgado;

V – Morte.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, por algum dos motivos citados, assume o respectivo suplente.

Art. 16 - O CME/Nobres é composto de:

I – Conselho Pleno;

II – Presidência;

III – Vice-presidência;

IV – Secretaria Executiva;

Art. 17 - O Conselho Pleno, integrado por todos os Conselheiros do CME/Nobres, é o órgão superior do referido Conselho, funcionando como instância recursal e deliberativa máxima das competências dispostas no Artigo 11 desta Lei.

Art. 18 - O Conselho Pleno reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por um terço dos seus membros.

Art. 19 - A Presidência do CME/Nobres será composta por um presidente e vice-presidente eleitos pelo Conselho Pleno, por maioria absoluta.

§ 1º - A escolha do presidente e vice-presidente será realizada mediante apresentação de chapa para mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º - Caberá ao Presidente convocar e presidir as sessões plenárias com o direito a voto, em caso de desempate.

§ 3º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou no caso de vacância do cargo.

Art. 20 - A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico e administrativo ao CME/Nobres, e será composta por:

I – 01 (um) Secretário(a) Executivo(a);

§ 1º - O cargo da Secretaria Executiva será preenchido obrigatoriamente por servidor do quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nobres, que possuam escolaridade de nível superior completo.

§ 2º - A carga horária de trabalho da Secretaria Executiva será de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

§ 3º - O servidor lotado na Secretaria Executiva do CME/Nobres deverá ter disponibilidade de horários, inclusive para trabalhos no período noturno, para atender às reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias.

§ 4º O servidor lotado na Secretaria Executiva do CME/Nobres será indicado(a) pelo Conselho Pleno do CME/Nobres, respeitados os requisitos estabelecidos neste Artigo, especialmente no § 1º.

Art. 21 - O CME/Nobres será mantido com recursos da Secretaria Municipal de Educação, na quantidade necessária ao seu bom funcionamento.

Art. 22 - Os atos emanados do CME/Nobres adquirem eficácia após assinatura do(a) Presidente e homólogo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Nobres.

TÍTULO III

DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 23 - O Fórum Municipal de Educação será promovido e convocado pelos integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, SINTEP, Câmara de Vereadores, Rotary Clube de Nobres, Instituições de Ensino da iniciativa Privada sediadas no Município, Instituição de Ensino da Educação Pública e Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal de Educação a coordenação geral, a convocação e a condução dos trabalhos do Fórum Municipal de Educação.

ART. 24 - É o objetivo do Fórum Municipal de Educação:

I – Promover, trienalmente, Conferência Municipal de Educação;

II – Propor as diretrizes e prioridades para a formulação das Políticas Públicas da Educação do Município, na perspectiva da valorização do Ensino Público;

Art. 25 - Cabe à Conferência Municipal de Educação deliberar sobre o Plano Municipal de Educação, instituir metas e objetivos e avaliar a sua execução.

Art. 26 - O Fórum Municipal de Educação como campo organizador que define o papel de Estado, indicará as necessidades educacionais a serem atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino, avaliando a situação da Educação em Nobres e deliberando sobre indicadores de qualidade que serão utilizados.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado sob coordenação do Fórum Municipal de Educação, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Educação e encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de vereadores.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

Art. 27 - Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem atender a diversidade, explicitando e trabalhando as diferenças, garantindo a todos os educandos o desenvolvimento de suas potencialidades e valorização das suas especificidades.

Parágrafo Único - Os currículos a que se refere o *caput* deste Artigo devem expressar uma resposta político-pedagógica voltada para o

exercício da cidadania, na superação de todas as formas de discriminação e opressão.

Art. 28 - As instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental organizar-se-ão por diferentes formas de oferta de ensino que proporcionem uma ação pedagógica que efetive a não exclusão, o avanço continuado, através da garantia do respeito aos ritmos e tempos de aprendizagem de cada aluno e a construção do conhecimento através da interdisciplinaridade de forma dinâmica, criativa, crítica, contextualizada, investigativa, prazerosa, desafiadora e lúdica.

Art. 29 - A avaliação escolar resultará de reflexão constante de todos os segmentos que participam do processo ensino-aprendizagem, como forma de diagnosticar e propor a superação das dificuldades, devendo:

I – ser um processo contínuo, cumulativo, permanente, que respeite as características individuais e as etapas evolutivas e socioculturais;

II – ser investigativa, diagnóstica, emancipatória e participativa, concebendo o conhecimento como construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos.

Art. 30 - As instituições dos diferentes níveis e modalidades devem construir, coletivamente, com os diversos segmentos da comunidade escolar, seus regimentos escolares.

TÍTULO IV

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 31 - A gestão democrática do ensino público municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania, garantindo-se:

I – eleição direta para a composição da Associação de Pais e Mestres (APM), com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;

II – eleição direta para direção escolar, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme determinações da respectiva lei municipal;

III – eleição indireta para coordenação pedagógica escolar, com a participação dos professores da unidade escolar, conforme determinação da respectiva lei municipal;

IV – autonomia da comunidade escolar para definir seu projeto político-pedagógico, observada a legislação vigente.

TÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 32 - São considerados profissionais da educação os servidores inseridos no Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como aqueles responsáveis investidos nas funções de direção e coordenação pedagógica nas unidades escolares.

§ 1º - São membros do magistério público municipal o conjunto de professores e especialistas em educação que, ocupando cargos ou funções nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou especializadas com vistas a alcançar os objetivos da educação.

§ 2º - São também servidores da Rede Municipal de Ensino os funcionários que exercem funções de suporte administrativo e técnico-pedagógico nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 - A formação de profissionais em educação far-se-á de forma contínua e sistemática, através de cursos específicos, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades do ensino, as características de cada fase do desenvolvimento dos educandos e às demandas da educação em geral ou às necessidades de organização e atuação dos profissionais.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, incentivará a formação dos profissionais em educação da Rede Pública Municipal de Ensino e manterá programas de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais nas áreas em que atuarem.

Art. 34 - A qualificação mínima para o exercício do magistério nos diferentes níveis e modalidades está especificada e regulamentada no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - As demais disposições referentes ao CME/Nobres e o seu cronograma de trabalho serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.137 de 30/09/2009.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 20 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:D8C140AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

*“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE:
LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOBRES,
NESTE MUNICÍPIO”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º - Torna de **“UTILIDADE PÚBLICA”**, a **ENTIDADE: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOBRES**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.550.539/0001-30, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nobres - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:7EA24DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre o nome a ser dado à Praça Poliesportiva Jaime Campos localizada em frente à Prefeitura Municipal de Nobres, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, Bairro Jardim Paraná no município de Nobres e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica denominada de **Praça Poliesportiva Professor Nivaldo de Oliveira Matos** à praça esta localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi em frente à Prefeitura Municipal de Nobres, Bairro Jardim Paraná, neste município de Nobres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de Junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:5583D9EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2013**

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 24 de junho de 2013 em razão de Falecimento do irmão da servidora, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso IV e alínea b.

Marly de Souza Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.06.2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:4EBD9E05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2013**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Sônia Silva Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742604 SSP/MT** e do **CPF nº 522.459.501-00** do Cargo em Comissão Nível **DAS-2 “Coordenadora de Gestão financeira da Saúde”** do Departamento de Gestão Financeira da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:C0E53497

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2013**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Sônia Silva Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742604 SSP/MT** e do **CPF nº 522.459.501-00** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Gestão”** da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:6155D45C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 137/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Graziele Gubert da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16741480 SJSP/MT** e do **CPF nº 672.961.22153** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Coordenadora de Gestão Administrativa da Saúde”** do Departamento de Gestão Administrativa da saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:7F2A29AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 138/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Graziele Gubert da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16741480 SJSP/MT** e do **CPF nº 672.961.22153** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora de Gestão Financeira da Saúde”** do Departamento de Gestão Financeira da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:142345FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 139/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Rosimar Dicinéia dos Santos**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1014822-1 SJ/MT** e do **CPF nº 571.719.711-04** do **Cargo em Comissão Nível DAS-4 “Chefe de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde”** da **Divisão de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde do Departamento de Gestão Administrativa da Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:BA626005

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 140/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **Rosimar Dicinéia dos Santos, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014822-1 SJ/MT e do CPF nº 571.719.711-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Coordenadora de Gestão Administrativa da Saúde”** do Departamento de Gestão Administrativa da saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:3BCDF73E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Wilcemara Soares da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1355020-9 SSP/MT** e do **CPF nº 909153561-04** do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Coordenadora de Desenvolvimento da Indústria”** da divisão de Desenvolvimento da Indústria da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ANTÔNIO QUINTEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:5BDD3C03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 142/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Wilcemara Soares da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1355020-9 SSP/MT** e do **CPF nº**

909153561-04 para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora de Fomento à Geração de Emprego e Renda”** do Departamento de Fomento à Geração de Emprego e Renda da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ANTÔNIO QUINTEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:8FA1D886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Irineu da Silva Miranda**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 16344804 SSP/MT** e do **CPF nº 019.866.761-29** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Chefe de Desenvolvimento do Turismo e Comércio”** da divisão de Desenvolvimento do Turismo e Comércio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ANTÔNIO QUINTEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:FCB6B296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 144/2013

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 24 de junho de 2013 em razão de Falecimento da avó do Servidor, conforme Lei nº

155/2010, Cap.II “Dos Direitos” Seção VI – “Dos Afastamentos e das Ausências” Art.104 e inciso V e alínea b.

VANILDO SILVA DO NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de junho de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 24.6.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador: AFB7BBAF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA CONTRATO Nº 046-2013 - MILLENIUM PAPELARIA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº
047

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº
046

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Expediente para manutenção de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 012/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

NOME DA EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: nº 07.787.944/0001-0

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
BARBANTE ROLO GRANDE	UNIDADE	8,5	9	R\$ 76,50
BATERIA RECARREGAVEL AA	UNIDADE	16,75	4	R\$ 67,00
CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	3,14	324	R\$ 1.017,36
CANETA ESF. AZUL	CAIXA	26	37	R\$ 962,00
CANETA ESF. PRETA	CAIXA	26	16	R\$ 416,00

CANETA ESF. VERMELHA	CAIXA	26	11	R\$ 286,00
CANETINHA COLORIDA PONTA GROSSA	CAIXA	2,48	2	R\$ 4,96
PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA	CAIXA	31,88	24	R\$ 765,12
PASTA TRILHO TRANSPARENTE	UNIDADE	1,34	60	R\$ 80,40
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	23,25	13	R\$ 302,25
REFIL DE COLA QUENTE	PACOTE	29,99	6	R\$ 179,94
TRENA STARRETT 50M	UNIDADE	73,5	3	R\$ 220,50
TOTAL: R\$ 4.378,03				

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO

Programa – Manutenção de Encargos da Secretaria da Educação

Projeto Atividade: 2.006

Natureza despesa: 33.90.30.000 00 – Material de Consumo

Código Reduzido: 68

Valor –

DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Maio de 2013.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Millenium Papelaria e Material de Informatica Ltda

Cnpj Sob o Nº 07.787.944/0001-08

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador: D3740A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA DO CONTRATO Nº 047/2013

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CONTRATADO: Empresa **Pedro Jose da Costa**

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de **de manutenção preventiva dos ônibus grande e Micro Ônibus**, conforme relação constante no Anexo I do Edital..

VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro 2014;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ. 2006 – Manutenção e Encargos da SEc. Educ.

Atividade Econômica:12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 72 –

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitação Carta Convite n.º 003/2013, e as normas contidas nas leis Federais n.º 8.666/93
13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.
13.3. O vencimento da vigência do Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data deste.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de maio de 2013

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO JOSE DA COSTA

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BD839F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO AQUISICAO DE COMBUSTIVEL Nº 064/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento

Contratado: Empresa Comercial Cocaís de Combustíveis Ltda.

OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição e fornecimento, de forma fracionada, de combustível *sendo: 19.700 Litros de Álcool, 16.100 Litros de Gasolina e 157.800 Litros de Óleo Diesel*, quantidade estimada para atendimento de diversas Secretarias: **Gabinete, Secretaria de Administração/Planejamento/Finanças, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, Secretaria de Educação esporte e Cultura e Departamento de Água – DAE**, do Município de Nossa Senhora do Livramento.

A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

O presente contrato fora firmado após a conclusão de processo administrativo que concluiu pela inexigibilidade de concorrência tendo em vista a existência de um único posto de combustível localizado no perímetro urbano deste Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato será de 8 (oito) meses à partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2013, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ. 2044 - Manutenção do Transporte Escolar - Convenio
Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 89

Proj/Ativ. 2014 - Manutenção Transporte Escolar – Rec. Gestão Educação

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 78

Proj/Ativ.2068- Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 121

Proj/Ativ. 2006- Manutenção e Encargos da Sec. de Educação

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 68

Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2054 Manutencao das Atividades Hospitalar/Ambulatorial

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 404

Proj/Ativ. 2030 - Manutenção Encargos Saúde

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 372

Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ. 2004 - Manutencao das Atividades da Secretaria

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 40

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ. 2036 - Manutencao das Atividades da Secretaria

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 321

Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 2047- Manutencao e Encargos do Conselho Tutelar

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 356

Secretaria Municipal de Obras

Proj/Ativ. 2032 - Manutencao das Atividades da Secretaria

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 419

DO FORO

O Foro da Comarca de Várzea Grande é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Cocaís de Combustíveis Ltda
Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FA591BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS TIPO CESTA BÁSICA Nº 063/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: EMPRESA RENASCER-ME

OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de 150 kits tipo cesta básica para doação a municípios de famílias de carentes em risco social**,

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes desta dispensa, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Atividade: 2022 – **Manutenção da Sec. De Ação Social**
Elemento: 3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 243

Atividade: 2029 – **Manutenção do FUPIS/FUMIS**
Elemento: 3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 225

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Dezembro de 2013 ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 DE JUNHO DE 2013.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

EMPRESA RENASCER-ME
CNPJ sob o nº, 01.931.496/0001-80

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5B933798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO Nº 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO:EMPRESA CYCLO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa para a Perfuração de Poço Artesiano nas seguintes Escolas Municipais na zona rural: Escola Municipal Waldez Teixeira –

Comunidade de Lavrinha, Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade Figueiral, Escola Municipal Henriqueta Rainha de França – Comunidade Laginha de Cima e Escola Municipal Manoel Monteiro da Silva – Comunidade Coxos.

A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária ao ano 2013:

Atividade: 2006 – **Manutenção e Encargos da Se. De Educação**
Elemento: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 72

PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

FORO:

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de junho de 2013.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

CYCLO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME
Cnpj 05.221.748/000219

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E4940800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO Nº 061/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: EMPRESA VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA. CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa para a Manutenção de Limpeza dos Poços Artesianos que atende a população da Zona Urbana e Rural, das Escolas Municipais da Zona Rural e limpeza nos conjuntos das bombas submersas e painel de comando, conforme Termo de Referência nº 115/2013.

A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária ao ano 2013:

Atividade: 2006 – **Manutenção e Encargos da Se. De Educação**
Elemento: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 72

Atividade: 2060 – **Programa e Manutenção do DAE**
Elemento: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 311.

FORO:

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de junho de 2013.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

VALÉRIO BEATRIZ E FONTANA LTDA
Cnpj Sob o Nº 07.814.779/0001-28

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:48324B6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERENCIA DE CULTURA

Decreto 0091 /2013

Cria e Nomeia a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Bandeirantes/MT

A Prefeita Municipal, Solange Souza Kreidloro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria Nº 33 de 16 de abril de 2013, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Cultura e a Portaria 001/2013/SMDLCJ-NB que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Nova Bandeirantes;

Decreta:

Art. 1º Fica criada “Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Nova Bandeirantes;

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros abaixo relacionados:

Sandro Roberto da Silva;
Wilson Rodrigues de Araujo;
Leda Cristina Brumatti;
Kelen Fernanda da Silva;
Neliza Neiverth Otenio;
Harielle Francine Beltramin;
Cicero Avorave da Silva;
Dione Emilia Correia Boing;
Edilene Aparecida Marcolino Menin

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Nova Bandeirantes/MT, 21 de Junho de 2013.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelen Fernanda da Silva
Código Identificador:E8CE67AB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CANAÃ - PREVI PORTARIA Nº. 034/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Lurdes Soares Santana Pinto .”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 90, Incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, e Art. 5, § 1º da Lei Municipal nº. 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município e Anexo I – Professores, da Lei Municipal nº. 897/2011, de 12 de Dezembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Lurdes Soares Santana Pinto**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 753.889 SSP/MT e CPF nº. 487.875.901-15, efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental – I a IV, Classe “C”, Nível “08”, Referência “482” lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2013.04.00018P**, a partir de **15 de Maio de 2013**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 15 de Maio (05) de 2013.

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:820E18D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 002-2013

Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 –
Fone: 65 -3352-1122

INEXIGIBILIDADE 002/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM MÚSICAS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA“ JOÃO BOSCO & VINÍCIUS” A SEREM REALIZADOS NO DIA 29/06/2013.

Dia: 26/06/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 26/06/2013.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Abertura do envelopes : Às 08: 30 horas, do dia 26 de junho de 2013 no endereço acima.

Fundamento Legal: Inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93,).

NOVA MARILÂNDIA- MT, 24 de junho de 2013.

DECIO SOARES MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:C3BB0184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 003-2013

Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 –
Fone: 65 -3352-1122

INEXIGIBILIDADE 003/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM MÚSICAS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA“ FELIPE & FERRARI” A SEREM REALIZADOS NO DIA 27/06/2013.

Dia: 26/06/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 26/06/2013.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Abertura do envelopes : Às 09: 30 horas, do dia 26 de junho de 2013 no endereço acima.

Fundamento Legal: Inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93,).

NOVA MARILÂNDIA- MT, 24 de junho de 2013.

DECIO SOARES MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:6119E702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 004-2013

Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 –
Fone: 65 -3352-1122

INEXIGIBILIDADE 004/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM MÚSICAS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA“ RICCO & LEO” A SEREM REALIZADOS NO DIA 30/06/2013.

Dia: 26/06/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 26/06/2013.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Abertura do envelopes : Às 10: 30 horas, do dia 26 de junho de 2013 no endereço acima.

Fundamento Legal: Inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93,).

NOVA MARILÂNDIA- MT, 24 de junho de 2013.

DECIO SOARES MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:694F078A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 005-2013

Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 –
Fone: 65 -3352-1122

INEXIGIBILIDADE 005/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW REGIONAL COM MÚSICAS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, COM A DUPLA“ VÍCTOR & MATHEUS” A SEREM REALIZADOS NO DIA 28/06/2013.

Dia: 26/06/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 11:00 horas, do dia 26/06/2013.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Abertura do envelopes : Às 11: 30 horas, do dia 26 de junho de 2013 no endereço acima.

Fundamento Legal: Inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93,).

NOVA MARILÂNDIA- MT, 24 de junho de 2013.

DECIO SOARES MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:D143A4C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 33/2013

PREGÃO: Nº 23/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, CNPJ 02.827.167/0001-56, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 01/2010 e 02/2010 e Decreto federal 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE IMPRESSORAS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Qnt.	Descrição	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	Impressora a laser monocromática, comunicação via porta USB 2.0 de alta velocidade e WI-FI 802.11 B/G velocidade: em preto (carta): até 19 PPM em preto (A4): até 18 PPM. Resolução máxima: em preto: até 600x600x2DPI (1200 DPI de saída efetiva). Ciclo mensal: até 5.000 páginas resolução da tecnologia de impressão. Opção de impressão em frente e verso. Manual. Fornecimento de suporte a drive. Capacidade da bandeja: entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas, até 10 envelopes. Capacidade de saída para 100 folhas	UND	HP	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **2 (dois)** dias úteis contados da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução

total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação: Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0007.1004.449052.000000 - 14
Secretaria de Adm.: 03.001.04.122.0003.1006.449052.000000 - 38
Secretaria de Finanças: 04.001.04.122.0005.1011.449052.000000 - 57
Sec. Educação: 05.001.12.122.0008.1015.449052.000000 - 79
05.007.12.361.0008.1019.449052.000000 - 119
05.012.12.361.0012.1023.449052.000000 - 151
Sec. Obras 06.001.04.122.0020.1027.449052.000000 - 169
Sec. Saúde 07.001.10.122.0021.1037.449052.000000 - 191
07.003.17.122.0028.1047.449052.000000 - 247
Sec. Agricultura 08.001.20.122.0004.1048.449052.000000 - 259
Sec. Assistência Social 09.001.08.122.0002.1051.449052.000000 - 272
09.002.08.244.0027.1053.449052.000000 - 298

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 23/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Junho de 2013.

Município de Nova Maringá Marcos Antonio Dias Machado Me
JOÃO BRAGA NETO MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO ALAMINO CARDOSSO CASSERES JONAS MAXIMO DA SILVA

CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:D93E71D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2013

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PLANTÕES MEDICOS EM FINAL DE SEMANA.** Vencedor: Deserto.

.JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:D60135F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ERRATA PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2013

ERRATA

ONDE SE LÊ:

NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA-MT,

ANEXO IV

*O candidato acima identificadorealizou sua inscrição no processo seletivo publico regido pelo edital Nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT de **18 de junho de 2013.***

LEIA – SE:

*O candidato acima identificado realizou sua inscrição no processo seletivo publico regido pelo edital Nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT de **20 de junho de 2013.***

Nova Maringá – MT, 21 de junho de 2013.

VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 10/2013

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:34149FAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2013

ERRATA

NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT,

ONDE SE LÊ:

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CIDe a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e **deverá protocolar durante o período geral das inscrições (18/06 a 08/07/13)**

LEIA – SE:

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CIDe a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e **deverá protocolar durante o período geral das inscrições (20/06 a 08/07/13)**

Nova Maringá – MT, 21 de junho de 2013.

VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO

Chefe do Departamento de Pessoal
Portaria 10/2013

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:EB19C653

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2013

ERRATA**ONDE SE LÊ:**

NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT,

Nova Maringá, MT. 18 de junho de 2013

LEIA – SE:

Nova Maringá, MT. 20 de junho de 2013

Nova Maringá – MT, 21 de junho de 2013.

VIVIANE AMÉRICO RIBEIRO

Chefe do Departamento de Pessoal
Portaria 10/2013

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:2B246A94

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO 009/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2013, conforme Ata nº 007/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova Termo de Aceite e Compromisso 2013- do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 13 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:87140774

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2013, conforme Ata nº 007/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2013.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 13 de junho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:0212ABA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 51/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

3. DATA ASSINATURA: 24 de junho de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR : R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 30/2013

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:892391E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 50/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **JULIO LEITE MARCELINO** **2.OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, antiga Av. Barão de Melgaço, quadra 21, Lote 28 (antigo lote 25), s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Biblioteca Pública Municipal

3. DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2013.

4.VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2013.

5.VALOR : R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:9B5247F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 30/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2013**PROCESSO** Nº. 2552/2013**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 107/2013 de 16 de maio de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2013 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.434.474/0001-90 no valor total de **R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Junho de 2013.

WILDSON RODRIGUES BARACHO

Pregoeiro Oficial

Publique-se**Publicado por:**

Luciana Bazani

Código Identificador:E960EDA4

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 30/2013**, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: 07.434.474/0001-90 no valor total de **R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 21 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:258C9BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2013.**

DE 24 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA A SERVIDORA NEIDE DIAS DE MELLO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a existência de denúncia contra a servidora Neide Dias de Melo;

CONSIDERANDO que a sindicância instaurada contra a Servidora Neide Dias de Mello recomendou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas violações ao artigo 183, IX, XIV e XV, da Lei Municipal 289/2005, o Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde.

CONSIDERANDO a necessidade de observação aos princípios Constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear comissão processante para investigar as denúncias existentes contra a servidora Neide Dias de Mello.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Anelise Dasenbrock Polachini;

II – Ilson Rodrigues da Cruz;

III – Marco Antonio de Almeida;

ARTIGO 3º - O servidor Ilson Rodrigues da Cruz será o presidente da comissão processante;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 24 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:47DD0A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2013**

DATA: 24 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 10 de Junho de 2013.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, **ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER**, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 24 de Junho de 2013, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir 24 de Junho de 2013, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 24 de Junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:E273F4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 121/2013 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de Junho de 2013 na página nº. 73 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Junho de 2013.

ANGELA SCHEDLER CITADIN

Assessora Administrativa de Gabinete

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:53CCA795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 121/2013**

DECRETO N.º 121/2013

DATA: 18 de Junho de 2013.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º: Conforme normas do Sistema Nacional de Cultura ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Nova Monte Verde os seguintes componentes:

Representantes do Executivo:

Titular: Sonia Alice Silveira

Suplente: Alessandra Marta do Nascimento

Titular: Miriam Barbosa Camargo

Suplente: Angela Schedler Citadin

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Francisco Antonio Sevallo

Suplente: Gilmar de Lima

Representantes da Área da Educação:

Titular: Janete Gomes de Lima

Suplente: Valdirene Sobrinho da Costa

Titular: Anelise Dasenbrock Polachini

Suplente: Simone Scalzer

Representantes da Área da Saúde:

Titular: Lenir Tatsch e Silva

Suplente: Márcia Regina Maciel

Representantes da Assistência Social:

Titular: Fátima Bueno

Suplente: Shirley Tostes

Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas

Titular: Rogério Luiz Noetzoeld

Suplente: Josenely Fonseca Domiciano

Representantes do Grupo da Terceira Idade:

Titular: Valdemar Zanella

Suplente: Augusto Marques de Oliveira

Representantes dos Segmentos Artísticos:

Titular: Adriano Giroto

Suplente: Tânia Regina Guilherme Ulchak

Titular: Claudete Catarina Polachini

Suplente: Luiz Fernando Zanrosso

Titular: João Mendes Pacheco

Suplente: José João de Faria

Representantes da AFEMOV:

Titular: Ana Barbosa Ferreira dos Santos

Suplente: Sebastiana Barbosa Ferreira

Representantes da Juventude:

Titular: Taila Lemes Zanella

Suplente: Andressa Ferreira Rodrigues

Representantes das Comunidades Rurais:

Titular: Cleci Rojane Schaefer Wons

Suplente: José Ferreira Filho

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT., 18 de junho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:6893DA4B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

“Prorroga Portaria nº 074 de 24 de maio de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 107 da Lei Complementar nº 014/2002 de 24 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria nº 074 de 24 de maio de 2013, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de hoje, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. A prorrogação se dá com base na Lei Complementar nº 014/2002 de 24/06/2002, Art. 162, Parágrafo Único em virtude do Art. 142.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2013.

Publique-se, Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:98A579D1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

PORTARIA Nº 084, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

“Prorroga Portaria nº 075 de 29 de maio de 2013 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 107 da Lei Complementar nº 014/2002 de 24 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria nº 075 de 29 de maio de 2013, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de hoje, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. A prorrogação se dá com base na Lei Complementar nº 014/2002 de 24/06/2002, Art. 162, Parágrafo Único em virtude do Art. 142.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2013.

Publique-se, Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:785A2697

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

“Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de descumprimento das

cláusulas contratuais referente Contrato 087/2013, e dá outras providências”.

O Sr., **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Comissão para apuração de descumprimento das cláusulas contratuais referente ao Contrato 087/2013, realizado com a empresa M R Fernandes –APP, nomeando neste ato, para compor a Comissão, os Servidores: **Erick Cristiano da Silva, Maycon Ghizzi, e Aline Duarte Dutra.**

Art. 2º. Para a presidência dos trabalhos fica nomeado o Servidor **Erick Cristiano da Silva.**

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:171230DE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de ferramentas e materiais para uso dos servidores da Secretaria de Obras, data de abertura: 18.06.2013 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras a seguintes empresas: Itens – 04,18,40,49,57,66,67,70,72,73,74,80,85,88,94,112,120,124,126,128, 132,142 (LOTE I) - ANDERSON LUIZ KAYSER & CIA EPP, CNPJ – 04.515.109/0001-12, VALOR R\$ 5.954,13. Itens – 13,17,19,20,21,22,23,24,26,28,29,31,32,33,35,36,38,39,41,42,44,48, 52,53,56,59,60,75,77,84,86,87,89,98,115,116,118,119,130,133,134, 135,146,147,151 (LOTE I)- TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ – 07.576.815/0001-62, VALOR R\$ 12.213,29. Itens – 03,06,07,11,25,27,30,34,37,43,45,46,47,50,54,68,71,79,83,90,91,92,99, 104,106,107,110,111,113,114,117,121,122,123,131,141,148 (LOTE I) - MIRIAM GOMES DE SOUZA ROSA ME, CNPJ – 03.913.609/0001-40, VALOR R\$ 4.740,52. Item – 01 (LOTE II) - MIRIAM GOMES DE SOUZA ROSA ME, CNPJ – 03.913.609/0001-40, VALOR R\$ 660,00. Item 02 - ANDERSON LUIZ KAYSER & CIA EPP, CNPJ – 04.515.109/0001-12, VALOR R\$ 255,00. Itens 03 e 04 (LOTE II) - TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ – 07.576.815/0001-62, VALOR R\$ 985,00. Os representantes assinaram a ata renunciaram a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 21 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:FBB470D6

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de construção. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 08 de julho de 2013. Horário: 15:30 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 20 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:6E91BA4F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial n.º 101/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º. 101/2013, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de construção e concreto usinado, cuja abertura deu-se no dia 19 de junho de 2013, às 14:00 (quatorze horas), do qual sagrou – se vencedora a empresa **TONELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ – 07.576.815/0001-62, R\$ 7.311,81. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção interpor recursos. Nova Mutum/MT, 24 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:A77DE84F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N º 106/2013 - O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 106/2013, até o momento marcado para abertura do certame licitatório em 24.06.2013 às 08:00 horas, nenhuma empresa manifestou interesse, e portanto teve o prazo reaberto para o dia 09.07.2013 às 14:00 horas. EDITALCOMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum/MT, 24 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:3E2395CC

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de serviços de análises clínicas para realização de exames citopatológicos do colo do útero, para atende a demanda das Unidades Básicas de Saúde. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 08 de julho de 2013. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 21 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6594D7A4

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE**

Interessada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT.

Autora Comissão Especial de Credenciamento. Objeto: **serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE.** Para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Mutum – MT e torna público aos interessados, que prorrogara até o dia 27 de Junho de 2013 o Credenciamento. Pois dia 28 de junho fara a contratação com as Agencia Bancarias e Não Bancarias Habilitadas na sede do SAAE, situada à Avenida Mutum, 919W, Centro, Nova Mutum – MT. Nova Mutum, 24 de Junho de 2013.

SOLANI MARIA ARENS

Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:6952DA8D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013 AVISO**

REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO KOMBI, ANO/2013, MOD/FAB.2014, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 09 PASSAGEIROS, PARA MANTER A ASSISTÊNCIA NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 08 (OITO) DE JULHO DE 2013, ÀS 08: 00 (OITO) HORAS, SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 24 DE JUNHO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:D41F6758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 047 DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

QUE REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2009 QUE APROVA O LOTEAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO “RESIDENCIAL BOM SOSSEGO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cristóvão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Projeto de Loteamento elaborado não atende a legislação ambiental com relação a área verde, PRAD; dependente portanto da elaboração de um novo processo;
Considerando que o projeto de loteamento não foi registrado no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Bugres - MT;

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 021 de 09 de março de 2009, que aprovou o Loteamento Municipal denominado “RESIDENCIAL BOM SOSSEGO” .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês junho de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO

Secretária Munic. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:59C87EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 049 DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – SIMPREV, relativo ao Exercício Financeiro de 2013.”

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos I e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 852, de 16 de julho de 2009, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Olímpia/MT, 21 de junho de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO

Secretária Munic. de Administração

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:B5A84D0F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço - POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CAMINHÃO MB 2325 – PLACA ACI 5935, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 024/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: E.L. FRASSON ME, inscrita no CNPJ 08.289.101/0001-36 no valor de R\$ 8.497,60 (Oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 21 de junho de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:ACE6D551

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2.013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA. Data de abertura dos envelopes: 10/07/2.013, às 14h00min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão retirá-la na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362, no

horário das 12h00min as 18h00min e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:3487FA35

COMISSAO DE LICITACAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.013.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de da licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2.013 - objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Empresa vencedora FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.385.840/0001-21, com valores de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:A68874B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 047/2.013

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de consumo para atender as necessidades da rede municipal de ensino, biblioteca e SEME. VALOR: R\$ 101.590,00. VIGÊNCIA: 21 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:CC12FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 051/2.013

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ADIVANDO ALVES E CIA LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas. VALOR: R\$ 13.215,90. VIGENCIA: 24 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2.013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:DEC6AAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 050/2.013

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa I FERNANDES BORGES resolvem: aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas. VALOR: R\$ 16.365,65. VIGENCIA: 24 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2.013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:321FB9A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 013/2013

TIPO: MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 013/2013, com o convite as empresas e aviso afixado no dia 05/06/2013 e prorrogação no dia 12/06/2013, no Mural da Prefeitura Municipal, com o objeto de **Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de CONCURSO PÚBLICO para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal**, especificados no anexo I, do edital, cuja abertura da documentação de habilitação se deu às 08h10min do dia 19/06/2013, decide pela inabilitação de todas as empresas participantes, conforme Artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de junho de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:E96E9969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, com objetivo de **contratação de uma empresa especializada para construção de garagem em cobertura e estrutura metálica e pilares pré-moldados de concreto com área de 600 m²**, conforme projeto e especificações no Anexo I do edital, de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, às **08h00min do dia 10 de julho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de Junho de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:4273CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2013

PARA NOMEAÇÃO E POSSE NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010, REALIZADO EM 30 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e

em conformidade com o Decreto nº 024/2012 – que prorroga o Concurso Público referente ao Edital 001/2010 de 30 de maio de 2010, realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte-MT, publicado no dia 18 de maio no Jornal Oficial dos Municípios, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA HABILITADA**, relacionada no anexo I deste edital para o provimento do cargo público do quadro de pessoal, conforme resultado final devidamente publicado no **Jornal Oficial da AMM**, no átrio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT e no átrio da Secretaria Municipal de Administração. A convocada deverá comparecer no período de 30 (trinta) dias contando a partir desta data no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Ilga Maria Schuck esquina com a Rua Augusto de Souza nº 171, nesta cidade para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo II. Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CANDIDATA CONVOCADADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

ANEXO I

NOME			CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rosimara Santos	Alberico dos		Técnico Administrativo Educacional	1ª Classificada

ANEXO II

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. A investidura nos cargos de provimento efetivo dos candidatos aprovados no Concurso Público obedecerá ao preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme as exigências do Edital Nº 001/2010 de 27/04/2010.

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

b) – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) – Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando Certidão de quitação eleitoral).

d) - Estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) - Comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional.

g) - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura.

h) - Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

i) - Não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

j) - Apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa Nº 4, de 15 de agosto de 2001.

l) - Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

m) - Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir). Carteira de vacina dos filhos menores de seis anos, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.

- n) - Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe.
 o) - Fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
 p) - Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe.
 q) - Comprovante de endereço.
 r) - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista)
 s) - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente.
 t) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

O não preenchimento dos requisitos acima elencados acarretará a nulidade de sua classificação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal.

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:0A682A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/2011

ONDE FICA PRORROGADO SUA VIGÊNCIA.

(Onde se – lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 052/2011). (LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 052/2011).

(Onde se – lê: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a data de vigência do contrato original nº. 052 de 19 de Setembro de 2011 ora já Aditado pelo primeiro termo aditivo em sua Cláusula Quarta, por um período de 210 (Duzentos e Dez) dias Corridos, iniciando em 29 de Dezembro de 2012 e terminando em 27 de Julho de 2013. (LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a data de vigência do contrato original nº. 052 de 19 de Setembro de 2011, em sua Cláusula Quarta, por um período de 210 (Duzentos e Dez) dias Corridos, iniciando em 28 de Abril de 2013 e terminando em 23 de Novembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LÁZARO MENDANHA CARDOSO

Mendanha Construtora Ltda-ME

Contratado

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

Oab/mt Nº 7131

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:8E4020AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 054/2013

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: GILMAR SILVA DOS SANTOS

Objetivo: Prestar seus serviços de Técnico de Enfermagem acatando a ordens emanada do dirigente a que estiver subordinado.

Vínculo Legal: Lei 958/2012

Regime Previdenciário: INSS

Valor Global R\$: 12.318,48 (doze mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)

Data assinatura: 12/06/2013

Vigência: DE 12/06/2013 A 30/12/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. GILMAR SILVA DOS SANTOS, técnico de Enfermagem.

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

Oab/mt Nº 7131

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

Fiscal de Contratos

Portaria 025/2013

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:6BCFF298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 056/2013

Espécie: CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE VELOCROSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: LIGA ESTADUAL D MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO.

Objetivo: A CONTRATADA: REALIZAR A 2ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE VELOCROSS NOS PADRÕES E NORMAS DO REGULAMENTO DA LEMAMT

Vínculo Legal: 8666/93

Regime Previdenciário:

Valor Global R\$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Data assinatura: 20/06/2013

Vigência: DE 22/06/2013 A 23/06/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e

LIGA ESTADUAL D MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO, representado pelo Sr. JOCEMIR D. ZAMBONI, VICE PRESIDENTE LEMAMT.

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

Oab/mt Nº 7131

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

Fiscal de Contratos

Portaria 025/2013

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:396690E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2013

FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ANA PAULA OLIVATO

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ANA PAULA OLIVATO**, portadora do RG. nº: 1270200-5 SSP/MT e do CPF Nº: 012.835.061-06, brasileira, maior, residente no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 030/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula segunda do Presente Contrato, do **Valor Global de R\$: 13.135,50 (treze mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, passara a partir do presente aditamento para **R\$ 15.585,07 (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, havendo um acréscimo de **R\$ 2.449,57 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, em razão de horas extraordinárias além

da carga horária e plantões em substituição a servidores do Setor de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato original nº 030/2013 de 01/03/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo passou a vigorar a partir da data de 01 de junho de 2013 e encerrará no dia 30/12/2013

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente me 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 12 de junho de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULA OLIVATO

Contratada

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

TESTEMUNHAS: Fiscal de Contratos

1º _____ Portaria 025/2013

CPF. _____

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

2º _____ OAB 7131

CPF. _____

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:CE7FF070

seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), em razão da reposição salarial na ordem de 8% (oito por cento).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato original nº 033/2013 de 05/03/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo passou a vigorar a partir da data de 05 de março de 2013 e encerrará no dia 30/12/2013

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente me 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de junho de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIA DANTAS ZANELA

Contratada

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

Fiscal de Contratos

Portaria 025/2013

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

OAB 7131

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF. _____

2º _____

CPF. _____

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:03462AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2013

FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E CLAUDIA DANTAS ZANELA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLAUDIA DANTAS ZANELA**, portadora do RG. nº: 0805017-1 SSP/MT e do CPF Nº: 490.178.531-15, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 033/2013, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Primeira do Presente Contrato, do **Valor Global de R\$: 21.912,51 (vinte e um mil e novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos)**, passara a partir do presente aditamento para **R\$ 23.598,88 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, havendo um acréscimo de **R\$ 1.686,37 (hum mil**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2012

FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E CLAUDIANA CUSTODIO GOMES

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **CLAUDIANA CUSTODIO GOMES**, portadora do RG. nº: 17970270 SSP/MT e do CPF Nº: 029.597.791-42, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 008/2012, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda do primeiro Termo Aditivo do Presente Contrato, do **Valor**

Global de R\$: 20.177,92 (vinte mil e cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), passara a partir do presente aditamento para **R\$ 21.057,62 (vinte e um mil cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, havendo um acréscimo de **R\$ 879,70 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, em razão da reposição salarial na ordem de 8% (oito por cento).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato original nº 008/2012 de 01/02/2012.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo passou a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2013 e encerrará no dia 23/09/2013

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente me 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de junho de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

CLAUDIANA CUSTODIO GOMES

Contratada

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

Fiscal de Contratos

Portaria 025/2013

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

OAB 7131

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF. _____

2º _____
CPF. _____

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:995C8071

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Primeira do Presente Contrato, do **Valor Global de R\$: 22.837,53 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)**, passara a partir do presente aditamento para **R\$ 24.664,50 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, havendo um acréscimo de **R\$ 1.826,97 (hum mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**, em razão da reposição salarial na ordem de 8% (oito por cento).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Permanecem inalteradas as demais Clausulas do Contrato original nº 017/2013 de 19/02/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo passou a vigorar a partir da data de 19 de fevereiro de 2013 e encerrará no dia 30/12/2013

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente me 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de junho de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO

Contratada

JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA

Fiscal de Contratos

Portaria 025/2013

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

OAB 7131

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF. _____

2º _____
CPF. _____

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:7D0D5148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2013

FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 755911 e CPF 580.988.101.78, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino Filho, nº 683 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO**, portadora do RG. nº: 69089658 SSP/PR e do CPF Nº: 016.635.099.05, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 017/2013, mediante as clausulas e condições a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 064/2012

**retificação ao Segundo TERMO ADITIVO
do CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 064/2012
(aditivo de valor)**

“TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATANTE.”

Termo aditivo que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33,

com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da carteira de identidade N.º 1.379.411-6 – SSP/MT e do CPF N.º 227.198.652-49, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, CNPJ n.º 07.461.414/0001-67 Inscrição Estadual n.º 13.338457-8, com sede na Rua 51, n.º 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78.068-440, neste ato representado pelo seu sócio diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 856134 SSP/MT e CPF/MF n.º 689.311.741-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**; tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n.º 269/2010, resolvem celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2011**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO CINCO MIL**, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de valor ao Contrato de origem, ou seja, ao Contrato n.º 064/2012, nos limites permitidos por lei, **em função da readequação ao “projeto” e “Plano de Trabalho”, já devidamente aprovado pela FUNASA sob o parecer de n.º.**

Desta Forma o presente Aditivo tem o valor de R\$ 7.249,01 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Um Centavos) suprimido do valor de origem do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei n.º 8.666/93 e na Lei 9.069/95, e Parecer do órgão Concedente dos Recursos FUNASA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os valores suprimidos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato de origem, 064/2012, passará de R\$ 978.843,70 (Novecentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos) para **R\$ 971.594,69 (Novecentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo – MT, 21 de Junho de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo
Contratante

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Cnpj N.º 07.461.414/0001-67

ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR

Contratada

TESTEMUNHAS:

VILMAR BOSA JOÃO CARLOS VIDIGAL

CPF. 508.725.759-34 **Fiscal de Contratos**

CPF. 875.880.211-87

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:59333CD0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 733/2013.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 629/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 629/2011, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 3º - As diárias a serem pagas serão em conformidade com a tabela abaixo:

DESTINO	VALOR/VERADOR	SERVIDOR
PARA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	550,00
PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	850,00	750,00
PARA O INTERIOR/MT, SEM PERNOITE	0,00	250,00
PARA O INTERIOR/MT, COM PERNOITE	0,00	350,00
PARA O EXTERIOR	2.200,00	2.200,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 629/2011, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

Em, 24 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:62838EB5

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 732/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE PARANAÍTA - SINDIPAR, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Município de Paranaíta/MT autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Paranaíta - SINDIPAR,

Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.917/0001-05, a importância de até R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a serem destinados a custear despesas na realização da **XX EXPOPAR - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PARANAÍTA/MT**.

Parágrafo Único - As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com a realização da **XX EXPOPAR - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PARANAÍTA**.

Artigo 2º - O Sindicato Rural de Paranaíta prestará contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação da Nota Fiscal da aquisição dos serviços e materiais adquiridos.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia após a realização do evento.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação 07.001.04.122.0007.2011-3.3.70.41.00.00.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Em, 24 de junho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:391C7B63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 185 DE 24 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, a servidora **Srª. MARLI TEREZINHA SILVA**, inscrita no CPF nº. 550.701.591-00, ao cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:CD887F8D

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EEXTRAORDINÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

A APAE de Paranatinga-MT, com sede na Rua Bakairi, nº 800, Bairro Novo Horizonte, devidamente representada pela presidente

LINDINEIDE BELEM DE FREITAS, através do presente edital convoca a todos os associados contribuintes e pais de alunos da APAE para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da APAE, às **17:00 horas, do dia 02 de julho de 2013**, com a seguinte ordem:

- 1- Analise do pedido de renúncia da primeira diretora financeira Lindanete Borges Mendonça, recebido no dia 06 de junho de 2013 na secretaria da APAE.
- 2- Recomposição da diretoria executiva, conduzindo o segundo diretor financeiro Erotides Silva para o desempenho das funções de primeiro diretor financeiro.
- 3- Assembléia Geral extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas com presença da maioria dos associados, em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (Art.17, § 2º do estatuto).

Paranatinga-MT, 24 de junho de 2013.

LINDINEIDE BELEM DE FREITAS
Presidente da Apae

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:F305F272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 066/2010 DE PRAZO

Aditivo nº 004 de prazo ao contrato 066/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA**. Objeto: contratação de empresa para construção de 150 casas de 24,12m², do Programa Tô Feliz, do Conjunto Habitacional Colina Verde I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Convênio de Cooperação e Parceria destinada a viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência nº 002/2010. Período: 03/06/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 03 de Junho de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:283440E8

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS

O Secretário Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Permanente Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no respectivo Edital, tornam público os Gabaritos Oficiais para os cargos nele descritos e abaixo relacionados:

Cargo – Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	
Nível – Ensino Médio	
1	B
2	D
3	A
4	C
5	D
6	D
7	C
8	B
9	C
10	B
11	B
12	B
13	D
14	A
15	A
16	C

17	B
18	D
19	D
20	A

Cargo - Técnico Administrativo Educacional	
Nível - Ensino Médio	
1	B
2	D
3	A
4	B
5	D
6	D
7	C
8	B
9	D
10	D
11	B
12	B
13	D
14	A
15	A

Cargo – Professor I	
Nível - Ensino Médio	
1	B
2	D
3	A
4	B
5	D
6	D
7	C
8	B
9	D
10	D
11	B
12	B
13	D
14	A
15	A

Cargo – Apoio Administrativo Educacional – ASG	
Nível – Ensino Médio	
1	B
2	D
3	A
4	C
5	D
6	D
7	C
8	C
9	D
10	A
11	B
12	C
13	D
14	A
15	A

Cargo – Apoio Administrativo Educacional – Merendeira	
Nível Ensino Médio	
1	B
2	D
3	A
4	C
5	D
6	D
7	C
8	C
9	D
10	A
11	B
12	B
13	D
14	A
15	A

Cargo – Professor B	
Nível – Ensino Superior	
1	B
2	D
3	A
4	B
5	D
6	D
7	C
8	B

9	D
10	D
11	B
12	B
13	D
14	A
15	A
16	A
17	C
18	D
19	C
20	A

Paranatinga/MT, 24 de junho de 2013.

ELSO PEREIRA MARTINS

Secretário Municipal de Educação

Portaria 083 /2013

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA

Coordenadora Pedagógica E

PResidente da COMissão PERmanente ORganizadora do PProcesso SEletivo SIMplificado

Publicado por:

Luciane m Thomas

Código Identificador:8036E4E5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1009 DE 24 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane m Thomas

Código Identificador:5B36860C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO nº. 002/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2013

Objeto: Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, óleos lubrificantes e peças de reposição dos veículos de passeio (gasolina e/ou álcool), caminhões, ônibus, utilitários a diesel, máquinas pesadas de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Data da Abertura: Dia 04/07/2013 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 24 de junho de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:107E927F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2013

“Dispõe sobre o benefício de pensão por morte em favor dos dependentes, MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA (esposa), TERESA BEATRIZ DE SOUSA SILVA (filha menor), LUIZ FELIPE DE SOUSA SILVA (filho menor), ANTONIO BRENO DE SOUSA SILVA (filho menor) e tony jéferson de Sousa silva (filho menor).”

O Diretor Executivo do Previ-Paz, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 186 e Art. 187, da Lei Complementar n.º 003/2005, de 26 de Agosto de 2005, Art. 28, Inciso “II”, da Lei Municipal 004/2005, de 21 de Dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes do servidor **Sr. ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG. 14603212000-8 SSP/MA, CPF n.º 665.128.323-53 e Título Eleitoral n.º 045577011139, Zona 33, Seção 01, servidor efetivo no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE “B”, NIVEL “II”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma: **20,00% (vinte por cento)** para **TERESA BEATRIZ DE SOUSA SILVA** (filha menor), de forma temporária e **20,00% (vinte por cento)** para **LUIZ FELIPE DE SOUSA SILVA** (filho menor) de forma temporária e **20,00% (vinte por cento)** para **ANTONIO BRENO DE SOUSA SILVA** (filho menor) de forma temporária e **20,00% (vinte por cento)** para tony jéferson de Sousa silva (filho menor) de forma temporária e **20,00% (vinte por cento)** para **MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA** (esposa), de forma vitalícia, conforme o processo do PREVI-PAZ nº 001/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2013, da data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 04 de Junho de 2013.

GETULIO ALVES DE LIMA
Diretor Executivo

HOMOLOGO: SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A10A2811

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2013.

APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Planalto da Serra, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de Junho de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:DE729118

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TP 02/2013

A Comissão de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44, de 7/1/2013, torna pública a convocação dos participantes credenciados no certame para tomares conhecimento das notas atribuídas e para o cotejo dos envelopes, que se realizará no dia **26/06/2013 às 08h30min, na sede desta prefeitura no setor de licitações.**

Poconé 25 de junho de 2013.

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:9E104F7A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 25/2013

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **04 DE JULHO DE 2013**, às **08:00 horas** no endereço, Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 25/2013 na modalidade Pregão. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado e no site oficial da prefeitura no endereço www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAÚLICO.

POCONE, 25 de junho de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:9FD1DF17

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **08 DE JULHO DE 2013**, às **08:00 horas** no endereço, Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2013 na modalidade Pregão. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado e no site oficial da prefeitura no endereço www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.

POCONE, 25 de junho de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:4256300F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE Nº. 003/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013
EDITAL DE Nº. 003/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÍTULOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de nº. 002/2013, designada pela Portaria Nº 119/2013, de 03 de junho

de 2013, no uso de suas atribuições, em conformidade com os Editais 001/2013 e 002/2013 do Processo Seletivo Simplificado 2013.

RESOLVE:

1º - Homologar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, com o respectivo nº. de inscrição dos candidatos, conforme **ANEXO I**, por estarem de acordo com as exigências estabelecidas no Regulamento e nos Editais nº. 001/2013 e 002/2013.

Pontal do Araguaia – MT, 24 junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

LINDOMAR ALVES DE SOUSA

MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA

ANEXO I

Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo
001	MONICA PAZ DA SILVA	978617	SSP/MT	MONITORA
002	JOCIANE DE SOUSA NUNES ALVES	21852308	SSP/MT	MERENDEIRA
003	LUCIANA MARIA MATOS SOUZA	14299496	SSP/MT	COZINHEIRA
004	THANARA RODRIGUES SANTOS	20264267	SSP/MT	PROFESSORA
005	EDILEUSA CAMARGO ALENCAR	953968582441	SSP/GO	PROFESSORA
006	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	3880275	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
007	LAURA NERES SANTOS	22348190	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
008	CLEIDIANA DUQUES DA SILVA	4634475	SSP/GO	PROFESSORA
009	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	11226811	SJ/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
010	FELICIANA LUIZA DOS REIS	14324440	SSP/MT	PROFESSORA
011	IDALBERTO SILVA DE SOUSA	944814	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
012	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA	1570480	SSP/GO	PROFESSORA
013	ANGELITA PIMENTEL MARANHÃO	16442750	SJSP/MT	MONITORA
014	STEFANIA ALVES DA SILVA	11548940	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
015	ROSILENE PIRES DA SILVA	3962352	DOPG/GO	PROFESSORA
016	APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	5251778	PS/PR	MONITORA
017	MARIA BORGE DE JESUS	11639326	SJ/MT	MONITORA
018	ALINE MORAIS DO COUTO	16250419	SSP/MT	PROFESSORA
019	MURIEL BRAGA DE OLIVEIRA	4303456	DGPC/GO	PROFESSORA
020	PRICILA VILELA DAIANNY	4771358	SSP/GO	PROFESSORA
021	MARIO VINICIUS DE FARIA	12318663	SSP/MT	PROFESSOR
022	HILDEZINA COSTA DE SOUSA	3945496	DGPC/GO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
023	GLAUCINEIA RODRIGUES NOGUEIRA	11598646	SJ/MT	MONITORA
024	JEFFERSON CESA DE OLIVEIRA MARIGO	12066176	SJ/MT	VIGIA
025	HELOISA DOS SANTOS DIAS	4958982	SGPC/GO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
026	EVANETE LOPES RIBEIRO	06289843	SEJSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
027	EUNICE GOMES BENTO PERERA DOS SANTOS	4959857	SSP/GO	PROFESSORA
028	CARLINDA MARIA LOURO	08628548	SEJSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
029	LEIDIVAN BUENO DE OLIVEIRA	762766	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
030	VERENICE SADEDE	586481	SSP/MT	PROFESSORA

	BROCH DE ASSIS			
031	ELIETE DO CARMO DOS SANTOS	14414406	SSP/MT	MONITORA
032	MAXMILENA PEREIRA DE FREITAS	4959179	SSP/GO	MONITORA
033	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	22494812	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
034	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	282749	SSP/GO	MONITORA
035	CARMECI MARIA MARTINS	3881344	SSP/GO	PROFESSORA
036	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	988498	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
037	LEANDRO CAMARGO ALENCAR DE OLIVEIRA	5149763	SSP/GO	VIGIA
038	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	14296136	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
039	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES MORAES	11607785	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
040	VALDINA COSTA DE SOUSA SANTOS	12090042	SSP/MT	MERENDEIRA
041	JOSIANNE BORGES DOS SANTOS	17041244	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
042	HILDENEY DUARTE NUNES	4582755	SSP/GO	MONITORA
043	ANA CLARA ABADIA R. DE SOUSA	19176988	SSP/MT	PROFESSORA
044	JEREMIAS NASCIMENTO DA SILVA	21853100	SSP/MT	VIGIA
045	JULIANE RIBEIRO DOS SANTOS	4959804	SSPGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
046	MARTA ULISSES DA SILVA	4244276	DGPC/GO	MONITORA
047	CLEIDE MARIA TAVARES	9991433	SSP/MT	MONITORA
048	MAIRA CRISTINA GOMES CARVALHO	4541094	DGPC/GO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
049	AURELIO VIEIRA FARIAS	3779869	SSP/GO	PROFESSOR
050	LIDIANI DE OLIVEIRA SILVA	14101181	SSP/MT	PROFESSORA
051	RODRIGO LIMA TEIXEIRA	4276069	DGPC/GO	MOTORISTA
052	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	18580009	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
053	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	15609936	SSP/MT	PROFESSORA
054	LUANA VIEIRA RAMALHO	21060924	SSP/MT	PROFESSORA
055	CLERIA ANIZIA DA SILVA	4354207	DGPC/GO	PROFESSORA
056	ROBERTO TADEU BRITO SILVA	10178716	SEJSP/MT	VIGIA
057	GRACIELA MARA BARRETO VAZ	9046732154	SJS/RS	PROFESSORA
058	JUAREZ BRANCO SANTANA	10599533	SJ/MT	COZINHEIRO
059	EDUARDO ALMEIDA FLORES	4959178	DGPC/GO	MONITORA
060	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	3946893	DGPC/GO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
061	MARIA DA GUIA DIAS DE MORAIS	2538583	SSP/GO	MERENDEIRA
062	ANDREIA SILVA VELOSO	20881021	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
063	CELIA CARLA P. DE QUEIROS DOS SANTOS.	13724851	SEJSP/MT	MONITORA
064	LAIDE PEREIRA DE JESUS SOUSA	1819636	SPTC/GO	PROFESSORA
065	CLAUDENICE PARENTE PEREIRA	4620169	DGPC/GO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
066	IVANILDES AZEVEDO DA SILVA PASSARINHO	09018557	SSP/MT	PROFESSORA
067	THAIS FERREIRA ALENCAR	22696598	SSP/MT	MONITORA
068	LUCIMAR COSTA DE SOUSA	29006699	SSP/GO	PROFESSORA
069	ROZIMEIRE SOUSA MORAIS PRESTE	898298	SSP/MT	PROFESSORA
070	ELDINEIDE DA MOTA FERREIRA	3563679	DSPG/GO	MONITORA
071	LESSANIA DE SOUSA BARROS	2242326	SSP/GO	PROFESSORA
072	MICHELE DOURADO DA CRUZ	16164750	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
073	LEIDIMAR DE MORAIS	3881188	SSP/GO	MONITORA
074	LUZIA PEREIRA DA SILVA	10703306	SSP/MT	MONITORA
075	MALBA SOUSA SILVA	995523	SSP/MT	PROFESSORA
076	MIGUEL MOREIRA DA	13749722	SSP/MT	VIGIA

	SILVA JUNIOR			
077	ROSIVANIA BATISTA DA SILVA	4566603	DGPC/GO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
078	LÊDA FERREIRA DE ASSIS CABRAL	3650883	DGPC/GO	PROFESSORA
079	ANTONIO COSTA ALBURQUERQUE	0473836	SSP/MT	PROFESSOR
080	LEANDRA ALIVEIRA GOMES	13360833	SSP/MT	PROFESSORA
081	FABIANA LOPES DE HOLANDA ORDONHIO	15148157	SSP/MT	MONITORA
082	ANGELA MOREIRA VIEGAS	4634342	DPC/GO	MONITORA
083	LUCINEIDE SANTOS FERREIRA SILVA	20250053	SSP/MT	MERENDEIRA
084	LUCILEIDE DA SILVA ABREU	07385641	SSP/MT	PROFESSORA
085	NAIRA LOPES DA SILVA	880481	SSP/MT	PROFESSORA
086	LINDA REIKNAN SANTOS CORRÊA	09304754	SSP/MT	PROFESSORA
087	SUIANY CAMILA BATISTA NERI	1127063145	EXERCITO BRASILEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
088	PHABLOO JOSÉ VENANCIO DE CAMARGOS	24006181	SEJSP/MT	MONITORA
089	MARIZA TRINDADE	691959	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
090	WCLEBIA FIGUEREDO DE SOUSA	14358891	SSP/MT	MONITORA
091	ANDRE LUIZ RIBEIRO FONCECA	13743643	SJSP/MT	MERENDEIRA
092	JOANA IRIS PEREIRA DOS SANTOS	277798	SSP/MT	PROFESSORA
093	KEILA PARENTE PEREIRA DINIZ	21829624	SSP/MT	MONITORA
094	PATRICIA GOMES LAROCA	35628029054197	SSP/GO	PROFESSORA
095	LOIDES ALVES BATISTA	073384330	SSP/MT	MONITORA
096	VALQUELIA MONICA MARTINS	21028443	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
097	LAZARA CELIA NUNES DA SILVA	11047895	SEJSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
098	JESUSLENE TEODORA DE SOUSA	10656197	SSP/MT	MONITORA
099	SHEILA DE JESUS BASTOS	14239310	SSP/MT	PROFESSORA
100	SOLANGE PORTO SOUZA	13750615	SSP/MT	PROFESSORA
101	MARIA DALIA PEREIRA MELO TRINDADE	10343404	SJ/MT	MONITORA
102	KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	4959206	DGPC/GO	PROFESSORA
103	KAREN NATIELY NOGUEIRA MENDES	22544372	SSP/MT	MONITORA
104	LUANA KARLA SILVA TELLES	12130168	SJ/MT	PROFESSORA
105	GABRIELA SALES COSTA DE SOUZA	23195531	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
106	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	22544461	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
107	LUCIANA SOUSA PEREIRA	4393591	SSP/GO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
108	DALLINY CANDIDA BARBOSA LOPES	17796571	SSP/MT	MONITORA
109	SUZANA RODRIGUES DE ARAUJO	4816421	SSP/BA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
110	ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA	10816003	SJ/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Pontal do Araguaia - MT, 24 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

LINDOMAR ALVES DE SOUSA

MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:4F852E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/GP/2013, EM 21 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre Homologação da Resolução COMAS-PA N.º.001/2013 e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA N.º 001 de 22/05/2013, que aprova o Termo de Aceite e Compromisso – responsabilidade de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:15580A3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N.º. 004/2013 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013
 EDITAL DE N.º. 004/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÍTULOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

ERRATA: RETIFICAÇÃO AO EDITAL 003/2013;

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º. 002/2013, designada pela Portaria N.º 119/2013, de 03 de junho de 2013, no uso de suas atribuições, em conformidade com os Editais 001/2013 e 002/2013 do Processo Seletivo Simplificado 2013.

RESOLVE:

A - RETIFICAR OS SEGUINTE DADOS DO EDITAL 003/2013, alterando o termo abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

1º. Ocorreram erros de digitação em cargo de candidato publicado através do Edital 003/2013 – Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

2º. Os dados do quadro abaixo são referentes à publicação feita em edital n.º 003/2013, em seu Anexo I:

Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo
110	ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA	10816003	SJ/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3º. Os dados do quadro acima deverão ser substituídos pelos dados do seguinte quadro:

Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/	Cargo
-------	-----------	----	------	-------

			UF	
110	ANDRIA DA SILVA OLIVEIRA	10816003	SJ/MT	PROFESSORA

Pontal do Araguaia-MT, 24 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:A61FE01B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N.º. 005/2013 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013
 EDITAL DE N.º. 005/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÍTULOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

ERRATA: RETIFICAÇÃO AO EDITAL 003/2013;

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de n.º. 002/2013, designada pela Portaria N.º 119/2013, de 03 de junho de 2013, no uso de suas atribuições, em conformidade com os Editais 001/2013 e 002/2013 do Processo Seletivo Simplificado 2013.

RESOLVE:

A - RETIFICAR OS SEGUINTE DADOS DO EDITAL 003/2013, alterando o termo abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

1º. Ocorreram erros de digitação em cargo de candidato publicado através do Edital 003/2013 – Processo Seletivo Simplificado 002/2013, observado pelo(a) candidato(a).

2º. Os dados do quadro abaixo são referentes à publicação feita em edital n.º 003/2013, em seu Anexo I:

Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo
029	LEIDIVAN BUENO DE OLIVEIRA	762766	SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3º. Os dados do quadro acima deverão ser substituídos pelos dados do seguinte quadro:

Insc.	CANDIDATO	RG	ORG/ UF	Cargo
029	LEIDIVAN BUENO DE OLIVEIRA	762766	SSP/MT	MERENDEIRA

Pontal do Araguaia-MT, 24 de junho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

LINDOMAR ALVES DE SOUSA

MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:846A59BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 24/2013

NUMERO DO CONTRATO: N.º. 024/2013

PROCESSO LICITATORIO: Nº 014/2013**TOMADA DE PREÇO:** Nº 001/2013**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT**CONTRATADO:** MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas nas Rua Maria Cândida Resende, Rua Santos Dumont, Rua Simião Martins, Rua Tiradentes (setor vila nova), Rua Almirante Tamandaré (setor vila nova), Rua Lazaro Domingos da Silva, Rua Setor Tamburi e Rua Cuiabá, no Município de Ponte Branca, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.**PRAZO:** 90 dias**VALOR DO CONTRATO:** R\$. 1.429.529,18**DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2013**Publicado por:**

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador: DA1C46DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 24/2013****ORDEM DE SERVIÇO**

A/C

MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP.**CNPJ: 13.380.117/0001-90**

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos o início dos serviços, conforme **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2013** Modalidade **Tomada de Preço nº. 001/2013**, e contrato assinado com a **MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP**, CNPJ nº. **13.380.117/0001-90**, em 21/06/2013.

Ponte Branca - MT, 21 de junho de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador: AE290FCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2013 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 01/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02**

De ordem do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro na Lei Municipal nº. 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 bem como da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, **TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO da PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS; DATA DE ENTREVISTA DOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA; PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DOS TÍTULOS, DA ENTREVISTA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital supracitado.

a) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS:
Dia 25 de junho de 2013 a partir das 16h00min.

14.4 - DATA DE ENTREVISTA DOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA: **Dia 02 e 03 de julho de 2013. Horário das entrevistas: Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

14.5. PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DOS TÍTULOS, DA ENTREVISTA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: **Dia 08 de julho de 2013.**

14.6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO: Dia 10/07/2013.**Local da Entrevista:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300, Centro, Ponte Branca/MT.

Ponte Branca /MT, 24 de Junho de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador: EC6E449E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2013**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 078/2009 e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe Geral da Ouvidoria no Anexo II e V do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, com vencimento no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Conforme o que determina as Leis Complementares nº 1.369/2013 e nº 1.370/2013 do Poder Legislativo, em cumprimento a Resolução Normativa nº 25/2012 - TP - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, que determina a criação da Ouvidoria e implantação do canal de acesso a informações ao cidadão.

Art. 2º - Compete ao Chefe Geral da Ouvidoria:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e /ou autoridades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública;

Parágrafo único. As denúncias, reclamações, representações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação oral será reduzido a termo pelo Chefe Geral da Ouvidoria, sendo feito por meio de ficha ou formulário impresso.

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e adotem as medidas cabíveis a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informações recebidas;

VIII – O Chefe Geral da Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

IX – Recomendar as medidas indispensáveis a implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei;

IX – Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções;

XI – Orientar as respectivas unidades no âmbito do Poder Legislativo no que se refere ao cumprimento das Leis Complementares nº 1.369/2013 e nº 1.370/2013 e seus regulamentos.

Art. 3º - Os requisitos para nomeação do cargo de Chefe Geral da Ouvidoria são:

I - Ser servidor efetivo estável;

II - Escolaridade Nível Superior Completo;

III - Apresentar anualmente certidões negativas:

- a) Não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- b) Quitação eleitoral;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de antecedentes criminais de cunho estadual e federal;

Art. 4º - O atendimento ao público pelo Setor da Ouvidoria acompanhará o expediente do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, em 21 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:921D1459

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.381/2013**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03–Coordenadoria de Desporto e Lazer

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1016–Construção Manutenção Revitalização do Patrimônio do Desporto e Lazer

2.218–Manutenção das atividades do Projeto Cidadão Campeão

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 66.835,00

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 83.165,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

08–SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03–COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1017 – Incentivo ao Esporte Comunitário

2.121–Realizar e Apoiar as Competições Esportivas

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 35.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

08–SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

02–COORDENADORIA GERAL DE DESPORTO E LAZER

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1017 – Incentivo ao Esporte Comunitário

2.076–Manutenção da Coordenadoria Geral de Desporto e Lazer

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

08–SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

04–COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

04–ADMINISTRAÇÃO

122–ADMINISTRAÇÃO GERAL

1002 – Modernização da Estrutura Organizacional da Administração

2.014–Manutenção da Coordenadoria de Recursos Humanos

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 95.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, **incluindo no ano de 2013 o valor de R\$ 150.000,00 na ação 2.218–Manutenção das atividades do Projeto Cidadão Campeão**, em Despesas Correntes, com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.321/2012, incluindo neste a ação **2.218–Manutenção das atividades do Projeto Cidadão Campeão** no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:47BAC7DA

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.382/2013**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

09–SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

04–departamento de turismo

23–COMÉRCIO E SERVIÇOS

695–TURISMO

1019–Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo

1.173–Construção de Rampa para Embarcadouro no Terminal Turístico

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

12–SECRETARIA DE CULTURA

03–COORDENADORIA DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1025–Intercâmbio e Integração Cultural

2.179–Manutenção do Carnaval de Rua

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, incluindo no ano de **2013**, no valor de **R\$ 15.000,00**, a ação **1.173–Construção de Rampa para Embarcadouro no Terminal Turístico**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.321/2012, incluindo neste a ação **1.173–Construção de Rampa para Embarcadouro no Terminal Turístico** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F4179C15

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.383/2013

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

11–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

02–COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06–SEGURANÇA PÚBLICA

181–POLICIAMENTO

1023–Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

1.174–Construção de Sanitários no Prédio que Abriga a Base da Polícia Militar na Praça Miguel Gajardoni

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 19.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

12–SECRETARIA DE CULTURA

03–COORDENADORIA DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1025–Intercâmbio e Integração Cultural

2.179–Manutenção do Carnaval de Rua

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 19.000,00

FONTE DE RECURSO: 301 – Recursos - Convênios e Programas – Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, incluindo no ano de **2013**, no valor de **R\$ 19.000,00**, a ação **1.174–Construção de Sanitários no Prédio que Abriga a Base da Polícia Militar na Praça Miguel Gajardoni**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.321/2012, incluindo neste a ação **1.174–Construção de Sanitários no Prédio que Abriga a Base da Polícia Militar na Praça Miguel Gajardoni** no valor de **R\$ 19.000,00**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:496E12A1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.384/2013

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Cooperação Mútua com o Município de Vale de São Domingos e dá outras providências”.

O Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua com o município de Vale de São Domingos com a finalidade de recuperação de estradas vicinais da comunidade rural “Estiva Velha I, II e III”.

Parágrafo Único – O Termo de Cooperação compreende a cedência de 1.500 litros de óleo diesel e 03 (três) jogos de lâmina de patrol por parte do município de Pontes e Lacerda, bem como a cedência de maquinários e funcionários por parte de São Domingos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, em 21 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:75B7B947

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.385/2013**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pontes e Lacerda - MT.”

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica declarada Utilidade Pública Municipal a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pontes e Lacerda - MT**, com sede na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, 1.218, Bairro Centro, neste município, inscrita no **CNPJ**. 33.709.767/0001-43.

Parágrafo Único. A presente declaração de utilidade pública será automaticamente revogada em caso de desativação de fato ou de direito, ou se deixar de cumprir e exercer os objetivos constantes de seus estatutos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, em 21 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:53289534

GABINETE DO PREFEITO **LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2013**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 078/2009 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe Geral da Ouvidoria no Anexo II e V do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, com vencimento no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Conforme o que determina as Leis Complementares nº 1.369/2013 e nº 1.370/2013 do Poder Legislativo, em cumprimento a Resolução Normativa nº 25/2012 – TP – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que determina a criação da Ouvidoria e implantação do canal de acesso a informações ao cidadão.

Art. 2º - Compete ao Chefe Geral da Ouvidoria:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e /ou autoridades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública;

Parágrafo único. As denúncias, reclamações, representações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação oral será reduzido a termo pelo Chefe Geral da Ouvidoria, sendo feito por meio de ficha ou formulário impresso.

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e adotem as medidas cabíveis a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informações recebidas;

VIII – O Chefe Geral da Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

IX – Recomendar as medidas indispensáveis a implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei;

IX – Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções;

XI – Orientar as respectivas unidades no âmbito do Poder Legislativo no que se refere ao cumprimento das Leis Complementares nº 1.369/2013 e nº 1.370/2013 e seus regulamentos.

Art. 3º - Os requisitos para nomeação do cargo de Chefe Geral da Ouvidoria são:

I - Ser servidor efetivo estável;

II - Escolaridade Nível Superior Completo;

III - Apresentar anualmente certidões negativas:

- a) Não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- b) Quitação eleitoral;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de antecedentes criminais de cunho estadual e federal;

Art. 4º - O atendimento ao público pelo Setor da Ouvidoria acompanhará o expediente do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, em 21 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0A71B164

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013

Portaria n.º 348/2013
Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Turismo, a Sr.
VALDETE MARQUES DO AMARAL, nos termos da
Lei Complementar 077/2009
Data: 20/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B1D43333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013

Portaria n.º 349/2013
Dispõe sobre exoneração de Supervisora de Inspeção Sanitária, a
Sr.
GARLA PATRÍCIA RANGEL GASPAR
Data: 20/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7F8EC326

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2013

Portaria n.º 350/2013
Cessa os efeitos da Portaria n.º. 041/2011, retirando a Função
Gratificada – FG-5, destinada ao servidor **DANIEL**
SOARES GONÇALVES
Data: 21/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E3A4B9AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO
PREFEITURA 2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA N.º. 001/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MASTER CURSOS
TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
OBJETO: O PERMITENTE TRANSFERE AO
PERMISSIONÁRIO, UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,
UMA PÁ CARREGADEIRA E UMA MOTONIVELADORA
(PATROLA), COM OBJETIVO DE MINISTRAR
TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS,
VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA NA CIDADE
DATA: 20/06/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6262812E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2013

Contrato n.º 174/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Maria Eliane Ferreira Barbosa
46871667172
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutor de oficina nos
cursos de artesanato, bordado, vagonite e ponto cruz, com vistas ao
atendimento das Oficinas Terapêutica do CAPS – Centro de Apoio
Psicossocial, conforme discriminado no item 04 do Pregão n.º.
057/2013, que passam a fazer parte integrante do presente
instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços n.º. 057/2013
Valor: R\$ 9.950,00

Data: 12/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E83836FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2013

Contrato n.º 175/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Josue Lemes dos Santos 48867063120
Objeto: Prestará serviços especializados de instrutor musical em aulas
práticas com vistas ao atendimento das Oficinas Terapêutica do CAPS
– Centro de Apoio Psicossocial, conforme discriminado no item 01 do
Pregão n.º. 057/2013, que passam a fazer parte integrante do presente
instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços n.º. 057/2013
Valor: R\$ 7.297,00
Data: 12/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1061DA79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2013

Contrato n.º 176/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Meta Assessoria e Consultoria Contábil
Ltda
Objeto: Prestará serviços de implantação e assessoria operacional do
sistema de georreferenciamento do cadastro técnico rural
multifinalário em ambiente web com emissão de atestados de valor
venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação, conforme
especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o
item de **número 01, pertencente ao Lote 01**, do processo de
licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços, de número
058/2013, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente
registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente
instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços n.º. 058/2013
Valor: R\$ 183.000,00
Data: 17/06/2013
Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9A3AF2B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JUNHO/2013

Contrato n.º 177/2013
Contratante: Município de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Tenda Construção E Terraplenagem Ltda-
EPP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obra
de calçada com rampas adaptadas aos portadores de necessidade
especiais e escadas no perímetro do Mini Estádio Nivaldo Assunção,
com área de calçadas de 1.940,50 m² e meio fio de 250,00 m², neste
município, cujas especificações e quantitativos estão especificados no
Termo de Referência n.º. 08/087/2013 e demais documentos
pertinentes à licitação na modalidade Convite n.º 005/2013 que passam
a integrar do presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 005/2013
Valor: R\$ 60.666,60
Data: 17/06/2013
Vigência: 31/10/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8D6F693E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADESAO 079/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 104/2013-PMPL)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. **JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2013, referente ao Pregão Presencial nº 021/2013, Contratação de empresa em apoio administrativo na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e operacional na área tributária; assim como, consultoria jurídica administrativa, incluindo a área previdência e licitações e contratos; bem como, no patrocínio das ações judiciais relacionados a Dívida Ativa do município, para atender as demandas e necessidades deste município, contratação de 150 (cento e cinquenta horas), com valor total de **R\$38.250.000,00** (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), realizado pela Prefeitura Municipal de Comodoro com a Empresa **MAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.313.182/0001-53**. Pontes e Lacerda/MT, 24 de junho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:EEF584F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 29/2013

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.
Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 05/07/2013
Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 05/07/2013
Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de

Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Junho de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:4CBC5406

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Fabio Nogueira de Almeida	30/06/1997	Aux. Contabilidade	16/A	17/A
002	Iracir Alves Maciel	01/06/1995	Ag. Administrativo	18/A	19/A
003	Creide Faria Lopes	30/06/1997	Merendeira	16/A	17/A
004	Jucenio de Sene	01/06/1998	Motorista	15/A	16/A
005	Paulo Sergio de Camargo	30/06/1997	Ag. Serv. Público	16/A	17/A
006	Luciano Apº. Papa	30/06/1997	Motorista	16/A	17/A
007	Orlando P. da Silva	30/06/1997	Ag. Serv. Público	16/A	17/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:8FBCC2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 **“INSTITUI A**

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Alessa B. Polegati	05/06/2007	Enfermeira	03/B	04/B
002	Tereza F. Ramos	14/06/2007	Técnico (a) de Saúde	03/C	04/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:ACCC4467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2.013

(QUE CONCEDE ELEVACÃO DE NÍVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 “Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Fatima Alves Campos	30/06/1997	Professor (a)	16/A	17/A
002	Itamar A. da Silva	30/06/1997	Professor (a)	16/A	17/A
003	Maria Ivanilza M. Costa	30/06/01997	Professor (a)	16/A	17/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:16A4EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 042/2013

DECRETO N.º 042/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 489/2012 (Que estima a receita e fixa as despesas do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais), para atender as seguintes dotações :

Suplementação:

01 – Poder Legislativo

01.122 – Administração Geral

0010 – Modernização do Poder Legislativo

010.0.2.01.122.0010.2002 - Manter as Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.36.00.00-999 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física..... R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica R\$. 2.000,00

TOTAL R\$ 3.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação:

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031 – Ação Legislativa

0010 – Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.1065 – Adquirir um Veículo para o Gabinete

01.031.0010.1001.0001.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 3.500,00

TOTAL R\$ 3.500,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 10 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:45B2FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 045/2013

(Que nomeia e da posse aos membros do Comitê Local de Acompanhamento das Ações do Plano de Ações Articuladas (PAR)).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear e dar Posse aos Membros do Comitê Local de Acompanhamento das Ações do Plano de Ações Articuladas (PAR):

Técnico da Secretaria Municipal de Educação:

• Elsa Santinello Gramulha

Dirigente Municipal de Educação:

• Maria Ivanilza Magalhães Costa

Representante da Direção Escolar

• Raeli de Souza Denis

Representante dos Coordenadores Escolares

• Sirley Almeida Sene

Representante dos Supervisores Escolares

• Edna Aparecida Vasconcellos André

Representante dos Orientadores Escolares

• Arnaldo Noronha da Costa

Representante do Conselho Municipal de Educação:

• Paulo Sergio de Camargo

Representante dos Professores da Zona Rural:

• Creuza Miranda

Representante do Quadro Técnico Administrativo:

• Laura Lisandra Moreira de Melo

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 088/2011 de 28 de Novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 21 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:997A6FF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 732/2013**

Altera a Lei Municipal N.º 417, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal n.º 417/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. (...)

a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) (...)

c) Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) (...)

f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes de secundaristas;

g) Suprimido

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

§ 2º (...)

§ 3º (...).”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:2E42A529

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 733/2013**

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências”.

O Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro no limite do valor de R\$ 6.732.000,00 (Seis Milhões e Setecentos Mil Reais).

Conforme previsão legal na Lei 4.320/64, procedeu o levantamento do superávit financeiro do Exercício Anterior do Balanço de 2012, como preceitua a Lei Federal veremos no quadro abaixo:

BALANÇO GERAL CONSOLIDADO ANO DE 2.012	
ATIVO FINANCEIRO	10.564.836,94
PASSIVO FINANCEIRO	3.832.714,56
VALOR APURADO	6.732.122,38
SITUAÇÃO APURADA	SUPERÁVIT

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2012, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:57FC7B6F

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 734/2013**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 02 – Setor de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: **1.062 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN PARA O SETOR DE SAÚDE**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 145.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:A45752A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 735/2013**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
Unidade : 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 90 – Assistência Social em Geral
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: **2.122 – Conclusão da Obra na Associação das Mulheres no Assent.Brasil Novo**

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:CD1E5AC9

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 736/2013**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unidade : 02 – Setor de Saúde
Função: 10 - Saúde
Programa: 79 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: **1.063 – AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA O SETOR DE SAÚDE**
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:EE5A7972

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº 149/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013. RESOLUÇÃO Nº 03/2013.**

Art. 1º - Fica alterada a Portaria de Nº 149/2013, datada de 14 de Junho de 2013.

§ 1º - A alteração de que trata o artigo 1º desta Resolução consiste na correção dos **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO**, ONDE ESTAVA: **SUPLENTE : CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA**, **LÊ-SE: TITULAR: CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA**. ONDE ESTAVA : **TITULAR: LINDINALVA DIAS BONFIM**, **LÊ-SE: SUPLENTE: LINDINALVA DIAS BONFIM**.

§ 2º -No item **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**, O Nº DO CPF DO SENHOR MANOEL GOMES NETO encontra-se errado na Portaria, o correto é: MANOEL GOMES NETO. CPF Nº **603.975.191-68**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, EM 21 DE Junho de 2013.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:A24BC774

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 150/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013**

“EXONERA O SENHOR ADEMIR ROSA DA SILVA, COORDENADOR DE ESPORTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor Ademir Rosa da Silva, do Cargo de Coordenador de Esportes desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:EB7A9608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 151/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013

“NOMEIA O SENHOR ADEMIR ROSA DA SILVA, DIRETOR DE TURISMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Ademir Rosa da Silva, para o Cargo de Diretor de Turismo na Secretaria Municipal Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:CE4D3DA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 152/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013

“NOMEIA COORDENADOR DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 146, § 1º da Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Senhor ALEX LEOPOLDINO NEGRIS DE OLIVEIRA, para a Função Gratificada de **Coordenador de Cultura** na Secretaria Municipal Cultura e Lazer, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:6D9B401E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 153/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013

“EXONERA A PEDIDO, A SENHORA MARCELA DA SILVA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARCELA DA SILVA, do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir de 12 de Junho de 2013..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:5A77A360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 154/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013

“EXONERA A PEDIDO, A SENHORA ÉLIA JORGE BARROS VALÉRIO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora ÉLIA JORGE BARROS VALÉRIO, do Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir de 14 de Junho de 2013..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:18B96046

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 155/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013

“EXONERA A PEDIDO, O SENHOR JOÃO VALÉRIO DO NASCIMENTO NETO DO CARGO DE VIGILANTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOÃO VALÉRIO DO NASCIMENTO NETO, do Cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir de 17 de Junho de 2013..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:E1C8C706

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 156/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013

“EXONERA A PEDIDO, A SENHORA SUELI MARIA DE OLIVEIRA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora SUELI MARIA DE OLIVEIRA, do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir de 17 de Junho de 2013..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7C018619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 157/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013

“NOMEIA O SENHOR MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS, COMO REPRESENTANTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS, como representante da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, junto a Secretaria de Direitos Humanos – SDH da Presidência da República.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:AEAD8E4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 158/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013

“NOMEIA A SERVIDORA LETÍCIA VENANCIO FERREIRA LIMA CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Senhora LETÍCIA VENANCIO FERREIRA LIMA, para a Função Gratificada de **CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, junto a Secretaria de Administração**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:D2BAEDE4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 159/2013 DE 17 DE JUNHO DE 2013**

“REVOGA-SE A PORTARIA Nº 096/2013 DO DIA 01 DE ABRIL DE 2013 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 096/2013 do dia 01 de Abril de 2013 desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:86686D5E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 161/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: MARCOS MANOEL DA SILVA – RG Nº 955072 SSP/MT E CPF Nº 098.176.958-67.

SUPLENTE: ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA- RG Nº 887753 SSP/ MT E CPF Nº 572.227.201-97.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: AMARILDO RODRIGUES GOMES RG Nº 15796019 SSP/MT E CPF Nº 938.576.911-15.

SUPLENTE: MARIA GONÇALVES BANDEIRA DE ALCANTARA RG Nº 2324006-7 SSP/MT E CPF Nº 576.191.077-20.

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA RG Nº 1494768-4 SSP/MT E CPF Nº 005.885.211-59.

SUPLENTE: CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA. RG Nº 1239228-6 SSP/MT E CPF Nº 904.557.971-53.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: SUELY APARECIDA PEREIRA TOBIAS RG Nº 1031411-3 SSP/MT E CPF Nº 000.866.761-64.

SUPLENTE: ELIANE DA SILVA FRANÇA RG Nº 1579653-1 E CPF Nº 002.730.911-82

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: FÁBIO RODRIGUES, RG Nº 11519541 SSP/MT E CPF Nº 907.155.351-53.

SUPLENTE: VALTIELIO DOUGLAS VENTURADO CRUZ, RG Nº 17490170 SSP/MT E CPF Nº 109.835.996-88

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO RG Nº 1022172-7 E CPF Nº 898.932.711-34.

SUPLENTE: LUCIA DE FÁTIMA ARAÚJO RG Nº 0692761-6 SSP/MT E CPF Nº 486.909.021-04.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA RG Nº 2138688-9 SSP/MT E CPF Nº 034.142.741-16.

SUPLENTE: IVONE DE SOUZA FARIA RG Nº 2930318-0 E CPF Nº 051.959.941-10

TITULAR: MARIA DA PENHA LUZ VENTURA RG Nº 979593 SSP/MT E CPF Nº 780.577.791-87.

SUPLENTE: ROSELI DE ASSIS CUIABANO RG Nº 1867973-0 SPI/SJSP E CPF Nº 025.591.231-50.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: PAMELA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA RG Nº 2586602-8 E CPF Nº 062.270.051-00.

SUPLENTE: BRUNA SUDRÉ. CPF Nº 062.753.071-02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:788AB6FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
22/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2013 a empresa **WILSON BATISTA DA SILVEIRA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **70.426.630/0001-08**, representada neste ato pelo seu representante e proprietário o Sr. Wilson Batista da Silveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 2327808 SSP/MG e CPF 419.139.576-91, que sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto é: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – MT.”**
 RIO BRANCO - MT, 24 de junho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:875EDEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 003/2013

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, situada à Av. Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, nesta cidade de Rio Branco - MT, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS para os veículos e máquinas da frota oficial do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7.892/13, e o Decreto Municipal 45/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h30, horário local, do dia 05/07/2013.

Início da Sessão: as 08h30, horário local, do dia 05/07/2013.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, nesta cidade de Rio Branco - MT, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h30 e 10h30 e 13h30 e 16h30 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “setordecomprasrb@hotmail.com”. É necessário que, ao confirmar o recebimento do Edital, seja informado a Pregoeira, via fone ou via fax, (65) 3257-1197, a retirada do mesmo, para que se possa comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Pregoeira não se responsabilizará pela falta de

informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3257-1197 ou pelo e-mail “setordecomprasrb@hotmail.com”.

Rio Branco - MT, 21 de Junho de 2013.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira

Port. 154/2013

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:377C596A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 055/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 055/2013**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 104/2013 – SEMAD, SEMOSP, SEMUSA, SEMEC, SEMAS, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMEIA e SEMGOV, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **B & G Papelaria e Presentes LTDA - ME, CNPJ: 07.103.832/0001-82, com o Valor Global da Licitação de R\$ 84.721,40 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 24 de Junho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:8BF40F40**CPL**

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 056/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2013**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa para fornecimento de extintores de água pressurizada com capacidade de 10 litros, com placa de identificação e extintores de gás carbônico com capacidade de 06 kg, com placa de identificação”, não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 24 de Junho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:E4992DAD

CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 113/2013 – SEMAD, de 24 de Junho de 2013
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 051/2013, Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS PLACA EAY 6052 DESTINADO AO USO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”.

Interessado: SEMUSA e Gabinete da Prefeita

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 84.741.354/0001-87, com sede na Av. Castelo Branco, 15526, Bairro Ingra, CEP 76.965-894, Cacoal/RO.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 4.614,47 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

Para: **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:942C551C

CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2013**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 115/2013 – SEMAD, de 24 de Junho de 2013
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 053/2013, Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR NA PRÁTICA DE JUDÔ, DESTINADO AS CRIANÇAS EM ACOMPANHAMENTO PELA EQUIPE DO CRAS- CENTRO DE REFÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL”.

Interessado: SEMUSA e Gabinete da Prefeita

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de LORRAYNI DA SILVA LINO, CPF sob o nº 009.190.822-11, com sede na Rua Manoel de Oliveira Guedes, s/n, Centro, Cep 78.338-000, Rondolândia/MT.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Para: **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:3DDF3BE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 04/07/2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com pelo telefone 65 3356 1209. Rosário Oeste – MT, 24 de Junho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI
Pregoeira

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:2F8A1CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA

PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 11:30 horas, do dia 04/07/2013 no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail : licitacaorosariooeste@hotmail.com pelo telefone 65 3356 1209. Rosario Oeste – MT, 24 de Junho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI

Pregoeira

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:C4891FE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado a data de abertura do Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2013 cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais e Medicamentos para o Hospital Municipal, Material para o Consultório Odontológico e Medicamentos para o Laboratório Municipal de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses. Onde se lia data de abertura no dia **04/07/2013** passa a ler data de abertura no dia **08/07/2013**, permanecendo o mesmo horário.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:0CB3CCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o Processo Licitatório N. 022/2013, Edital de Licitação N. 012/2013, Tomada de Preços N. 001/2013, onde se lia no Preâmbulo do Edital: Pregoeira Senhora MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA **designada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2011**, passará a ser lido: Presidenta da Comissão Permanente de Licitação Senhora Maria Inês Pereira da Silva, designada pela Portaria N. 015/2013, que assim é composta:

I – PRESIDENTE: Maria Inês Pereira da Silva

II – SECRETÁRIO: Joaquim Maria Dias

III – MEMBRO: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

IV – SUPLENTE: Deives Oliveira da Silva

Haja vista, serem os mesmos membros designados pela Portaria N. 013/2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:CFE21D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 469 DE 24 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a remissão de multas e juros incidentes sobre créditos tributários relativos a Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) na forma que estabelece e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de juros de mora e multas incidentes sobre crédito tributários relativos a Imposto Predial e Territorial (IPTU) decorrentes de fatos geradores com vencimentos ocorridos até 31 de dezembro de 2012, inscritos como dívida ativa, nos percentuais abaixo indicados, desde que o pagamento do valor atualizado seja efetuado integralmente, com observância aos seguintes prazos:

30% (trinta por cento) para pagamentos em parcela única até 31/07/2013;

20% (vinte por cento) para pagamento em até três parcelas, com pagamento até 31/12/2013;

10% (dez por cento) para pagamento em até seis parcelas, com pagamento até 31/12/2013;

Art. 2º - Os débitos objeto do parcelamento de que trata o artigo anterior sujeitar-se-ão:

Até a data da formalização do acordo, aos acréscimos previstos na legislação municipal;

Após a formalização, a juros de 1% (um por cento) ao mês;

Os débitos deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas, que não poderão ser inferiores a Unidade Fiscal do Município de Salto do Céu / MT.

Art. 3º - O termo de parcelamento implica:

Confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

Expressa renúncia a qualquer recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos objeto do parcelamento.

Art. 4º - A data do pagamento da primeira parcela será indicada quando da assinatura do Termo de Parcelamento.

§1º O parcelamento será considerado efetivado pelo pagamento da primeira parcela.

§2º O não pagamento da primeira parcela na data indicada implicará a anulação do parcelamento, mantendo-se o seu Termo de Parcelamento como confissão irretratável da dívida a que se refere.

Art. 5º - A falta de pagamento integral de qualquer parcela até o último dia útil do mês subsequente aquele assinalado para seu vencimento acarretará a suspensão do parcelamento.

§1º A exclusão do contribuinte do benefício implicará na exigibilidade imediata da totalidade de débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito sem os benefícios concedidos por esta Lei.

§2º A prática de qualquer dos atos previstos no *caput* deste artigo, implicará na inscrição automática de débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 6º - Fica ao contribuinte facultado reativar, uma única vez, o parcelamento revogado na forma desta cláusula, desde que o Contribuinte:

I – regularize todas as pendências que ocasionaram a revogação, em até 30 (trinta) dias após a perda do parcelamento;

II – cumpra as demais exigências estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 7º - As parcelas a vencer não poderão ser alteradas nem estendidas em função da reativação prevista no artigo anterior, permanecendo inalteradas as condições iniciais assumidas pelo contribuinte.

Art. 8º - Os débitos apurados até a data da opção pelo benefício concedida por esta Lei, sofrerão, tão somente, atualização monetária de seu valor com base na Unidade Fiscal do Município de Salto do Céu / MT.

Art. 9º - A opção pelo benefício dar-se-á por iniciativa do Contribuinte mediante formalização de termo de parcelamento, em modelo a ser definido e fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 - A anistia de multas não será concedida em hipótese nenhuma a atos qualificados em lei como crime ou contravenção e aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 11 - Os casos omissos serão regulamentados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu – MT, 24 de Junho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:A07B8615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.”

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor Wemerson Adão Prata, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas objetivas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, desta Prefeitura Municipal, no dia 02.06.2013;

Considerando a realização das provas práticas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, desta Prefeitura Municipal, no dia 08.06.2013;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, conforme constam do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, 19 de Junho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito Municipal-

ANEXO I

CARGO: 001 – MONITOR INFANTIL

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	MIRIAN CORREIA DA SILVA BASTOS	19	19	APROVADO
2	CIDNEIA RODRIGUES BATISTA	18	18	CLASSIFICADA

3	CLEIDIMAR CORREIA ALVES	17	17	CLASSIFICADA
4	JAKELINE VALÉRIA B. DE PAULA	17	17	CLASSIFICADA
5	RAINE KELLE FERNANDES DA SILVA	13	13	CLASSIFICADA
6	RENALDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	13	CLASSIFICADA
7	EDNA VAGMACKER AMARAL	11	11	CLASSIFICADA
8	JOSEY QUERIOZ GARCIA	9	9	CLASSIFICADA
9	SIMONE PEREIRA BENTO DULTRA	8	8	CLASSIFICADA
10	MARLI DE SOUZA CAROLINO	6	6	CLASSIFICADA
11	LELIS SOUZA DA SILVA	5	5	CLASSIFICADA

CARGO: 002 – COZINHEIRA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	LUSNETE JORGE DA SILVA	16	16	APROVADA
	MARILZA NEGRINI SILVA.	15	15	APROVADA
	VALERIA POLTRONIER DO NASCIMENTO	12	12	CLASSIFICADA
	VILMA VIEIRA MENDES	09	09	CLASSIFICADA

CARGO: 003 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	MARCILENE FIALHO DE OLIVEIRA	15	15	APROVADA
	GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE	14	14	APROVADA
	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	14	14	CLASSIFICADA
	CELI MARIA DOS SANTOS	13	13	CLASSIFICADA
	ROZEANE DA SILVA FRANCALINO	13	13	CLASSIFICADA

CARGO: 004 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	EDIVÂNIA CLARINDO DALBEM	16	16	APROVADO
	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	15	15	CLASSIFICADO

CARGO: 005 – LAVADEIRA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
1	MADALENA DE JESUS SILVA	15	15	APROVADO
2	ADILONA PEREIRA DA SILVA.	12	12	CLASSIFICADA

CARGO: 006 – NUTRICIONISTA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	CAROLINE CAETANO MARQUES.	17	17	APROVADO
	ALINE DA SILVA RAMOS.	16	16	CLASSIFICADO

CARGO: 007 – PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	KELLY REGINA DE SOUZA MATOS	11	11	APROVADA

CARGO: 008 – DENTISTA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	TREVISAN VIANA DA SILVA	19	19	APROVADO

CARGO: 009 – FISCAL SANITÁRIO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	ADRIANA PINHEIRO DE SOUZA.	13	13	APROVADA
	ADRIELLE JOSE DE OLIVEIRA.	12	12	CLASSIFICADA
	SELMA DOS SANTOS PINHO.	12	12	CLASSIFICADA

ZENILDA LOBATO DA SILVA.	11	11	CLASSIFICADA
--------------------------	----	----	--------------

CARGO: 010 – TRABALHADOR BRAÇAL

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	TOTAL	RESULTADO FINAL
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS				

CARGO: 011 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	LUCAS XAVIER DIAS	15	10	25	APROVADO
	FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	9	9	18	APROVADO
	CLEITON DA COSTA FARIA	3		3	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 012 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	CLEONICE ROSA DE JESUS	26	9,00	35,00	APROVADA
	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	24	9,50	33,50	APROVADA
3	SUELI DIAS AMARAL	25	8,25	33,25	CLASSIFICADA
4	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI.	20	10	30,00	CLASSIFICADA

CARGO: 013 – GUARDA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	EDNEY WAGMACKER	25	8,00	33,00	APROVADO
	CRISTIANO ALVES DA SILVA	23	10,00	33,00	APROVADO
3	PAULO CESAR MEROTTL	24	8,00	32,00	CLASSIFICADO
4	MARCOS NEGRINI	15	9,75	24,75	CLASSIFICADO
5.	AURENITO FERNANDES DE SOUZA	15	9,25	24,25	CLASSIFICADO

CARGO: 014 – ZELADOR (A)

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	ADELCE BARBOSA OLIVEIRA	14	10	24,00	APROVADA

CARGO: 015 – TÉCNICO EM PROGRAMAS SOCIAIS

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	MARIA APARECIDA DA SILVA	21	10,00	31,00	APROVADA
	CLAUDINEY JOSE DE MATOS	24	5,50	29,50	APROVADO
	ADRIANA DA SILVA SOUZA.	23	6,00	29,00	APROVADA
	VIANCARLA DE SOUZA.	10	5,50	15,50	APROVADA

CARGO: 016 – RECEPCIONISTA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	CLEIDIANE FERREIRA DIAS.	16	5,50	21,50	APROVADA
	THAIZA PEREIRA RAMOS	5	8,00	13,00	CLASSIFICADA

CARGO: 017 – AGENTE ADMINISTRATIVA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	WÉRICIA RAYANE SEVERINO	20	6,00	26,00	APROVADA

TEIXEIRA				
----------	--	--	--	--

CARGO: 018 – ESCRITURÁRIO

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	RIVONETE COELHO DA SILVA.	18	8,00	26,00	APROVADA

CARGO: 019 – SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	ALISON CORDEIRO BESSA OLIVEIRA	18	8,00	26,00	APROVADO
	JUCILENE DA SILVA SOUZA.	15	5,50	20,50	CLASSIFICADA

CARGO: 020 – MOTORISTA

Nº.	NOME	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
	ALAN PATRIK TEODORO DIAS.	21	10,00	31,00	APROVADO
	FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO.	21	7,00	28,00	APROVADO
	UZIEL ROSA DA SILVA.	22	4,00	26,00	APROVADO
	NILVAN MOREIRA RIBEIRO	20	4,00	24,00	APROVADO
	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO.	18	4,00	22,00	APROVADO
	ISRAEL ALVES RODRIGUES.	16	4,00	20	CLASSIFICADO
	ENÉIAS CÂNDIDO DE SOUZA.	14	3,00	17	CLASSIFICADO

Salto do Céu - MT, 19 de Junho de 2013

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:DAC86205

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº509/2013

LEI Nº509/2013**DATA:21 de Junho de 2013**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem, a promover os reparos nas entradas e acessos de propriedades rurais no município.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos autorizado a prestar serviços de patrolamento em propriedades rurais, adentrando nas propriedades em até 200 (duzentos) metros lineares a partir da margem da via pública, para realizar os trabalhos.

Art.2º. Os reparos deverão ocorrer nas propriedades rurais onde já estiver sendo realizado os serviços nas vias principais.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 21 de Junho de 2013.**

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:87A6C706

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/ 2012**

Objeto: Segundo termo aditivo de prazo ao contrato 38/2012, cujo objeto é a Prestação de serviço de Engenharia no Município de Santa Carmem – MT. Contratado: – RCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. O valor global correspondente a Prorrogação dos serviços será de 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Data assinatura: 24/06/2013 Vigência: 31/12/2013.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 24 de Junho de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:5A0BF5F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04/
2013**

Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato 04/2013, cujo objeto é a locação de Residência situada à Rua Tamandaré 575, em caráter de emergência para atendimento de Família de baixa renda **LOCATÁRIO:** MOACIR TARTARI TAFAREL. **LOCADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. O valor global correspondente a Prorrogação dos serviços será de 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta) reais para o exercício de 2013, sendo 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

Data assinatura: 30/06/2013 Vigência: 31/12/2013

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 24 de Junho de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:96C866F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 45/
2012**

Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato 45/2012, cujo objeto é prestação de serviço com exames laboratoriais destinados a pacientes da secretaria de saúde, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM **CONTRATADO:** SANDRA ALVES DA SILVA LABORATÓRIO -ME

Data assinatura: 20/06/2013 Vigência: 11/12/2013

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 20 de Junho de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:73D1668C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 22/ 2012**

Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo a ata de registro de preço 22/2012, cujo objeto é prestação de serviço com exames laboratoriais destinados a pacientes da secretaria de saúde, **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
CONTRATADO: SANDRA ALVES DA SILVA LABORATÓRIO-
ME**

Data assinatura: 20/06/2013 Vigência: 21/12/2013

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 20 de Junho de 2013.

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:D6DAABA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 77/2013**

DATA: 24 junho de 2013

SUMULA: Exonera o Srº GILMAR FRANCISCO TOLOTTI do cargo Comissionado CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o servidor GILMAR FRANCISCO TOLOTTI do cargo Comissionado CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria de nº 064/2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 24 DE JUNHO DE 2013.**

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:225EE1C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2011**

Edital nº 031 do Concurso Público Nº 001/2011

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina

tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeada a Clínica Plena, localizada na Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
11º	LILIANA SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 30 HORAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 24 de junho 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:E1BB7A99

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013.

CONVOCAÇÃO E POSSE EDITAL 010/2013 DO PROCESSO SELETIVO 02/2013

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2013**, realizado no dia 12/05/2013 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

Declaração de frequência na escola dos filhos.

Comprovante de escolaridade.

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
Deusa de Almeida	8ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 24 de junho de 2013.

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:89C0DA1B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 439/2013

DE 24 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - É instituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato - MT**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, observados o dispositivo no Art. 5º desta Lei, com vencimento até 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, até o período de 02 de dezembro de 2013, mediante comparecimento do contribuinte na Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, conforme contrato de adesão anexo a esta Lei, o qual deverá atender os seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

I – estar assinado pelo próprio contribuinte, por procurador devidamente constituído via procuração com firma reconhecida e poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado, com firma reconhecida;

II – apresentar documentos de identificação pessoal e de endereço;

III – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Art. 3º - O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no REFIS-SANTA RITA DO TRIVELATO pode ser parcelado em até 12 (doze) parcelas, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total ou parcial das multas e juros de mora, nos seguintes termos:

I – Remissão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única;

II - Remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III - Remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente);

IV - Remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 09 (nove) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente);

V - Remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS-SANTA RITA DO TRIVELATO e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente);

§1º - Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para pessoas jurídicas, sendo que as parcelas, quando em número superior a 03 (três), serão corrigidas mensalmente pela variação do INPC/IBGE.

§2º - O pagamento da primeira parcela gerará pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos Tributos e encargos, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

Art. 4º - O pagamento das 03 (três) primeiras parcelas gerará o pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos Tributos e encargos, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

Art. 5º - Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais, que ficam a cargo do contribuinte.

Art. 6º - O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 7º - Até a integral liquidação do parcelamento, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

Art. 8º - O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

Art. 9º - No caso de atraso de até 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei será imputada ao beneficiado uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor da parcela vencida, individualmente considerada, corrigindo-se o débito mensalmente pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 10 - No caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei, ficarão automaticamente cancelados os benefícios concedidos ao contribuinte por força da presente Lei, sendo automaticamente revogada a remissão dos juros e da multa concedidos por força dos incisos I a VII do artigo 5º desta Lei, independentemente de notificação ao contribuinte, com prosseguimento dos processos judiciais eventualmente suspensos.

Art. 11 - No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas processuais ou emolumentos para baixa dos protestos correrão por conta do contribuinte, sendo que somente será apresentada a petição para baixa dos processos mediante comprovação prévia de pagamento das custas remanescentes, caso haja alguma.

Art. 12 - A adesão ao REFIS não implica em novação dos débitos, mas em adesão a regime diferenciado de pagamento.

Art. 13 - A expedição de autorização para lavratura de escritura pública de imóvel, para o proprietário que aderir ao programa criado por esta lei, está condicionada ao respectivo pagamento da 1ª parcela, sendo vedada a expedição de autorização para contribuinte inadimplente.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:5BFE5BC3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2013**

DE 24 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ALTERAÇÃO SALARIAL DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL NO QUADRO PREVISTO NO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar o salário do cargo em comissão de **Ouvidor Municipal – 40 Horas**, alterando o padrão e coeficiente para o disposto no quadro abaixo:

NÚMERO CARGOS	DE DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL (CC)	PADRÃO	COEFICIENTE
01	- Ouvidor Municipal	5,5	17,60

Art. 2º - O quadro dos cargos em comissão previsto no art. 19º da Lei Complementar nº 038 de 18 de Agosto de 2011, passa ter a seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação da Categoria Funcional (CC)	Padrão
07	- Secretários Municipais	Lei Específica
01	- Oficial de Gabinete	1,0
01	- Chefe de Gabinete	2,5
01	- Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	4,0
01	- Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo 20 horas	2,0
01	- Assessor Cultural e de Imprensa	2,5
01	- Assessor de Departamento de Esportes	2,5
01	- Assessor de Engenharia Civil	4,0
07	- Assessor de Secretaria	1,0
01	- Assessor Jurídico	7,0
01	- Assessor dos Conselhos Municipais	1,0
01	- Chefe do Departamento de Administração da Saúde	2,7
01	- Chefe do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	2,7
01	- Chefe do Departamento de Administração Escolar	2,7
01	- Coordenadora de Assistência Social	3,8
01	- Chefe do Departamento de Água e Esgoto	2,7
01	- Chefe do Departamento de Compras e Licitações	2,7
01	- Chefe do Departamento de Contabilidade	2,7
01	- Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização	2,7
01	- Chefe do Departamento de Esportes, Cultura e Lazer	2,7
01	- Chefe do Departamento de Informática	2,7
01	- Chefe do Departamento de Planejamento	2,7
01	- Chefe do Departamento da Promoção da Saúde Pública	2,7
02	- Chefe do Departamento de Projetos Especiais	2,7
01	- Chefe do Departamento de Serviços Rurais	2,7
02	- Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	2,7
01	- Chefe do Departamento Frotas e Abastecimento	2,7
01	- Chefe do Departamento de Patrimônio Municipal	2,7
01	- Chefe do Departamento de Recursos Humanos	2,7
01	- Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	2,7
01	- Coordenador Municipal de Convênios e Contratos	3,0
01	- Coordenador de Estudos Técnicos e Serviços de Apoio.	3,0
01	- Coordenador do Posto Eleitoral	Função gratificada
01	- Diretor Hospitalar	Função gratificada
01	- Diretor de Escola Municipal	Função gratificada
01	- Diretor de Creche Municipal	Função gratificada
01	- Educador Físico	1,7
02	- Menor Contínuo	0,30
01	- Menor Contínuo 20 horas	0,15
01	- Ouvidor Municipal	5,5
01	- Promotor de Eventos	1,0
01	- Técnico de Esportes	1,5
01	- Tesoureiro	2,7

Art. 3º - As especificações, lotações, requisitos e as atribuições do cargo de Ouvidor Municipal – 40 horas, prevista respectivamente nesta lei e na lei Complementar nº 038 de 18 de agosto de 2011 estão dispostos no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e,
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I QUADRO DE CATEGORIAS, LOTAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO:	Ouvidor Municipal
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito
REQUISITOS:	Escolaridade: Nível Superior Completo Formação em: Direito, Administração, Contabilidade, Sociologia, Psicologia.
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:	Promover o desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com o disposto na Lei Municipal 434/2013 de 21 de Maio de 2013, bem como, receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos; coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração; promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município;
ATRIBUIÇÕES:	I – receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei; II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal; III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga Horária: 40 horas semanais.
FORMA DE RECRUTAMENTO	Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:37DDBCD1

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de junho de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 22/2013 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, TAIS COMO, LIMPEZAS DIVERSAS, PINTURAS, PLANTIOS, REPAROS, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 22/2013, tendo por vencedora as empresas **Neusvaldo Ferreira da Silva - ME** para o lote 01, totalizando o valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e

quinhentos reais); **Ponzoni e Ponzoni** para os lotes 03, 06 e 07, totalizando o valor de R\$107.750,00 (cento e sete mil setecentos e cinquenta reais); licitante **Waldívino Faustino da Costa 50305530615 (MEI)** para o lote 04, totalizando o valor de R\$19.370,00 (dezenove mil trezentos e setenta reais) e **Manoel Benedito da Silva Neto – ME** para os lotes 02 e 05, totalizando o valor de R\$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 24 de junho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:B95FDEF2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 001/2011

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS Nº 001/2011 ASS. 28/12/2012 VCTO. 30/09/2013, CONTRATADO– CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SANTO AFONSO, MT 05 DE JANEIRO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:3F462C97

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº. 007/2013 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EMENTA: AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC Nº.101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar **Audiência Pública** para estudo, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 26 de Junho de 2013, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2014, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES. DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 24 DE JUNHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:6ACD5730**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2013****EMENTA:** EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **NARCISO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº. 1562298-3 - SSP/MT, e CPF/MF 963.712.691-00, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por à pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JUNHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:0B57A64E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2012, REFERENTE AO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antonio, 245, Centro, Santo Antonio de Leverger, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.555/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Valdir Ribeiro, portador do RG nº0175790-3 SSP/MT, CPF sob nº209.555.881-22, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 001, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Santa Inês Construções e Comércio Ltda**, pessoa jurídica, situada na Praça Moreira Cabral, nº 70, Sala 02, Bairro Centro, Cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 05.994.830/0001-03, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o prazo do supracitado contrato de prestação de serviços, tendo por base o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 nele

avencadas e as disposições da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusulas que seguem:

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

- Prorrogação do contrato de prestação de serviço de construção de um centro de ensino infantil na zona urbana deste município.

– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo do referido contrato fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do seu vencimento;

– CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A administração promove neste o aditivo deste contrato em epígrafe por razões apresentadas no Ofício nº 03/2013 emitido pela Contratada a esta Prefeitura Municipal.

3.2 – O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

– CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

– Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais;

– CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio de Leverger – Mt, para dirimir quaisquer conflitos que possam surgir em função da execução do presente Termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antonio de Leverger, 24 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger**Contratante****VALDIR RIBEIRO****SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.****Contratada**

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:251A7989**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2013** para o seguinte objeto: **Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para registro de preço de exames de RAIO-X SIMPLES E MAMOGRAFIA, de acordo com as especificações técnica e disposições do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio de Leverger.** Com realização prevista para o dia 04 de Julho de 2013 as 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 25 de Junho de 2013 das 07:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto ao setor de licitações, situada na Av. Santo Antonio, nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3341-1685, ramal (204).

Santo Antonio de Leverger, 24 de Junho de 2013

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente/Pregoeiro da C.P.L

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:AED71CA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

LEI N° 1.104/GP/2013

“FIXA O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, PELO EXERCÍCIO PARLAMENTAR PARA A LEGISLATURA DE 2013 À 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor VALDIR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício das atividades políticas, executivas e administrativas dentro do município de Santo Antonio de Leverger e fora do município de Santo Antonio de Leverger, especificamente dentro do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao senhor Prefeito Municipal em efetivo exercício nas atividades mencionadas no artigo anterior, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e despesas com locomoções, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 844/GP/ 2004.

Artigo 3º - O valor pago a título de indenização será de no máximo R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Artigo 4º - O senhor Prefeito perderá o direito à Verba Indenizatória quando o respectivo Vice Prefeito encontrar-se no exercício do mandato, restringindo os casos de ausência em missões oficiais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 abril de 2.013.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 10 de junho de 2.013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:D73D13ED

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL

**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2013**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2013

EDITAL N° 008/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 241/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo destinado à admissão de servidores para serem contratados temporariamente por excepcional interesse público, no seu QUADRO DE PESSOAL, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2013.

	MERENDEIRA					
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER	TOTAL	NOTA
1	ROSELIS CRISTINA KRUG	10	3	8	21	8,4
2	CLAUDIA JANAINA MACIEL	7	4	6	17	6,8
3	ZILMA MOURA DOS SANTOS	8	2	6	16	6,4
4	CELESTE DA SILVA GOMES	9	2	5	16	6,4
5	IVONE FONSECA GEAROLA	9	1	5	15	6
6	JOSANE SANTOS FELICIO SCHROEDER	7	2	3	12	4,8
7	MEURY SILVA SANTOS	3	1	0	4	1,6
	GUARDA MUNICIPAL					
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER	TOTAL	NOTA
1	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES	10	4	9	23	9,2
2	VANDERLEI CUSTODIO FONSECA	10	4	8	22	8,8
3	ROSILENE ORTIZ DA SILVA	10	3	7	20	8
4	LUIZ PEREIRA DE SOUZA	10	2	7	19	7,6
5	CLEIA DOS SANTOS DE JESUS	9	3	7	19	7,6
6	JOSE JUNIOR XAVIER	8	1	9	18	7,2
7	NELSON CANDIDO PEREIRA	9	1	8	18	7,2
8	SUELY NOGUEIRA DE SOUSA	9	1	8	18	7,2
9	POLLYANA SANTOS FONSECA	9	1	8	18	7,2
10	EDSON DE SOUZA REGES	9	2	7	18	7,2
11	TIAGO COZER	9	3	6	18	7,2
12	LUIZ SOARES VIEIRA	6	2	9	17	6,8
13	JUNIOR CESAR TORQUATO	8	3	6	17	6,8
14	RUBENS DARCI GRABOSKI	6	2	8	16	6,4
15	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	9	1	6	16	6,4
16	ALINE GRAZIELE M. OLIVEIRA	7	3	6	16	6,4
17	MARIA ELIDIA DE SOUSA CRENCENIO	6	1	8	15	6
18	CARLOS MAGNO P. DE OLIVEIRA	6	1	8	15	6
19	ALVARO RUBENS DE ARAÚJO	7	4	4	15	6
20	ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO	5	1	8	14	5,6
21	DUGVAN ALVES SOUSA	5	2	7	14	5,6
22	JEAN MATEUS DIAS	7	3	4	14	5,6
23	FRANCISCO XAVIER DO REGO	3	3	7	13	5,2
24	WAGNER MAYCON DE OLIVEIRA	7	1	5	13	5,2
25	ADRIANE AMELIA SANTOS FELICIO	5	2	6	13	5,2
26	MARIA LUCIENE DE SOUSA OLIVEIRA	5	2	6	13	5,2
27	GILVANETE SOUZA OLIVEIRA	4	0	8	12	4,8
28	JOANY RIBEIRO DE ASSIS	2	4	6	12	4,8
29	JOÃO VIEIRA DA SILVA	6	2	4	12	4,8
30	WARLEY ROSA AVELAR	4	1	6	11	4,4
31	LUCIANA ALVES DE ANDRADE	8	1	2	11	4,4
32	AILTON DOS SANTOS ALMEIDA	3	3	4	10	4
33	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	5	0	3	8	3,2
34	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	3	2	3	8	3,2
35	JOÃO APTIRE	2	0	5	7	2,8
36	JOSÉ DE OLIVEIRA	0	2	3	5	2
37	VALDIVINO RODRIGUES AMARAL	1	2	2	5	2
38	JOSÉ BATISTA DE A. SANTOS	1	0	2	3	1,2
39	CESAR VAERINACE	0	0	2	2	0,8
40	GEBALDO XAVIER FERREIRA	0	0	1	1	0,4
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER	TOTAL	NOTA
1	VALDENICE OLIVEIRA N. SILVA	10	4	10	24	9,6
2	MARLI ODETE CEOLIN ERD	10	2	10	22	8,8
3	LUSILENE GOMES F. MENDONÇA	10	3	9	22	8,8
4	ANA OLIVEIRA LEITE	10	4	8	22	8,8
5	LILIANA OLIVEIRA MORAES	10	2	8	20	8
6	VANUSA ALVES DOS SANTOS	10	2	7	19	7,6
7	ELIETE PIMENTA DE AMORIM	8	1	9	18	7,2
8	SANDRA ROSA JACOB	8	1	9	18	7,2
9	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	10	0	8	18	7,2
10	VANIA RODRIGUES ROSA	9	2	7	18	7,2
11	TEREZA APARECIDA V. DA SILVA	6	5	7	18	7,2
12	LUCIANA DA SILVA MIRANDA	9	3	6	18	7,2
13	SIMONE CANDIDA DA CRUZ	8	1	8	17	6,8
14	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	8	1	8	17	6,8
15	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	8	1	8	17	6,8
16	ANA AMALIA DOS S. FONSECA	10	2	5	17	6,8
17	MARIA APARECIDA DE L. DIAS	8	0	8	16	6,4
18	MARIA A. COSER DOS SANTOS	7	0	9	16	6,4
19	JANAINA GARCIA SUZARTE	7	0	9	16	6,4
20	MARLY GORETH DA SILVA	6	2	8	16	6,4
21	NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO	8	0	8	16	6,4
22	ROSENY MACEDO DE SOUZA	9	1	6	16	6,4
23	ADRIANA DOS SANTOS	7	3	6	16	6,4

	CARVALHO					
24	ILMA GONÇALVES DE SOUSA	10	1	5	16	6,4
25	MIRABEL APARECIDA DOS SANTOS	6	2	7	15	6
26	LUSIENE GOMES FERREIRA	6	2	7	15	6
27	JHENEFE LIMA RODRIGUES	9	0	6	15	6
28	CRISTINA APARECIDA DA S. BEZERRA	9	0	6	15	6
29	DEUZELY ALVES DE SOUSA	7	2	6	15	6
30	LUCIANA DOS ANJOS SILVA	8	1	6	15	6
31	DULCINEI BRANDÃO LOPES	5	2	7	14	5,6
32	IVONETE ALMEIDA VIEIRA	8	0	6	14	5,6
33	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	7	1	6	14	5,6
34	MARCONEIDE GUEDES RODRIGUES	8	1	5	14	5,6
35	ROZANIA PENA MENDES	7	2	5	14	5,6
36	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	6	0	7	13	5,2
37	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO	9	0	4	13	5,2
38	TAIS DOS SANTOS JACO	4	1	7	12	4,8
39	ANA LUCIA PEREIRA DE ABREU	3	3	6	12	4,8
40	DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR	7	0	5	12	4,8
41	ROSANGELA GOMES PEREIRA	6	1	5	12	4,8
42	MARILUCIA PEREIRA DOS SANTOS	6	1	5	12	4,8
43	MARIA DE LOURDES P. DA CONCEIÇÃO	6	1	5	12	4,8
44	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	8	0	4	12	4,8
45	JOSSICARLA LIMA SCHNEIDER	9	1	2	12	4,8
46	CARMEN SIMONE DE S. MACHADO	5	1	5	11	4,4
47	NILCE PEBAMO SEREDI	6	1	4	11	4,4
48	TIAGO PEREIRA NOVAIS	6	1	4	11	4,4
49	SUSANA CRISTINA BARBOSA	6	1	4	11	4,4
50	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	6	1	4	11	4,4
51	FRANCISCA MARIA R. AGOSTINHO	5	3	3	11	4,4
52	ROSEMERE MENDES M. DA SILVA	5	0	5	10	4
53	MARIA VERA LUCIA DOS ANJOS	4	1	5	10	4
54	MARIA VALDECY BORGES DE ABREU	5	2	3	10	4
55	VIDIANE ROSA DA SILVA	5	2	3	10	4
56	JOSELITA RAMOS ALVES	5	1	3	9	3,6
57	NERILSON FORTUNATO REZENDE	4	1	3	8	3,2
58	MARGARIDA JOSE DE SOUZA	3	1	3	7	2,8
59	CELI TERERINHA GOMES	1	1	5	7	2,8
60	MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEIRA	2	2	3	7	2,8
61	DILVANA CASANOVA P. DE CASTRO	2	0	4	6	2,4
62	RENATA TEREZINHA DA SILVA	3	1	0	4	1,6
63	FRANCIELLE MARQUES DUARTE	3	0	1	4	1,6
64	ANA AUGUSTA CAMPOS	0	2	1	3	1,2
65	MARY ANN A. CANDIDO DE JESUS	0	0	1	1	0,4
66	ANGELA MARIA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER	TOTAL	NOTA
1	DRIELLE DUTRA DE C. E CASTRO	7	3	8	18	7,2
2	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	5	3	9	17	6,8
3	THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ	6	4	7	17	6,8
4	MAIQUELE DOS SANTOS	8	1	7	16	6,4
5	PAULA LAYSLANY O. DELMON SILVA	7	3	6	16	6,4
6	SANDRA MATEUS DOS SANTOS	4	2	9	15	6
7	LUCINEIA DE JESUS SOUZA	5	2	8	15	6
8	ROSELY MACEDO DE SOUZA	5	2	8	15	6
9	ALCINEIA GODOY DO CARMO	4	3	8	15	6
10	YASMIN BAGETTI BRITES	4	3	8	15	6
11	MAIZA MARTINS OLIVEIRA	5	3	7	15	6
12	ANDREIA JAKQUELINE M. DE SOUZA	2	3	9	14	5,6
13	MARLENE DIAS DOURADO SOUSA	5	2	7	14	5,6
14	MARDEN MUNIZ DA SILVA	5	3	6	14	5,6
15	ENEKELES MENDES DA SILVA	4	4	6	14	5,6
16	JASCLON SOUZA REIS	5	4	5	14	5,6
17	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	2	2	9	13	5,2
18	CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS	5	1	7	13	5,2
19	BRUNA ALVES DE SOUZA	3	3	7	13	5,2
20	ELIENI PENA MENDES	5	2	6	13	5,2

21	LUCIVANIA PEREIRA DO N.LAZAROTTO	3	0	9	12	4,8
22	JULIANA DO AMARAL PEREIRA	3	2	7	12	4,8
23	ANA MARIA P. DE ABREU	4	1	7	12	4,8
24	MEURYHELLEN SILVA SOUSA	4	2	6	12	4,8
25	BRUNA BAGETTI DA SILVA	4	2	6	12	4,8
26	ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	6	0	6	12	4,8
27	THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA	3	3	6	12	4,8
28	APARECIDA ALVES DA SILVA	5	2	5	12	4,8
29	CRASIELA CRISTIANE ROBE	3	1	7	11	4,4
30	ELIZABETH CASSIANA DE SOUZA	4	1	6	11	4,4
31	JESSICA ALVES FIGUEIRA	4	3	4	11	4,4
32	CELIA ROSA DE SOUSA	3	4	4	11	4,4
33	MARLY BORGES CARDOSO	3	1	6	10	4
34	SEBASTIANA A. DA SILVA CONCEIÇÃO	3	0	6	9	3,6
35	FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO	2	1	6	9	3,6
36	KEROLINE ALVES FERNANDES	2	1	5	8	3,2
37	ROSANA MENEGASSI TAFAREL	2	2	4	8	3,2
38	JOSANA KARLA PENA MENDES	4	2	2	8	3,2
39	PAMELA RODRIGUES BAGATTI	1	2	4	7	2,8
40	MAKELIN SARTOR	3	1	3	7	2,8
41	VALDIVINA DA HORA RAMOS	0	0	6	6	2,4
	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO					
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER	TOTAL	NOTA
	EUNICE SILVA DE MORAIS	6	1	2	9	3,6
	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL					
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER	TOTAL	NOTA
1	LIDIA SOUZA DE ARAÚJO	6	1	7	14	5,6
2	ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO	3	1	6	10	4
3	EUNEYDES GONÇALVES DA SILVA	2	2	4	8	3,2
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO					
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER	TOTAL	NOTA
1	KARINY RIBEIRO DE FREITAS	4	4	8	16	6,4
2	ANDRE MENDES COELHO	3	4	6	13	5,2
3	ANGELICA FRANÇA DIAS	5	3	5	13	5,2
4	MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA	4	2	3	9	3,6
5	ANA PAULA BAILÃO DE SOUZA	4	1	3	8	3,2
	PROFESSOR NÍVEL A					
	NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER	TOTAL	NOTA
1	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	5	5	6	16	6,4
2	ANGELA MARIA SOUSA FERREIRA	5	5	5	15	6
3	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	5	5	5	15	6
4	MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA	6	5	4	15	6
5	VERA LÚCIA DOS SANTOS LUIZ	4	5	5	14	5,6

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	5	2	6	13	5,2
2	DILMA NOGUEIRA DA SILVA	6	3	4	13	5,2
3	SIRVELENA CLAUDIO NUNES RAMOS	4	2	6	12	4,8
4	ROMEU NOMOTSE TSERENHIBE	3	2	4	9	3,6
	TECNICO HIGIENE BUCAL					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	ROGEINA TAVARES DE FREITAS	3	4	7	14	5,6
	AGENTE ADMINISTRATIVO					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS	8	3	5	16	6,4
2	CLEIDE MARIA DE SOUSA	5	3	7	15	6
3	JAQUELINE NUNES COSTA	5	2	7	14	5,6
4	JESSICA ALMEIDA CAMPOS BIFF	4	2	5	11	4,4
5	ADEMILDES F. DA SILVA LEAL	3	1	5	9	3,6
6	GLENIA MARIA BORGES	4	1	4	9	3,6
7	ADRIANA PEREIRA MAGALHÃES	3	2	4	9	3,6
8	JUNIKAE OLIVEIRA DA SILVA	2	3	4	9	3,6
	FISCAL SANITÁRIO					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	MARIA IZABEL PEREIRA	6	1	8	15	6
2	CEILA GARCIA MOREIRA	5	3	5	13	5,2
3	TARLES CORREA DA SILVA	6	3	4	13	5,2
4	FERNANDA FRANCISCA D.BERNARDES	4	2	6	12	4,8
5	WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA	4	2	6	12	4,8
6	WENER AFONSO DA SILVA	3	1	5	9	3,6
7	JANI DA SILVA	4	1	4	9	3,6
8	JANETE APARECIDA R. DA	5	1	3	9	3,6

	SILVA					
--	-------	--	--	--	--	--

	ASSISTENTE SOCIAL					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	DAIYANE FLORA SANTOS SOARES	6	2	8	16	6,4
2	LUCIENE LUCIENE PEREIRA DE ABREU	3	3	8	14	5,6
3	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	3	2	8	13	5,2
4	CARMEM CRISTINA ALVES VALUZ	3	2	8	13	5,2
5	ROSELI ALMEIDA DA SILVA	4	1	6	11	4,4
	FARMACEUTICO BIOQUIMICO					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	5	2	6	13	5,2
2	RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA	5	2	6	13	5,2
	MEDICO					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	JOACI INACIO PEREIRA	6	2	6	14	5,6
2	NAGIB ELIAS QUEDI	2	4	7	13	5,2
3	CARLOS HENRIQUE L. DE FIGUEIREDO	4	3	6	13	5,2
	NUTRICIONISTA					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	5	3	4	12	4,8
2	RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO	2	3	3	8	3,2
3	MARESSA SOUZA NOGUEIRA	3	3	2	8	3,2
	PSICÓLOGO					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	DIEGO DE ALMEIDA LIMA	7	4	8	19	7,6
2	VOLNEI CERICATTO	7	2	8	17	6,8
3	ARICIA LAIS LELIS SILVA	6	2	8	16	6,4
4	MARILIZE HONICKY	7	2	7	16	6,4
5	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	7	1	7	15	6
6	ELIETE LOPES COSTA	5	4	6	15	6
7	ANDRE BARROS DE ARAUJO	5	2	7	14	5,6
8	JANIS DO PRADO	5	2	7	14	5,6
9	ALLAN KARDEC GOMES DA SILVA	5	2	4	11	4,4
	ODONTOLOGO					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	LUCIDELMA ANGELICA DE LIMA	5	1	7	13	5,2
2	JUAREZ PENSO JUNIOR	4	2	7	13	5,2
3	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	2	2	5	9	3,6
4	CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	2	2	4	8	3,2
	ENFERMEIRO PADRÃO					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA	8	2	7	17	6,8
2	LUANA LETICIA R. REYNAUD	7	1	7	15	6
3	NEODIR GOULARTE	5	2	7	14	5,6
4	LEDIANE GONÇALVES F. LAGO	3	2	7	12	4,8
5	NAIANNE ALVES DE LIMA	2	3	7	12	4,8
6	ANDERSON SILVA RIBEIRO	5	0	6	11	4,4
7	KEILA DE MORAIS MENEZES	4	2	5	11	4,4
8	BIANCA PATRICIA P. DELIBERAES	5	2	4	11	4,4
9	BRUNA VIEIRA TOMICHA	2	2	6	10	4
10	MARINA FREIRE DA CUNHA	2	2	6	10	4
11	ADRIANA DAMACENA MOURA	4	1	4	9	3,6
12	LUCILA ARIMATEAS ANDRADE	4	0	4	8	3,2
13	PAULO ISIDORO ALVES DIAS	2	2	4	8	3,2
14	FABRICIA SILVA BARROS	1	2	4	7	2,8
15	ERICA RODRIGUES MENDES	1	0	5	6	2,4
	PROFESSOR NÍVEL B					
	NOME CANDIDATO	PORT	C.GER	C. ESP	TOTAL	NOTA
1	MARTA ROSANA C. DOS SANTOS	2	4	9	15	6
2	ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA	5	1	8	14	5,6
3	LIDIA RIBEIRO DE SOUZA	4	2	8	14	5,6
4	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	3	3	8	14	5,6
5	SUZELN FAGUNDES RODRIGUES	6	1	7	14	5,6
6	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	4	3	7	14	5,6
7	CARMEN LUCIA. V. DA S. DOS SANTOS	5	3	6	14	5,6
8	TELMA RIBEIRO DA SILVA	3	2	8	13	5,2
9	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA	4	2	7	13	5,2
10	WELBER LOPES PEREIRA	4	2	7	13	5,2
11	MARLI APARECIDA N. DA SILVA	4	4	5	13	5,2
12	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA	1	3	8	12	4,8
13	MARIA SONIA XAVIER DE S. LUIZ	3	2	7	12	4,8
14	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	4	1	6	11	4,4
15	LUCENI SILVA DOS SANTOS	2	3	6	11	4,4
16	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	1	2	7	10	4
17	EDMILSON GUIMARAES DOS SANTOS	0	2	3	5	2

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 21 de junho de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

ELAINE MORS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:ACA58102

PREFEITURA MUNICIPAL DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 002/2013

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 002/2013

EDITAL ACS Nº. 005/2013

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 240/2013, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO** das Provas do Processo Seletivo Público para contratação de pessoal em caráter permanente, para o quadro de pessoal da Prefeitura de Santo Antonio do Leste - MT, objeto do Edital nº **ACS 002/2013**.

ACS							
CANDIDATOS CLASSIFICADOS							
NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER.	TOTAL	NOTA	REDAÇÃO	NOTA FINAL
SUZIMAR BRUNETTA DIAS	10	3	5	18	5,76	1	6,76
ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	7	3	3	13	4,16	1,8	5,96
CEILA GARCIA MOREIRA	6	1	6	13	4,16	1,5	5,66
THAISSA CAMILLA R. FERREIRA	7	3	3	13	4,16	1,5	5,66
JESSICA DE ALMEIDA C. BIFF	6	1	4	11	3,52	1,8	5,32
CLAUDIA JANAINA MACIEL	7	2	3	12	3,84	1,2	5,04
MAIZA MARTINS DE OLIVEIRA	7	2	2	11	3,52	1,5	5,02
NERLLIM APARECIDA G. DA SILVA	7	2	4	13	4,16	0,8	4,96
MARCILENE BERNARDES TAFAREL	7	2	4	13	4,16	0,8	4,96
JANAINA GARCIA SUZARTE	7	1	3	11	3,52	1,4	4,92
ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	5	3	3	11	3,52	1,4	4,92
LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	6	2	5	13	4,16	0,7	4,86
ANDREIA JAKQUELINE M. DE SOUZA	7	3	3	13	4,16	0,7	4,86
ADRIANA DA SILVA FERREIRA	6	2	5	13	4,16	0,6	4,66
JASCLON SOUZA REIS	7	1	5	13	4,16	0,4	4,56
ANGELICA FRANÇA DIAS	6	1	4	11	3,52	1	4,52
MARIA DE FATIMA P. DE S. OLIVEIRA	6	2	3	11	3,52	1	4,52
WENER AFONSO DA SILVA	6	0	6	12	3,84	0,6	4,44
MARCOS AURELIO LUCENA	7	2	3	12	3,84	0,6	4,44
ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO	5	3	4	12	3,84	0,5	4,34
GISLAINE VILELA TEIXEIRA	6	2	3	11	3,52	0,8	4,32
MICHELÍ CONCEIÇÃO DA SILVA	6	3	4	13	4,16	0	4,16
ZILMA MOURA DOS SANTOS	6	0	6	12	3,84	0,3	4,14
TEREZA APARECIDA V. DA SILVA	7	1	3	11	3,52	0,6	4,12
JANI DA SILVA	5	1	5	11	3,52	0,4	3,92
DULCILEI BRANDÃO LOPES	6	0	5	11	3,52	0,2	3,72
SUELY NOGUEIRA DE SOUZA	7	0	4	11	3,52	0,2	3,72
POLLYANA SANTOS FONSECA	6	2	3	11	3,52	0,2	3,72

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS							
GLEICE KELLI SOUZA CASTRO	4	0	6	10	3,2		
LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	4	2	4	10	3,2		
MARIA APARECIDA C. DOS SANTOS	5	0	5	10	3,2		
MAIQUELE DOS SANTOS	6	0	4	10	3,2		
BRUNA ALVES DE SOUZA	6	1	3	10	3,2		
EUNEYDES GONÇALVES DA SILVA	5	1	4	10	3,2		
ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO	6	0	4	10	3,2		
ADEMILDES FRANCISCA DA SILVA	7	1	2	10	3,2		
APARECIDA ALVES DA SILVA	4	3	3	10	3,2		
ENEKELES MENDES DA SILVA	6	0	3	9	2,88		
CLEIDE MARIA DE SOUSA	6	0	3	9	2,88		
EUNICE SILVA DE MORAIS	5	0	4	9	2,88		
LUCIVANIA PEREIRA DO N. LAZAROTTO	6	1	2	9	2,88		
JOSANA KARLA PENA MENDES	4	1	4	9	2,88		
JESSICA ALVES FIGUEIRA	4	1	4	9	2,88		
PAULA LAYSLANY O. DELMON SILVA	6	2	1	9	2,88		
VANUSA ALVES DOS SANTOS	6	0	3	9	2,88		
ANDRE MENDES COELHO	4	3	1	8	2,56		
FERNANDA FRANCISCA D. BERNARDES	4	0	4	8	2,56		
NILCE PEBAMO SEREDI	4	0	4	8	2,56		
MARLY BORGES CARDOSO	5	0	3	8	2,56		
JOSELITA RAMOS ALVES	4	0	4	8	2,56		
GLENIA MARIA BORGES	4	2	2	8	2,56		
MARDEN MUNIZ DA SILVA	4	1	3	8	2,56		
CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS	3	2	2	7	2,24		
MAKELIN SARTOR	5	1	1	7	2,24		
SONIA SAMPAIO DE ANDRADE	3	0	4	7	2,24		
MARLENE DIAS DOURADO SOUSA	4	1	1	6	1,92		
MARIA APARECIDA DE L. DIAS	3	0	3	6	1,92		
ANA CLÁUDIA R. N. NASCIMENTO	2	1	3	6	1,92		
ANA PAULA BAILÃO SOUZA	0	2	3	5	1,6		

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 21 de junho de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Saúde

ELAINE DE FATIMA MORS

Presidente da Comissão Técnica Organizadora

Do Processo Seletivo Público

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:D3A531BF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 21 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 416 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 27 de maio de 2013**, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos incisos I a XIV do item 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas na *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 015/2013 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de maio de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Grupo Ocupacional		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função/Especialidade		Professor de música	
Formação Mínima Exigida		Licenciatura Plena ou Ensino Médio Completo.	
Nº de Inscrição	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO
069	Willian Divino dos Santos Oliveira	001.386.791-18	93,50- Aprovado
027	Diogo Ribeiro da Silva	038.194.381-06	65,00- Classificado

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:0D9F66CF

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 21 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 416 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 30 de junho de 2013**, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos incisos I a XIV do item 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 015/2013 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 21 de junho de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Grupo Ocupacional		Secretaria Municipal de Educação	
Função/Especialidade		Professor (a)	
Formação Mínima Exigida		Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério.	
Nº de Inscrição	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO
046	IARA SILVA CRUZ E SOUSA	027.821.071-60	88,00- Classificada

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:5EA1FF09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2013 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

RECEPCIONISTA		
Colocação	Inscrição	Nome
06	177	CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS
07	323	TATIANE ILMA SILVA GROLI

São José do Rio Claro – MT, 24 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:D1FCE4A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratual referente ao Contrato de nº. 098/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:D7B26D3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

Contratual referente ao Contrato de nº. 145/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:572816D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratual referente Contrato de nº 150/2010. Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:9D933A4C

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO TERMO ADITIVO

Contratual referente ao Contrato de nº. 174/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:B4C73925

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Contratual referente ao Contrato de nº. 177/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:AC9A31EA

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO

Contratual referente ao Contrato de nº. 053/2011. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:FBD2C060

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 075/2011.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:2CDA54DC

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 071/2011

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: AGNEZINI & CIA LTDA
Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:FA21F297

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 076/2011.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:7E600488

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2012.

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:FD7C7A90

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº 085/2012.

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:9E5AD4D9

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 089/2012.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:0CB5A930

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 356/2013

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria 356/2008 de quinze de maio de 2013, e todas as suas disposições, e seu objeto passa a vigorar com o seguinte teor Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades por omissão de zelo no recebimento

de mercadorias no almoxarifado central supostamente praticadas pelos servidores **NILTON LAUTERT, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ANTÔNIO, JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR E ISIS LEINE DE ALMEIDA FIUZA**, lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Considerando que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, finalmente, que o artigo 131, incisos I, VII, XIII da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com zelo suas atividades, realizar sua função com economia dos materiais da repartição e com alta produtividade e eficiência.

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 001/2013 em desfavor dos servidores **NILTON LAUTERT, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS ANTÔNIO, JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR E ISIS LEINE DE ALMEIDA FIUZA**, para apurar possível infração aos dispositivos insculpidos no artigo 131, I, VII, XIII da Lei Municipal nº 1035/2013.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

1º - Rímenes Silva Martins

2º - Taylla Lara Scherwinski

3º - Vera Fischer

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de maio de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:009C78EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013 -
SRP 108/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013 – SRP 108/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais para Alambrado, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** ABERTURA da SESSÃO: 08/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 24 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63A011FC

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013 -
SRP 109/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013 – SRP 109/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de**

Tijolos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA da SESSÃO: 08/07/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 24 de junho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:9402F3A5

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Física: **VALMIR FRANCISCO CESCO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 322.108-SSP/MT e CPF/MF nº 277.409.511-53, residente e domiciliado à Avenida das Figueiras nº 1765, Centro, na cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, para Locação de um imóvel residencial em alvenaria, situado à Rua das Andirobas nº 641, Jd. Maringá, destinado a Instalação de: **Residência do comandante do tiro de guerra – Responsável por formar Reservistas para o Exército Brasileiro no Município de Sinop** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R\$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 24 de Junho de 2013.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:7949FB2C

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013 - SRP 110/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013 – SRP 110/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Leite em pó, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** ABERTURA da SESSÃO: 09/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 24 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:F2A3E1EB

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 - SRP 111/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 – SRP 111/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Cestas Básicas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** ABERTURA da

SESSÃO: 09/07/2013 às 15:00horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 24 de junho de 2013.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:114FED2F

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013 - SRP 112/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013 – SRP 112/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Inseticida, destinadas a Vigilância em Saúde, atendendo a Solicitação da Secretaria de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 09/07/2013 às 17:00horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 24 de junho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:093AEB96

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 - SRP 113/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 – SRP 113/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (leites e suplementos) e Fraldas Descartáveis de Uso Geriátrico e Infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 10/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 24 de junho de 2013.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:F4EBB95D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NO 105/2013

DATA: 11 de junho de 2013

SÚMULA: Aprova o Loteamento denominado “Residencial Flamboyants”, “Retificado” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL FLAMBOYANTS”, “Retificado”, de propriedade da empresa TEIXEIRA E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.855.070/0001-61, com sede na Rua Flamboyants, Residencial Flamboyants, localizado na área de terra denominado Lote nº 31 a 60, Bairro Angélica, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total loteada de 7.6191 hectares ou 76.191,00 m² (setenta e seis mil, cento e noventa e um metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 61.632,00 m²
b) Sistema Viário 14.559,00 m²

Área Total 76.191,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada:

Norte: Por linha reta e seca, no rumo 74º 20'00"NW, confrontando com o Lote 30, Residencial Flamboyants, na distância de 86,00 metros;

Leste: Por Linha reta e seca, no rumo 15º20'00"NE, confrontando com o Lote 03, Bairro Angélica (Loteamento Bom Jardim), na distância de 887,00 metros;

Sul: Por Linha reta e seca, no rumo 74º20'00"NW, confrontando com a Área Institucional, Residencial Flamboyants, na distância de 86,00 metros;

Oeste: Por linha reta e seca, rumo 15º 20'00"NE, confrontando-se com a Rua Flamboyants, na distância de 868,33 metros, e ainda em desenvolvimento de curva de 24,77 metros, com um arco raio 8,5 metros.

Art. 3º. Fica registrado que as Áreas Verde e Institucional correspondente ao “Residencial Flamboyants” e “Residencial Flamboyants” “Retificado”, foram deixadas no Decreto nº 061/2007, de 28 de agosto de 2007, sendo:

I - Institucional = 14.817,60m²;

II - Verde: 24.696,00m;

III - Área de compensação sistema viário = 26.822,00.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 11 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo Prodeurbis

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:029D2972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2013

DATA: 11 de junho de 2013

SUMULA: Altera o inciso III do Art. 1º, da Portaria nº 061, de 29 de janeiro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso I do Art. 1º, da Portaria nº 061, de 29 de janeiro de 2013, conforme segue:

“I – Wanderson da Silva Guzen – Secretaria Municipal de Saúde;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:D0C3B743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2013

DATA: 12 de junho de 2013

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Organização da Conferência Nacional de Educação - Etapa Municipal.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e designar para compor a Comissão de Organização da Conferência Nacional de Educação - Etapa Municipal.

Art. 2º. A Comissão de Organização será composta pelos seguintes profissionais:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gisele Faria
Matrícula 2308

REPRESENTANTES DO SINTEP/SUBSEDE DE SINOP

Sidinei de Oliveira Cardoso

REPRESENTANTE DOS PAIS

Helton Cruz dos Santos
Matrícula 2865

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Socorro Aíssa
Matrícula 5103 - 7472

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Carlos Hailton Ribeiro Leite

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Simone de Sousa Noedzold

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Lucinéia Jonat Lourenço
Matrícula 2166

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

Magdiel Martins Rodrigues

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7CBD55D0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/2013****DATA:** 18 de junho de 2013

SUMULA: Altera o Art. 1º, da Portaria nº 507, de 07 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar o Art. 1º, da Portaria nº 507, de 07 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Constituir e designar para compor a Comissão Eleitoral Central para o processo de eleição de Diretor Escolar das Unidades Educativas, Creche União, Creche São Francisco, CMEI Vinicius de Moraes e EMEB Valmor Copati do Sistema Municipal de Ensino.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de junho de 2013.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:A08C585D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2013****DATA:** 20 de junho de 2013

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 021/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº 2606034910, para realizar nos termos da Concorrência Pública nº. 001/2012 e Contrato nº. 021/2013 a fiscalização da execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Loteamento Industrial e Comercial Sul – LIC SUL denominado “Colonizador Odalgir Sgarbi” em Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de junho de 2013.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:B951C994**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2013****DATA:** 20 de junho de 2013

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelos bens patrimoniais de cada secretaria.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 243/2012 que aprova a Versão 02 da Instrução Normativa nº. 028/2009 que estabelece normas gerais a serem observadas no registro, controle, inventário e depreciação de bens móveis e imóveis;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos bens patrimoniais de cada secretaria, conforme segue:

I – Dutra Cândido – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Danielle Muller Correa – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III – Adelaide Cristina Berti Gomes – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

IV – Nilton César B. Conceição – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

V – Marcos Antonio Batista Ribas – Secretaria Municipal de Agricultura;

VI – Marilice Abucarma Rodrigues – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Marlão Alves Damasceno – Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Balminondas Marques Fernandes – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

IX – Rafael Fernando Umburanas da Costa – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

X – Celso Adão – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

XI – Zenilton Manoel da Silva – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

XII – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior – Secretaria Municipal de Administração;

XIII – Ronan Leandro Borba – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos praticados desde 31 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº.s 073/2013, 086/2013 e 131/2013, de 31 de janeiro de 2013, 05 de fevereiro de 2013 e 28 de fevereiro de 2013, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO-GROSSO.
Em, 20 de junho de 2013.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:84EF6914**PREFEITURA MUNICIPAL
C E R T I D ã O**

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO NORTE DE MATO GROSSO – ACRINORTE** está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe a Lei Municipal Nº 093/86.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2014, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 24 de junho de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:452D42E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
061/2013

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **CARDIOIMAGEM EXAMES CARDIOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº 12.451.160/0001-36, Itens 1.3 e 1.4, com Valor Total de R\$ 65.000,00 e **SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA**, CNPJ Nº 07.006.340/0001-79, Itens 1.2, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, com Valor Total de R\$ 242.690,00.

Sorriso - MT, 24 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CCE66864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de Julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item** objetivando o ” **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios incluindo Pães, Destinados a Merenda Escolar do 2º Semestre da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso – MT**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5526EEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 006/2013**, para **Contratação De Serviços Técnicos Especializados De Consultoria**

Em Administração Tributária Para O Desenvolvimento E Implantação Do Programa De Modernização Da Administração Tributária No Município - PROMAT do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 12 de agosto de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E5A9C648

PREVISO
PORTARIA N.º 130/2013

*“Dispõe sobre a conversão do Benefício de Aposentadoria por Idade em **PENSÃO POR MORTE** ao companheiro **Darci Guedes**, devido ao falecimento da ex-aposentada **Ircy Rodrigues de Oliveira**.”*

O Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com os Artigos 30, Inciso I, e 31 da Lei Municipal Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Converter o benefício de **Pensão Por Morte** em favor do companheiro **Darci Guedes**, portador do RG sob nº 1161072-7 SJ/MT e do CPF sob nº 473.237.369-00, em decorrência do falecimento da Aposentada Srª. **IRACY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matriculada sob nº 744, RG nº 203.429 SSP/SC, CPF nº 168.124.179-04, Aposentada por Idade, com Proventos Integrais, conforme Processo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, n.º 2013.05.0000000, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

§ 1º - Sendo a pensão em caráter vitalício para o companheiro **Darci Guedes**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sorriso - MT, 25 de Junho de 2013.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:57BD0995

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCACAO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

O Servidor **JOSE MOREIRA DOS SANTOS**, Agente da administração Pública- Mecânico, matrícula 818, nas condições de indiciar para comparecer na sede da Comissão local na Av. Comendador Jose Pedro Dias, dia 09 de Julho de 2013, às 15:00 horas, a fim de prestar depoimento do Processo nº 005/2013.

Fica advertida para fazer - se acompanhada de Advogado, bem assim, produzir no ato as provas que entender pertinentes para a elucidação dos fatos.

Tabaporã – MT, 24 de Junho de 2013.

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Magaly Angela Basesso Treuherz

Código Identificador:3109CFB6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL BANCO DE ALIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o pedido de Licença de Instalação e Licença prévia referente convênio de Nº : 0367394-12/2011/MDS/CAIXA de implantação do Banco de Alimentos, no Município de Tangará da Serra.

Publicado por:

Divaldo Ferreira Souto Filho

Código Identificador:6E84F145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ARP- 046/2012- Pregão Presencial nº 071/2012- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender demanda das Unidades Administrativas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tangará da Serra-MT, 24 de Junho de 2013. Tangará da Serra- MT, 03 de Junho de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI.

Pregoeira.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	% Aditada	Empresa Vencedora
141	Mangueira PVC flexível trançada c/fio poliéster ¾ produto 1º linha- Marca- Afa	mt	400	R\$ 3,00	25%	Mudar Com. Mat. Const., Ferram. EPI's Ltda ME

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:83B0E5AD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2013/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) COLETORES DE DADOS ULTRA ROBUSTO E DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, COM COMUNICAÇÃO BLUETOOTH E WIRELESS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E EMISSÃO DE FATURAS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Julho de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 24 de Junho de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:ED72F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE RESOLUÇÃO 018/COMDEMA/2013

resolução nº 018, de 05 de junHo de 2013.

DISPÕE SOBRE o Parecer JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO QUANTO ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em sua décima segunda reunião ordinária realizada no dia 8 de maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

Considerando que a Lei Complementar Municipal 149/2010, que dispõe sobre o Código Ambiental de Tangará da Serra, traz em seu artigo 9º, inciso XV, que é atribuição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente elaborar e aprovar seu regimento interno e ser homologado por Decreto;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Gabinete da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, datado de 11 de março de 2013, em relação às alterações regimentais aprovadas pelo Pleno deste Conselho;

Considerando o Parecer Técnico nº 003 de 24 de maio de 2013 da Câmara Especializada Permanente Legal, criada através da Resolução COMDEMA nº 014 de 7 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 003 de 24 de maio de 2013 da Câmara Especializada Permanente Legal, criada através da Resolução nº 014/2013 deste Conselho. .

Parágrafo único. O Parecer Técnico, esta Resolução e a minuta do Regimento Interno alterada devem ser encaminhadas para o Gabinete do Prefeito para homologação via Decreto.

Art. 2º - O Art. 14 da Subseção II “Das Reuniões Plenárias” da minuta do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 14.** As reuniões plenárias ordinárias terão a duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por mais uma 1 (uma) hora,

com aprovação da maioria simples dos membros presentes do Pleno.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 5 de junho de 2013

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:6F53AF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇÃO 019/COMDEMA/2013**

resolução nº 019, de 18 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE COMPENSAÇÃO de área de preservação permanente pela empresa I. C. PIRES-ME (BALNEÁRIO BIQUINHA)

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em sua 4ª reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

Considerando que a Lei Complementar Municipal 149/2010, que dispõe sobre o Código Ambiental de Tangará da Serra, traz em seu artigo 9º, inciso XVII, que é atribuição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deliberar sobre supressão de área de preservação permanente quando houver interesse público, em consonância plena com o Coletivo;

Considerando o Ofícios nº 001 de 8 de abril de 2013 advindo da empresa I.C.PIRES-ME, assim como do Ofício nº 94218/SUF de 4 de abril de 2013 originado do Departamento Regional de Tangará da Serra da Secretaria do Estado de Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de embasamento legal pela aprovação parcial pelo Pleno do Conselho do Parecer Técnico nº 01 de 26 de abril de 2013 da Câmara Especializada Temporária do Balneário Biquinha, criada através da Resolução COMDEMA nº 016 de 19 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 004 de 6 de junho de 2013 da Câmara Especializada Permanente Legal, criada através da Resolução nº 014/2013 deste Conselho.

Parágrafo único. Fica rejeitado o pedido pleiteado pela empresa I.C.PIRES-ME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 18 de junho de 2013

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:F84979E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇÃO 020/COMDEMA/2012**

resolução nº 020, de 18 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE processo de desmembramento de área nº 60/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em sua 4ª reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

Considerando que a Lei Complementar 149/2010 em seu Art. 5º definiu recursos ambientais como sendo a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

Considerando que a Lei Complementar 149/2010 em seu Art. 9º define que são atribuições do COMDEMA avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

Considerando que a Resolução nº 008/COMDEMA/2012 dispõe que deverá receber deliberação pelo COMDEMA todo e qualquer assunto que envolve questões ambientais em uso, parcelamento de solo e afins, seja para criação de áreas, alienação e doações de áreas, programas, projetos, anteprojetos e projetos de lei;

Considerando o Parecer Técnico nº 006 de 14 de junho de 2013 da Câmara Especializada Permanente de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo quanto ao processo de desmembramento de área nº 60/2012 enviado através do Ofício nº 73/SEPLAN/2013 para análise deste Conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 006 de 14 de junho de 2013 da Câmara Especializada Permanente de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, criada através da Resolução nº 004/2012 deste Conselho.

Parágrafo único. Fica aprovado o processo de desmembramento nº 60/2012 em nome de Geni Eulália de Mesquita Cardoso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 18 de junho de 2013

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:8F5EBF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇÃO 021/COMDEMA/2012**

resolução nº 021, de 18 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE o processo de loteamento urbano nº 46/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em sua 4ª reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

Considerando que a Lei Complementar 149/2010 em seu Art. 5º definiu recursos ambientais como sendo a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

Considerando que a Lei Complementar 149/2010 em seu Art. 9º define que são atribuições do COMDEMA avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

Considerando que a Resolução nº 008/COMDEMA/2012 dispõe que deverá receber deliberação pelo COMDEMA todo e qualquer assunto que envolve questões ambientais em uso, parcelamento de solo e afins, seja para criação de áreas, alienação e doações de áreas, programas, projetos, anteprojetos e projetos de lei;

Considerando o Parecer Técnico nº 007 de 14 de junho de 2013 da Câmara Especializada Permanente de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo quanto ao processo de loteamento urbano nº 46/2012 (Monte Carlo) enviado através do Ofício nº 183/SEPLAN/2013 para análise deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 007 de 14 de junho de 2013 da Câmara Especializada Permanente de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, criada através da Resolução nº 004/2012 deste Conselho.

§ 1º - Fica reprovado o processo de loteamento nº 46/2012 (Monte Carlo) por inexistência do devido licenciamento ambiental

§ 2º - O processo deve retornar para análise deste Conselho assim que suprida a irregularidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 18 de junho de 2013

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:96A9645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE RESOLUÇÃO 022/COMDEMA/20120

resolução nº 022, de 18 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE o processo de loteamento urbano nº 27/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em sua 4ª reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149 de 3 de novembro de 2010;

Considerando que a Lei Complementar 149/2010 em seu Art. 5º definiu recursos ambientais como sendo a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

Considerando que a Lei Complementar 149/2010 em seu Art. 9º define que são atribuições do COMDEMA avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

Considerando que a Resolução nº 008/COMDEMA/2012 dispõe que deverá receber deliberação pelo COMDEMA todo e qualquer assunto que envolve questões ambientais em uso, parcelamento de solo e afins, seja para criação de áreas, alienação e doações de áreas, programas, projetos, anteprojetos e projetos de lei;

Considerando o Parecer Técnico nº 009 de 14 de junho de 2013 da Câmara Especializada Permanente de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo quanto ao processo de loteamento urbano nº 27/2012 (Bigolin) enviado através do Ofício nº 183/SEPLAN/2013 para análise deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 009 de 14 de junho de 2013 da Câmara Especializada Permanente de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo, criada através da Resolução nº 004/2012 deste Conselho.

§ 1º - Fica reprovado o processo de loteamento nº 27/2012 (Bigolin) por inexistência do devido licenciamento ambiental

§ 2º - O processo deve retornar para análise deste Conselho assim que suprida a irregularidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra – MT, 18 de junho de 2013

JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA NUNES

Presidente

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:7A3A9DAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO 3 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 72/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 03 TIPO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: A vigência do contrato de execução de obra nº. 072.2011 de 09/06/2013 para 14/02/2014).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07/06/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 14/02/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:0BD2CB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO PP 32.2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 41/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 32/2013**, teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica e Medicamentos com Referência a Diabetes, Psicotrópicos, para a secretária de saúde do município de Terra Nova do Norte-MT, tendo como vencedoras as empresas, **ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ALLMEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ROTILLI E MACHADO LTDA.**

Terra Nova do Norte - MT, 17 de junho de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:125C2A2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 35.2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 35/2013

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DURA CERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PARA A SECRETARIAS DE OBRAS E CAIBROS E VIGAS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIÇÃO DE DOS PREDIOS MUNICIPAIS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 03 DE JULHO DE 2013, ÀS 10.00 (DEZ HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JUNHO DE 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:222DA41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2013 PREVITER FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA
NOVA DO NORTE**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e da outras providências”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Ida Bassanesi, nomeada pela Portaria nº 301/2005, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, eleitos na Assembléia dos Servidores realizada em 15/06/2013. As atribuições do referido conselho são definidas pela Lei nº 876/2009 de 31/03/2009 em seu Art. 70, incisos I a VII.

Art. 2º - O Conselho Curador é composto com seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes, garantida a participação de um servidor inativo.

Art.3º - Os conselheiros aqui nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Representantes do Poder Executivo

* Gilmar Antoninho Menon
* Flavio Lazzarotto

Representantes do Poder Legislativo

* Samoel Ribeiro Palhamo
* Rafael Souza Barros

Representantes dos Segurados

* Elisangela Esrandin Farto da Silva
* Ilda Maria Augusto Voimaroski
* Alcebiades Francisco Lanzarini

Representante dos Inativos

* Jocelia Maria Cazali Dal Pupo

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Junho de 2013.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:49EC1DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2013 FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA
NOVA DO NORTE**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal, e da outras providências”.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Ida Bassanesi, nomeada pela Portaria nº 301/2005, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, eleitos na Assembléia dos Servidores realizada no dia 15/06/2013. As atribuições do referido conselho são definidas pela Lei nº 876/2009 de 31/03/2009 em seu Art. 73, incisos I a III.

Art. 2º - O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente, e 02 (dois) representantes dos Segurados, sendo um suplente.

Art. 3º - Os conselheiros aqui nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição.

Representantes do Poder Executivo

* Raquel Spinelli
* Maria Elza Paim de Latres

Representante do Poder Legislativo

* Valdir Rosa dos Santos
* Ronaldo Alcantara

Representante dos Segurados

* Paulo Sergio Leite
* Jairo Dal Pupo
* Francisco de Carli

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Junho de 2013.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:2050E9A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2013.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do funcionário que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da sentença judicial exarada nos Autos Processuais sob nº 260-50.2012.4.01.3603, pelo juízo federal da 2ª Vara Federal e 2º JEF Adjunto da Subseção Federal de Sinop – Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, ao funcionário efetivo Sr. CLÁUDIO MIGUEL DE LIMA – *Motorista*, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 571.056 SSP/MT e CPF nº 385.209.079-20, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11 de junho de 2013 a 10 de dezembro de 2013, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 11 de junho de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C484579C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013/PMVG.

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. **WALACE SANTOS GUIMARÃES** o Secretário Municipal de Administração, Sr. Celso Alves Barreto Albuquerque, através de Comissão Permanente de Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º. - Convocar a candidata classificada no Concurso Público Municipal realizado em Várzea Grande-MT, no dia 28/02/2004, conforme Mandado de Segurança - Numeração Única: 4409-84.2010.811.0002 – Código: 243220-TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, MT. – APELAÇÃO Nº 46341/2011 –

QUARTA CÂMARA CÍVEL – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, e Edital nº 001/2003, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, devendo a candidata apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração no prazo Máximo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos, junto à:

Comissão Permanente de Concurso

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 13H30M às 17H00.

Prazo: 19/06/2013 à 04/07/2013.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (PREFEITURA).

Documento	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
061431	Valdivina Rodrigues Monteiro	205º	Não	Classificado

Art. 2º. - A candidata citada no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomará posse se comprovar os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2013, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital e apresentação de documento.

REQUISITOS:

- Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º. Do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto 70.463, de 18 de abril de 1972.
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o Fisco Municipal.
- Comprovar os requisitos básicos exigidos para a carreira/cargo/área de conhecimento;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;
- Apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames realizados por junta médica oficial da Prefeitura de Várzea Grande ou por ela designada;
- Apresentar Certidões Negativas, Cível e Criminal, das Justiças, Estadual e Federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- Apresentar outros documentos que a Legislação vier a exigir.

At. 3º. – Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, a Convocada pelo presente Ato deverá apresentar os documentos abaixo indicados.

DOCUMENTOS:

I – Fotocópias de:

- Identidade (RG);
- CPF;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou Certidão de quitação eleitoral;
- Casado (a) – Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco Real S/A;
- Diploma ou Certidão de conclusão escolar conforme requisito do cargo;

k) Comprovante de residência atual.

ORIGINAL DE:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido por junta Médica Municipal – PREVIVAG;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal das Varas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual do Estado de Mato Grosso dos últimos 05 (cinco) anos
- e) Declaração de que não acumula cargo público;
- f) Certidão do Estado de Mato Grosso se exerceu ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria de Administração do Estado;
- g) Certidão do Município de Cuiabá se exerce ou não nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Cuiabá;
- h) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes.

§ 1º. - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais e devidamente autenticados.

§ 2º. - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no artigo 2º, e alíneas dos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, será exigido da candidata classificada antes da efetivação da Posse.

§ 3º. - Para homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 3º., item II, letra b, a ser expedido pela Junta Médica Municipal PREVIVAG, deverá ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de Sanidade Mental;
- b) Sangue: Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo, Fator RH;
- c) Urina: EAS;
- d) Parasitológico: EPF (fezes);
- e) RX – Tórax;
- f) RX Coluna (cervical e lombo sacra).

OBS: todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.

§ 4º. - A não apresentação dos documentos ou sua apresentação de forma diversa à estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

Art. 4º. - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinentes.

Parágrafo Único - Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o seguinte com a observância da listagem de classificação.

Art. 5º. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:39F084E6

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E MÓDULOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS NO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE E SAE/CTA, CONFORME ANEXO I(TERMO DE TEFERÊNCIA N.25/2013)**, com realização prevista para o dia **10 de julho de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2013. **JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**- Secretária Municipal de Saúde.

EDISON GOULART PUPPIM

Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1A205A38

PREFEITURA MUNICIPAL CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Várzea Grande - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Wallace Santos Guimarães convida a população em geral a participar da Audiência Pública para a Prestação de Contas e Cumprimentos das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2013, que será realizada no dia 27 de Junho de 2013 às 9h00m. nas dependências do Plenário da Câmara Municipal.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EC3629C5

PREFEITURA MUNICIPAL REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2013

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto: Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Nefrologia, conforme anexo I (Termo de Referência n.20/2013), com realização prevista para o dia **09 de julho de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretaria de Saúde

EDISON GOULART PUPPIM

Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5FE7E62A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2013

REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Pelo presente Termo de Retificação de Edital do Pregão Presencial nº 024/2013, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, devido ao pedido de IMPGNAÇÃO interposto, cito o pedido da empresa **JOSÉ ELCIO ANTONOW E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 73.620.908/001-71, onde a citada solicita a inclusão no processo licitatório a qualificação técnica, com base na Lei nº 5.194/96, que assim reza: “Art. 69. “Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado”. Uma vez, que a instalação de ar condicionado é de cunho técnico, e não estando presente em Edital a exigência da referida qualificação, e ainda, o valor orçado pela Administração Municipal, constar somente o valor pela aquisição dos referidos bens, portanto, equivocada, não constando os custos de instalação e outros materiais necessários, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR**:

Retira-se do Edital: item 24.8. “A detentora da Ata será responsável pela instalação do Equipamento, incluso materiais necessários e mão-de-obra”.

Onde lê-se: item 24.09. “A entrega e instalação dos equipamentos/materiais deverão ser feitas sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir.”

Lê-se: “A entrega dos equipamentos/materiais deverão ser feitas sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir.”

Anexo I – Termo de Referência Retira-se o item 5.9. “A detentora da Ata será responsável pela instalação do Equipamento, incluso materiais necessários e mão-de-obra”.

Onde lê-se: item 5.10. “A entrega e instalação dos equipamentos/materiais deverão ser feitas sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir.”

Lê-se: “A entrega dos equipamentos/materiais deverão ser feitas sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir.”

Os demais itens permanecem inalterados, prorrogando-se a data de abertura do certame para o **dia 08 de Julho de 2013, às 08h30min** (fuso horário de Vera – MT).

Vera – MT, 24 de Junho de 2013.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:00F827A4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIARIAS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ, PARA ATENDER PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08h00min do dia 11/06/2013.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651. Vera - MT, 24 de Junho de 2013.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:E45106B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.309/2013

SÚMULA: “APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Carlinda-MT, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de junho de 2013, 192º da Independência e 125º da República do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 24 de junho de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO CARLINDA-MT DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª CONFERÊNCIA do Município Carlinda-MT

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade dos municípios de Mato-Grosso para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Carlinda-MT, convocada pelo Decreto Municipal nº 309/2013, 24 de junho de 2013 será realizada entre os dias 1º de MARÇO a 1º de JUNHO de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades.

III – Caso o município venha a constituir o Conselho Municipal das cidades, eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades para o triênio 2014/2016, conforme Resolução do Conselho Nacional das Cidades

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, entretanto, suas análises, formulações e proposições devem orientar ainda as políticas estadual e nacional.

§ 1º A 5ª Conferência das Cidades tratará de temas de abrangência Municipal, Regional e Nacional e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de julho até 28 de setembro de 2013.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, regional e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na instância municipal será considerada etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, que antecederá a 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º As etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: de 1º de março de 2013 a 01 de junho de 2013;

II – Etapa Estadual: de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

Parágrafo Único A Conferência Estadual será realizada em Cuiabá, sob a condução do Conselho Estadual das Cidades e da Secretaria de Estado das Cidades e as demais Conferências, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico do CEC/MT e da SECID/MT para sua realização.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Carlinda-MT terá como: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Carlinda-MT será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 5ª CONFERÊNCIA Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art 9º Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art. 10º O Executivo Municipal, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia **22 de fevereiro de 2013**, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso”.

§ 1º Caso o Executivo Municipal responsável não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, entidades representativas em nível municipal de no mínimo 04 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecido no artigo 21 deste Regimento, poderão fazê-la, no prazo de **23 de fevereiro a 30 de março de 2013**, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 2º Após o prazo estabelecido no *caput*, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de **30 de março de 2013**.

§ 3º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 11º A Conferência Municipal deverá acontecer no período de **1º de março a 01 de junho de 2013**.

Art. 12º Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 21 deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª Conferência Municipal;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal;

VII – Realizar a Conferência Municipal e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª Conferência Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª conferência Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os munícipes;

XIII – atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual., respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2013;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV – assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

XVII – apresentar o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

Parágrafo único– A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, **até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.**

Art. 13º O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art. 14º Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Art. 15º A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 16º A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 21 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 17º O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 18º A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subseqüentes ao término da Conferência, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

§1º : O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço conferenciadecidades@cidades.mt.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 5.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso– Cuiabá – MT.

§2º – Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual, cópia dos Editais de Convocação do município, Termo de Adesão, Lista dos delegados eleitos no município e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 19º A 5ª Conferência Municipal deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Depois da plenária final, cada Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

Art. 20º Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º, do art. 19 e, ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

Art. 21º A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso deverá atender à seguinte composição, quando possível, conforme proporcionalidade definida para cada município no Anexo III:

I – gestores, administradores públicos e legisladores: estadual e municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's, 4,2% .

§ 1º Todas as entidades dos segmentos acima deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

CAPÍTULO VI**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 22 As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 23º Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

ANEXO I**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA**

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	João Ribeiro dos Reis	Gestor Público Municipal
02	José Alcides Linjardi	Gestor Público Municipal
03	Valter Figueira	Gestor Público Municipal
04	Elizangela Lopes de Oliveira	Gestor Público Municipal
05	Rosângela Campos Rodrigues	Movimento Popular
06	Júlio Borges	Sindicato dos Trabalhadores
07	Francisco Gomes	Empresário
08	Cristiano Bensone	UNEMAT
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS À CONFERÊNCIA ESTADUAL****583 DELEGADOS**

Estado	População 2000	Segmentos sociais e as indicações proporcionais						
		Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis.Acadêmicos e Cons. Classe	Ong's	Total de Delegados
Mato Grosso	2.504.353							
Acorizal	5.817	1	1	0	0	0	0	2
Água Boa	14.729	1	1	1	1	0	0	4
Alta Floresta	46.956	3	2	1	1	1	1	9
Alto Araguaia	11.332	1	1	0	0	0	0	2
Alto Boa Vista	3.668	1	1	0	0	0	0	2
Alto Garças	8.325	1	1	0	0	0	0	2
Alto Paraguai	8.607	1	1	0	0	0	0	2
Alto Taquari	4.460	1	1	0	0	0	0	2
Apiacás	6.659	1	1	0	0	0	0	2
Araguaiana	3.428	1	1	0	0	0	0	2
Araguainha	1.346	1	1	0	0	0	0	2
Araputanga	13.653	1	1	0	0	0	0	2

Arenópolis	11.581	1	1	0	0	0	2
Aripuanã	14.064	1	1	1	1	0	4
Barão de Melgaço	7.667	1	1	0	0	0	2
Barra do Bugres	27.444	2	1	1	1	0	5
Barra do Garças	52.136	3	3	1	1	1	10
Bom Jesus do Araguaia	3.717	1	1	0	0	0	2
Brasnorte	9.769	1	1	0	0	0	2
Cáceres	81.269	6	4	2	2	1	16
Campinápolis	12.423	1	1	0	0	0	2
Campo Novo do Parecis	17.529	1	1	1	1	0	4
Campo Verde	17.152	1	1	1	1	0	4
Campos de Júlio	2.906	1	1	0	0	0	2
Canabrava do Norte	5.028	1	1	0	0	0	2
Canarana	15.407	1	1	1	1	0	4
Carlinda	12.306	1	1	0	0	0	2
Castanheira	7.756	1	1	0	0	0	2
Chapada dos Guimarães	15.736	1	1	1	1	0	4
Cláudia	9.804	1	1	0	0	0	2
Cocalinho	5.367	1	1	0	0	0	2
Colíder	28.035	1	1	1	1	1	6
Colniza	10.273	1	1	0	0	0	2
Comodoro	14.909	1	1	1	1	0	4
Confresa	17.811	1	1	1	1	0	4
Conquista D'Oeste	2.584	1	1	0	0	0	2
Cotriguaçu	8.481	1	1	0	0	0	2
Cuiabá	482.498	41	26	9	9	7	96
Curvelândia	4.518	1	1	0	0	0	2
Denise	74.501	1	1	0	0	0	2
Diamantino	18.457	1	1	1	1		4
Dom Aquino	8.427	1	1	0	0	0	2
Feliz Natal	6.765	1	1	0	0	0	2
Figueirópolis D'Oeste	4.275	1	1	0	0	0	2
Gaúcha do Norte	4.605	1	1	0	0	0	2
General Carneiro	4.347	1	1	0	0	0	2
Glória D'Oeste	3.364	1	1	0	0	0	2
Guarantã do Norte	27.264	2	1	1	1	0	5
Guiratinga	12.626	1	1	0	0	0	2
Indiavaí	2.055	1	1	0	0	0	2
Ipiranga do Norte		1	1	0	0	0	2
Itanhangá		1	1	0	0	0	2
Itaúba	5.766	1	1	0	0	0	2
Itiquira	9.202	1	1	0	0	0	2
Jaciara	23.804	2	1	1	1	0	5
Jangada	7.097	1	1	0	0	0	2
Jauru	12.777	1	1	0	0	0	2
Juara	30.743	1	1	1	1	1	6
Juína	39.254	3	1	1	1	1	8
Juruena	5.464	1	1	0	0	0	2
Juscimeira	12.060	1	1	0	0	0	2
Lambari D'Oeste	4.642	1	1	0	0	0	2
Lucas do Rio Verde	19.322	1	1	1	1	0	4
Luciara	2.493	1	1	0	0	0	2
Marcelândia	14.267	1	1	1	1	0	4
Matupá	12.141	1	1	0	0	0	2
Mirassol d'Oeste	22.642	1	1	1	1	0	4
Nobres	14.942	1	1	1	1	0	4
Nortelândia	7.223	1	1	0	0	0	2
Nossa Sra do Livramento	12.141	1	1	0	0	0	2
Nova Bandeirantes	6.867	1	1	0	0	0	2
Nova Brasilândia	5.786	1	1	0	0	0	2
Nova Canaã do Norte	11.506	1	1	0	0	0	2
Nova Guarita	5.631	1	1	0	0	0	2
Nova Lacerda	4.058	1	1	0	0	0	2
Nova Marilândia	2.354	1	1	0	0	0	2
Nova Maringá	3.951	1	1	0	0	0	2
Nova Monte Verde	6.820	1	1	0	0	0	2
Nova Mutum	13.608	1	1	0	0	0	2
Nova Nazaré	1.982	1	1	0	0	0	2
Nova Olímpia	14.172	1	1	1	1	0	4
Nova Santa Helena	3.219	1	1	0	0	0	2
Nova Ubiratã	5.631	1	1	0	0	0	2
Nova Xavantina	17.828	1	1	1	1	0	4
Novo Horizonte do Norte	3.508	1	1	0	0	0	2
Novo Mundo	4.997	1	1	0	0	0	2
Novo Santo Antônio	1.159	1	1	0	0	0	2
Novo São Joaquim	7.568	1	1	0	0	0	2
Paranaíta	10.240	1	1	0	0	0	2
Paranatinga	15.310	1	1	1	1	0	4
Pedra Preta	13.652	1	1	0	0	0	2
Peixoto de Azevedo	26.125	2	1	1	1	0	5
Planalto da Serra	2.889	1	1	0	0	0	2
Poconé	29.970	1	1	1	1	1	6
Pontal do Araguaia	3.739	1	1	0	0	0	2
Ponte Branca	2.075	1	1	0	0	0	2
Pontes e Lacerda	35.563	2	1	1	1	1	7
Porto Alegre do Norte	8.519	1	1	0	0	0	2
Porto dos Gaúchos	5.665	1	1	0	0	0	2
Porto Esperidião	10.069	1	1	0	0	0	2
Porto Estrela	4.679	1	1	0	0	0	2

Poxoréo	20.008	1	1	1	1	0	0	4
Primavera do Leste	39.807	2	2	1	1	1	1	8
Querência	7.274	1	1	0	0	0	0	2
Reserva do Cabaçal	2.421	1	1	0	0	0	0	2
Ribeirãoascalheira	7.308	1	1	0	0	0	0	2
Ribeirãozinho	1.980	1	1	0	0	0	0	2
Rio Branco	5.072	1	1	0	0	0	0	2
Rondolândia	3.156	1	1	0	0	0	0	2
Rondonópolis	150.049	12	8	3	3	2	2	30
Rosário Oeste	18.450	1	1	1	1	0	0	4
Salto do Céu	5.513	1	1	0	0	0	0	2
Santa Carmem	3.607	1	1	0	0	0	0	2
Santa Cruz do Xingu	1.036	1	1	0	0	0	0	2
Santa Rita do Trivelato	1.209	1	1	0	0	0	0	2
Santa Terezinha	6.222	1	1	0	0	0	0	2
Santo Afonso	3.101	1	1	0	0	0	0	2
Santo Antônio do Leste	1.875	1	1	0	0	0	0	2
Santo Antônio do Leverger	15.431	1	1	1	1	0	0	4
São Félix do Araguaia	9.446	1	1	0	0	0	0	2
São José do Povo	3.055	1	1	0	0	0	0	2
São José do Rio Claro	12.733	1	1	0	0	0	0	2
São José do Xingu	4.887	1	1	0	0	0	0	2
São J. dos Quatro Marcos	19.622	1	1	1	1	0	0	4
São Pedro da Cipa	3.492	1	1	0	0	0	0	2
Sapezal	7.889	1	1	0	0	0	0	2
Serra Nova Dourada	562	1	1	0	0	0	0	2
Sinop	74.761	6	4	1	1	1	1	14
Sorriso	35.397	3	2	1	1	0	0	7
Tabaporã	10.849	1	1	0	0	0	0	2
Tangará da Serra	58.341	4	3	1	1	1	1	11
Tapurah	11.501	1	1	0	0	0	0	2
Terra Nova do Norte	13.678	1	1	0	0	0	0	2
Tesouro	3.132	1	1	0	0	0	0	2
Torixoréu	4.889	1	1	0	0	0	0	2
União do Sul	4.192	1	1	0	0	0	0	2
Vale de São Domingos	3.224	1	1	0	0	0	0	2
Várzea Grande	214.842	18	12	4	4	3	2	43
Vera	9.064	1	1	0	0	0	0	2
Vila Bela Ss Trindade	12.880	1	1	0	0	0	0	2
Vila Rica	15.537	1	1	1	1	0	0	4
TOTAL		236	197	54	54	23	19	583

ANEXO III**REPRESENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS E NÚMERO DE DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES**

MATO GROSSO	
POPULAÇÃO EM 2000 – IBGE	2.502.260
SEGMENTOS	QUANTIDADE DE DELEGADOS
Gestores (as), administradores (as) públicos (as) e legisladores (as): estadual	06 representantes Sendo 04 do Executivo e 02 do Legislativo.
Gestores (as), administradores (as) públicos e legisladores (as) municipais	09 representantes Sendo 06 do Executivo e 03 do Legislativo.
Movimentos sociais e populares	13 representantes
Trabalhadores (as), através de suas entidades sindicais	05 representantes
Empresários (as) relacionados (as) à população e ao financiamento do desenvolvimento urbano	05 representantes
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos de classes	03 representantes
ONG's com atuação na área	02 representantes
Total de Delegados	43 representantes

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D349A38D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2013

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 007/2003 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o art. 13, II da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães – MT e ainda ao art. 34, VII, “g” do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica concedido reajuste na ordem de *10,00% (dez por cento)* sobre os valores constantes dos quadros de cargos de provimento do Poder Legislativo, passando a vigorar a partir de 1º de maio de 2013, conforme a seguir descrito, classe a classe:

QUADRO EFETIVO

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS – CLASSES								CARGA HORÁRIA
			A 0 a 4	B 5 a 8	C 9 a 12	D 13 a 16	E 17 a 20	F 21 a 24	G 25 a 28	H A partir de	

Mato Grosso , 25 de Junho de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII Nº 1748											
			anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	30 anos	
1	Agentes de Serviços Gerais Salário Inicial: R\$ 684,20	05	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	40 H/S
			684,20	752,62	821,04	889,46	957,88	1.026,30	1.094,72	1.163,14	
1	Agentes de Segurança Salário Inicial: R\$ 684,20	04	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	40 H/S
			684,20	752,62	821,04	889,46	957,88	1.026,30	1.094,72	1.163,14	
2	Assistente Técnico Ouvidor Salário Inicial: R\$ 803,24	01	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	30 H/S
			803,24	883,56	963,89	1.044,21	1.124,54	1.204,86	1.285,18	1.365,51	
2	Escriturários Salário Inicial: R\$ 803,24	02	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	30 H/S
			803,24	883,56	963,89	1.044,21	1.124,54	1.204,86	1.285,18	1.365,51	
3	Motoristas Salário Inicial: R\$ 912,56	02	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	40 H/S
			912,56	1.003,82	1.095,07	1.186,33	1.277,58	1.368,84	1.460,10	1.551,35	
4	Agentes Administrativos Salário Inicial: R\$ 1.073,22	04	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	30 H/S
			1.073,22	1.180,54	1.287,86	1.395,19	1502,51	1.609,83	1.717,15	1.824,47	
5	Contador Público Salário Inicial: R\$ 2.177,00	01	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	20 H/S
			2.177,00	2.394,70	2.612,40	2.830,10	3.047,80	3.265,50	3.843,20	3.700,90	
6	Assessor Jurídico Salário Inicial	01	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	20 H/S
			2.177,00	2.394,70	2.612,40	2.830,10	3.047,80	3.265,50	3.843,20	3.700,90	
7	Controlador Interno Salário Inicial	01	1.00%	1.10%	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	1.60%	1.70%	30 H/S
			2.177,00	2.394,70	2.612,40	2.830,10	3.047,80	3.265,50	3.843,20	3.700,90	

Art. 2º - Os valores do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo 19, passa a vigor com a seguinte redação:

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (D.A.S)

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	CC	FG
5	Gerente de Atendimento ao Cidadão	01	1.117,60	450,00
5	Gerente Financeiro	01	1.117,60	450,00
5	Gerente Administrativo	01	1.117,60	450,00
5	Gerente Legislativo	02	1.117,60	450,00
5	Gerente de Assessoria de Comunicação	01	1.117,60	450,00
6	Superintendente	01	2.396,00	600,00
7	Consultor Parlamentar	01	2.396,00	660,00
8	Assessor Especial da Presidência	01	2.177,00	600,00

Art. 5º - Ficam ratificadas as demais disposições das Resoluções 007/2003 de 05 de novembro de 2003.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Maio de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:992C2C25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2013 de provas realizado no dia 16 de junho de 2013.

ANEXO I

Gari

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	004	Hilda Marcossi de Oliveira	12,00	8,00	8,00	10,00	2,00	40,00	Aprovado
2º	013	Giovani Vieira da Silva	6,00	10,00	10,00	12,00	2,00	40,00	Aprovado
3º	006	Luiza Margarida da Silva	8,00	6,00	6,00	8,00	4,00	32,00	Aprovado

4º	008	Bento dos Santos	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	30,00	Aprovado
5º	021	Raimundo Pereira de Oliveira	2,00	6,00	6,00	8,00	8,00	30,00	Aprovado
6º	016	Anastácio Molinas	2,00	6,00	8,00	6,00	8,00	30,00	Aprovado
7º	003	Paixão das Dores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Desclassificada

Motorista

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	007	Wagner Luiz de Amorim Leiria	4,00	6,00	8,00	8,00	12,00	38,00	Aprovado
2º	011	Eduardo Sabino Batista	4,00	8,00	6,00	8,00	10,00	36,00	Aprovado
3º	012	Carlos Roberto Rodrigues Salomão	4,00	8,00	6,00	10,00	8,00	36,00	Aprovado
4º	001	Adenilson Madeleno de Souza	6,00	8,00	6,00	6,00	8,00	34,00	Aprovado
5º	010	Antonio Martinelli Pinheiro	6,00	8,00	8,00	4,00	8,00	34,00	Aprovado
6º	009	Vando da Silva Azevedo	4,00	8,00	6,00	6,00	8,00	32,00	Aprovado
7º	002	José Almeida de Santana	6,00	,00	6,00	6,0	6,00	30,00	Aprovado
8º	017	Zaqueu da Rocha	4,00	2,00	6,00	4,00	4,00	20,00	Reprovado
9º	020	Ademir Munhoz da Silva	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	20,00	Reprovado
10º	014	Valdeci Defácio	4,00	8,00	6,00	0,00	2,00	20,00	Desclassificado
11º	005	Everaldo Ferreira dos Santos	2,00	4,00	4,00	2,00	6,00	18,00	Reprovado

Técnico em Enfermagem

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	001	Maurides Pereira da Costa	6,00	8,00	6,00	8,00	8,00	36,00	APROV.

Farmacêutico

CLAS.	Nº. INSC	NOME	PORT.	MAT.	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CONH. ESPEC.	RESULT. PROVA OBJET.	CLAS. FINAL
1º	001	Pedro Francisco de Alcântara Neto	6,00	8,00	6,00	8,00	10,00	38,00	APROV.

Nova Santa Helena/MT, 24 de junho de 2013

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOISNAROSKI

Presidente da Comissão Processo Seletivo 001/2013

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4ED6D292

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO										
CNPJ: 32.972.424/0001-04										
Exercício: 2013										
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO -ABRIL										
CVA: 2013061110231600502431										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.273.610,00	8.081.209,00	1.374.265,12	17,01	2.857.220,41	35,36	5.223.988,59		
2	RECEITAS CORRENTES	8.128.610,00	8.051.209,00	1.342.112,26	16,67	2.825.067,55	35,09	5.226.141,45		
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	310.860,00	305.860,00	64.454,51	21,07	128.835,25	42,12	177.024,75		
4	Impostos	298.260,00	298.260,00	64.187,51	21,52	128.483,25	43,08	169.776,75		
5	Taxas	12.600,00	7.600,00	267,00	3,51	352,00	4,63	7.248,00		
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.500,00	245.700,00	50.636,57	20,61	87.716,04	35,70	157.983,96		
8	Contribuições Sociais	0,00	209.200,00	39.807,78	19,03	68.841,42	32,91	140.358,58		
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.500,00	36.500,00	10.828,79	29,67	18.874,62	51,71	17.625,38		
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

11	RECEITA PATRIMONIAL	190.100,00	356.170,00	54.689,06	15,35	53.956,43	15,15	302.213,57
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	190.100,00	146.170,00	8.154,80	5,58	17.691,39	12,10	128.478,61
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	210.000,00	46.534,26	22,16	36.265,04	17,27	173.734,96
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	17.356,30	10,21	49.249,31	28,97	120.750,69
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.370.250,00	6.934.679,00	1.151.740,71	16,61	2.412.258,23	34,79	4.522.420,77
30	Transferências Intergovernamentais	6.951.440,00	6.727.679,00	1.056.021,75	15,70	2.316.539,27	34,43	4.411.139,73
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	418.810,00	207.000,00	95.718,96	46,24	95.718,96	46,24	111.281,04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

CVA: 2013061110231600502431

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

		R\$ 1,00						
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.900,00	38.800,00	3.235,11	8,34	93.052,29	239,83	-54.252,29
37	Multas e Juros de Mora	2.300,00	100,00	0,00	0,00	118,39	118,39	-18,39
38	Indenizações e Restituições	25.400,00	15.500,00	614,50	3,96	26.905,72	173,59	-11.405,72
39	Receita da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	1.150,61	14,38	1.423,79	17,80	6.576,21
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	15.200,00	15.200,00	1.470,00	9,67	64.604,39	425,03	-49.404,39
42	RECEITAS DE CAPITAL	145.000,00	30.000,00	32.152,86	107,18	32.152,86	107,18	-2.152,86
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00	30.000,00	32.152,86	107,18	32.152,86	107,18	-2.152,86
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	130.000,00	30.000,00	32.152,86	107,18	32.152,86	107,18	-2.152,86
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	234.200,00	61.766,49	0,00	129.634,70	0,00	0,00
63	Outras Recitas de Op. Créditos	0,00	234.200,00	61.766,49	0,00	129.634,70	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	8.273.610,00	8.315.409,00	1.436.031,61	17,27	2.986.855,11	35,92	5.328.553,89
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO -ABRIL

CVA: 2013061110231600502431

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

		R\$ 1,00						
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = 72 (III+IV)	8.273.610,00	8.315.409,00	1.436.031,61	17,27	2.986.855,11	35,92	5.328.553,89
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	8.273.610,00	8.315.409,00	1.436.031,61	17,27	2.986.855,11 -	-	-
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 75 (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00 -	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00 -	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00 -	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
-------	----------	---------	----------	---------	---------------------	---------------------	-------

		INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)	ATUALIZADA (f) = (d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	(f-g)
78	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.860.100,00	1.633.601,49	10.493.701,49	1.515.782,06	3.431.481,25	1.196.424,41	2.164.731,22	20,63	8.328.970,27
79	DESPESAS CORRENTES	8.017.600,00	243.450,00	8.261.050,00	1.432.958,78	3.302.528,06	1.155.552,65	2.089.850,96	25,30	6.171.199,04
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.234.200,00	93.000,00	4.327.200,00	739.267,39	1.462.447,89	739.235,17	1.459.382,43	33,73	2.867.817,57
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	0,00	26.000,00	6.918,23	14.048,83	6.918,23	14.048,83	54,03	11.951,17
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.757.400,00	150.450,00	3.907.850,00	686.773,16	1.826.031,34	409.399,25	616.419,70	15,77	3.291.430,30
83	DESPESAS DE CAPITAL	642.500,00	1.462.601,49	2.105.101,49	82.823,28	128.953,19	40.871,76	74.880,26	3,56	2.030.221,23
84	INVESTIMENTOS	482.500,00	1.462.601,49	1.945.101,49	5.606,00	23.288,41	3.356,00	8.917,00	0,46	1.936.184,49
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	0,00	160.000,00	77.217,28	105.664,78	37.515,76	65.963,26	41,23	94.036,74
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-72.450,00	127.550,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	319.900,00	0,00	319.900,00	54.490,43	109.700,26	55.484,45	109.089,37	0,00	0,00
90	Outras Despesas (Intra-Orçamentária) (IX)	319.900,00	0,00	319.900,00	54.490,43	109.700,26	55.484,45	109.089,37	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	9.180.000,00	1.633.601,49	10.813.601,49	1.570.272,49	3.541.181,51	1.251.908,86	2.273.820,59	21,03	8.539.780,90
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.180.000,00	1.633.601,49	10.813.601,49	1.570.272,49	3.541.181,51	1.251.908,86	2.273.820,59	21,03	8.539.780,90
100	SUPERÁVIT (XIII) -	-	-	-	-	-	-	713.034,52	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO									
CNPJ: 32.972.424/0001-04									
Exercício: 2013									
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO -ABRIL									
CVA: 2013061110231600502431									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
101 TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	9.180.000,00	1.633.601,49	10.813.601,49	1.570.272,49	3.541.181,51	1.251.908,86	2.986.855,11	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 32.972.424/0001-04											
Exercício: 2013											
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
CVA: 2013061110231600502431											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R\$ 1,00			
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.180.000,00	10.813.601,49	1.583.220,49	3.567.077,51	1.251.908,86	2.273.820,59	100,00	21,03	8.539.780,90
2	00001	Legislativa	542.000,00	542.000,00	101.354,70	190.527,71	73.168,56	147.506,45	6,49	27,22	394.493,55
3	01031	Ação Legislativa	232.500,00	232.500,00	30.224,48	62.613,96	30.862,50	58.363,74	2,57	25,10	174.136,26
4	01032	Controle Externo	309.500,00	309.500,00	71.130,22	127.913,75	42.306,06	89.142,71	3,92	28,80	220.357,29
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
11	00004	Administração	1.941.000,00	2.326.556,00	445.025,45	1.059.459,05	363.603,61	657.418,12	28,91	28,26	1.669.137,88
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.183.000,00	1.594.900,00	337.438,52	785.609,58	242.883,42	420.906,51	18,51	26,39	1.173.993,49
14	04123	Administração Financeira	5.000,00	15.656,00	310,71	15.655,66	310,71	15.655,66	0,69	100,00	0,34
15	04124	Controle Interno	122.000,00	92.000,00	6.530,00	43.637,00	17.222,05	31.015,25	1,36	33,71	60.984,75
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	401.000,00	401.000,00	69.370,62	154.032,56	71.811,83	129.316,45	5,69	32,25	271.683,55
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04271	Previdência Básica	65.500,00	65.500,00	13.089,67	25.339,67	13.089,67	25.339,67	1,11	38,69	40.160,33
24	04272	Previdência do Regime Estatutário	105.500,00	105.500,00	18.285,93	35.184,58	18.285,93	35.184,58	1,55	33,35	70.315,42
25	04782	Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
26	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00008	Assistência Social	576.000,00	600.000,00	151.109,32	230.499,53	70.904,39	128.157,14	5,64	21,36	471.842,86
38	08241	Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 32.972.424/0001-04											
Exercício: 2013											
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
CVA: 2013061110231600502431											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00	
39	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
40	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00	170.000,00	67.111,40	80.505,65	13.294,10	26.688,35	1,17	15,70	143.311,65
41	08244	Assistência Comunitária	372.000,00	377.000,00	71.598,39	132.455,67	51.163,22	90.050,58	3,96	23,89	286.949,42
42	08271	Previdência Básica	3.000,00	6.000,00	2.973,40	4.905,40	2.973,40	4.905,40	0,22	81,76	1.094,60
43	08272	Previdência do Regime Estatutário	13.000,00	13.000,00	3.306,13	6.512,81	3.473,67	6.512,81	0,29	50,10	6.487,19
44	00009	Previdência Social	555.000,00	555.000,00	54.995,10	148.987,83	64.273,66	125.791,27	5,53	22,67	429.208,73
45	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09272	Previdência do Regime Estatutário	490.000,00	490.000,00	54.461,30	106.669,91	54.461,30	106.669,91	4,69	21,77	383.330,09
47	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	09122	Administração Geral	65.000,00	65.000,00	533,80	42.317,92	9.812,36	19.121,36	0,84	29,42	45.878,64
50	00010	Saúde	2.255.000,00	2.254.235,00	326.832,96	817.813,95	281.014,60	535.736,73	23,56	23,77	1.718.498,27
51	10301	Atenção Básica	893.000,00	874.000,00	87.803,57	305.160,98	86.533,38	159.969,46	7,04	18,30	714.030,54
52	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	989.000,00	1.049.000,00	206.057,65	444.408,91	163.406,42	319.166,52	14,04	30,43	729.833,48
53	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	92.000,00	70.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.235,00
54	10304	Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
55	10305	Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	2.111,80	2.661,80	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
56	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	10122	Administração Geral	190.000,00	170.000,00	30.859,94	65.582,26	31.074,80	56.600,75	2,49	33,29	113.399,25
58	10128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
59	00011	Trabalho	92.000,00	92.000,00	0,00	41.000,00	12.413,32	27.735,79	1,22	30,15	64.264,21
60	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	92.000,00	92.000,00	0,00	41.000,00	12.413,32	27.735,79	1,22	30,15	64.264,21
61	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	00012	Educação	2.164.000,00	3.601.251,49	338.231,19	832.380,13	276.134,47	470.686,30	20,70	13,07	3.130.565,19
65	12361	Ensino Fundamental	1.817.000,00	2.631.481,60	268.654,62	725.869,36	232.618,36	390.700,78	17,18	14,85	2.240.780,82
66	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12365	Educação Infantil	255.000,00	877.769,89	32.846,60	60.497,22	27.536,85	54.962,47	2,42	6,26	822.807,42
70	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	12271	Previdência Básica	8.000,00	8.000,00	1.648,50	2.488,50	1.648,50	2.488,50	0,11	31,11	5.511,50
73	12272	Previdência do Regime Estatutário	42.000,00	42.000,00	6.081,47	14.525,05	6.321,26	14.525,05	0,64	34,58	27.474,95
74	12306	Alimentação e Nutrição	42.000,00	42.000,00	29.000,00	29.000,00	8.009,50	8.009,50	0,35	19,07	33.990,50
75	00013	Cultura	60.000,00	60.155,00	14.255,00	14.255,00	8.320,00	8.320,00	0,37	13,83	51.835,00
76	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

77	13392	Difusão Cultural	60.000,00	60.155,00	14.255,00	14.255,00	8.320,00	8.320,00	0,37	13,83	51.835,00
78	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 32.972.424/0001-04											
Exercício: 2013											
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
CVA: 2013061110231600502431											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
									R\$ 1,00		
81	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	00015	Urbanismo	91.000,00	13.865,00	6.863,50	6.863,50	6.863,50	6.863,50	0,30	49,50	7.001,50
83	15451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	15452	Serviços Urbanos	61.000,00	13.865,00	6.863,50	6.863,50	6.863,50	6.863,50	0,30	49,50	7.001,50
85	15453	Transportes Urbanos Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00016	Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
87	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	16482	Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
89	00017	Saneamento	129.000,00	174.000,00	29.179,50	47.161,64	22.444,50	39.296,64	1,73	22,58	134.703,36
90	17511	Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
91	17512	Saneamento Básico Urbano	124.000,00	169.000,00	29.179,50	47.161,64	22.444,50	39.296,64	1,73	23,25	129.703,36
92	00018	Gestão Ambiental	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18542	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00020	Agricultura	184.000,00	124.200,00	23.123,26	48.901,56	20.219,26	36.782,56	1,62	29,62	87.417,44
103	20601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	165,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
104	20602	Promoção da Produção Animal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20605	Abastecimento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	20606	Extensão Rural	129.000,00	114.200,00	22.958,26	48.736,56	20.219,26	36.782,56	1,62	32,21	77.417,44
109	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	00023	Comércio e Serviços	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 32.972.424/0001-04											
Exercício: 2013											
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
CVA: 2013061110231600502431											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
									R\$ 1,00		
123	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	23695	Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00025	Energia	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
129	25751	Conservação de Energia	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
130	25752	Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
131	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00026	Transporte	87.000,00	79.000,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,34	9,87	71.200,00
134	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	26782	Transporte Rodoviário	87.000,00	79.000,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,34	9,87	71.200,00
136	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	00027	Desporto e Lazer	82.000,00	67.000,00	315,00	1.714,00	315,00	1.714,00	0,08	2,56	65.286,00

140	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	27812	Desporto Comunitário	82.000,00	67.000,00	315,00	1.714,00	315,00	1.714,00	0,08	2,56	65.286,00
142	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00028	Encargos Especiais	187.000,00	187.000,00	84.135,51	119.713,61	44.433,99	80.012,09	3,52	42,79	106.987,91
144	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28843	Serviço da Dívida Interna	187.000,00	187.000,00	84.135,51	119.713,61	44.433,99	80.012,09	3,52	42,79	106.987,91
147	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	47.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.339,00
152		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2013061110231600502431

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

165	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182		TOTAL (III) = (I + II)	9.180.000,00	10.813.601,49	1.583.220,49	3.567.077,51	1.251.908,86	2.273.820,59	100,00	21,03	8.539.780,90

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 32.972.424/0001-04											
Exercício: 2013											
Período de referência: MAI/2012 a ABR 2013											
CVA: 2013061110231600502431											
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00			
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO				Maio 2012	Junho 2012	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012	Outubro 2012	Novembro 2012
1	RECEITAS CORRENTES (1) = (2+8+...+13+22)				901.568,60	750.970,12	765.650,45	711.127,66	668.193,21	955.756,40	885.409,75

2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	25.865,99	41.347,47	18.380,41	32.506,02	27.106,64	63.085,79	31.191,83
3	IPTU	6.945,19	4.938,55	4.264,26	1.008,47	459,84	17,02	174,88
4	ISS	5.028,87	6.129,67	3.592,98	9.477,59	3.517,00	12.973,59	7.560,16
5	ITBI	200,00	20.900,00	900,00	13.560,00	14.600,00	38.523,50	11.572,01
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	13.691,93	9.379,25	9.623,17	8.459,96	8.529,80	11.571,68	11.884,78
8	Receita de Contribuições	29.330,66	4.584,81	28.118,14	20.902,98	3.790,76	18.599,09	83.771,91
9	Receita Patrimonial	58.400,27	-6.986,95	84.276,83	39.532,29	42.630,21	113.564,69	20.584,67
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	16.544,59	17.172,23	15.178,40	14.600,31	16.485,84	16.182,86	15.196,75
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	762.307,04	686.116,35	608.202,49	594.225,30	567.814,30	738.777,16	730.580,23
14	Cota-Parte do FPM	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93
15	Cota-Parte do ICMS	154.364,70	137.028,30	139.222,01	131.565,04	134.022,34	178.029,62	165.275,26
16	Cota-Parte do IPVA	8.228,62	7.644,80	3.286,07	2.592,57	1.167,86	1.943,43	1.241,46
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	50.546,88	43.236,88	40.108,71	38.970,96	36.666,44	49.695,24	47.739,80
21	Outras Transferências Correntes	80.830,16	98.551,78	127.137,02	91.764,86	107.797,10	203.213,44	102.855,78
22	Outras Receitas Correntes	9.120,05	8.736,21	11.494,18	9.360,76	10.365,46	5.546,81	4.084,36
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	148.125,26	110.250,45	113.295,59	111.593,87	86.027,65	118.362,99	196.022,56
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	22.191,35	1.556,38	25.245,61	19.080,17	1.157,15	16.625,92	79.733,34
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	125.933,91	108.694,07	88.049,98	92.513,70	84.870,50	101.737,07	116.289,22
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	753.443,34	640.719,67	652.354,86	599.533,79	582.165,56	837.393,41	689.387,19

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
-------	---------------	------------------	-----------------	-------------------	---------------	---------------	----------------------	--------------------------------

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

Período de referência: MAI/2012 a ABR 2013

CVA: 2013061110231600502431

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

		R\$ 1,00						
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.165.024,44	1.082.982,57	1.414.429,66	731.642,27	809.934,95	10.842.690,08	9.342.909,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	61.699,38	8.030,50	56.435,24	27.151,58	37.302,93	430.103,78	305.860,00
30	IPTU	355,99	165,20	336,16	0,00	4.042,51	22.708,07	27.900,00
31	ISS	19.174,14	557,00	8.979,49	11.694,35	5.250,25	93.935,09	147.260,00
32	ITBI	18.480,00	2.323,50	37.204,72	9.211,00	13.400,00	180.874,73	36.100,00
33	IRRF	0,00	4.899,80	9.829,87	6.246,23	14.610,17	35.586,07	94.600,00
34	Outras Receitas Tributárias	23.689,25	85,00	85,00	0,00	0,00	96.999,82	0,00
35	Receita de Contribuições	82.581,85	4.054,22	3.991,61	25.461,41	25.175,16	330.362,60	245.700,00
36	Receita Patrimonial	20.408,45	5.473,71	4.062,88	3.733,31	50.955,75	436.636,11	356.170,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	15.403,49	17.790,49	14.102,52	14.218,68	3.137,62	176.013,78	170.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	981.878,79	985.115,95	1.308.777,17	660.207,18	690.998,49	9.315.000,45	8.226.379,00
41	Cota-Parte do FPM	672.140,25	432.102,68	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.882.947,19	4.800.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	140.439,31	164.531,50	142.659,11	135.030,23	151.424,93	1.773.592,35	1.580.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	359,52	0,00	9.005,55	6.107,75	8.163,41	49.741,04	70.000,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	979,13	199,65	0,00	0,00	1.178,78	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	44.483,59	30.981,03	48.681,21	58.266,95	46.976,02	536.353,71	718.000,00
48	Outras Transferências Correntes	124.456,12	356.521,61	526.883,59	125.988,94	125.186,98	2.071.187,38	1.058.379,00
49	Outras Receitas Correntes	3.052,48	62.517,70	27.060,24	870,11	2.365,00	154.573,36	38.800,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	201.478,61	106.658,16	125.065,61	115.293,02	123.979,72	1.556.153,49	1.485.200,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	79.733,34	20.237,62	8.796,02	20.041,25	19.766,53	314.164,68	209.200,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

Período de referência: MAI/2012 a ABR 2013

CVA: 2013061110231600502431

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

		R\$ 1,00						
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	121.745,27	86.420,54	116.269,59	95.251,77	104.213,19	1.241.988,81	1.276.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	963.545,83	976.324,41	1.289.364,05	616.349,25	685.955,23	9.286.536,59	7.857.709,00

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 32.972.424/0001-04						
Exercício: 2013						
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
CVA: 2013061110231600502431						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00	
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	419.800,00	419.200,00	86.342,04	105.106,46	312.907,61
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	419.800,00	419.200,00	86.342,04	105.106,46	312.907,61
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	209.200,00	209.200,00	39.807,78	68.841,42	74.043,63
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	209.200,00	209.200,00	39.807,78	68.841,42	74.043,63
5	Ativo	209.200,00	209.200,00	39.807,78	68.841,42	74.043,63
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	210.000,00	210.000,00	46.534,26	36.265,04	238.863,98
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	210.000,00	210.000,00	46.534,26	36.265,04	238.863,98
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	209.200,00	234.200,00	61.766,49	129.634,70	97.445,30
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	629.000,00	653.400,00	148.108,53	234.741,16	410.352,91
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	454.000,00	474.000,00	64.273,66	125.791,43	99.887,24
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	64.000,00	64.000,00	9.812,36	19.121,52	19.760,81
30	Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	9.812,36	19.121,52	19.760,81
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	390.000,00	410.000,00	54.461,30	106.669,91	80.126,43
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	390.000,00	410.000,00	54.461,30	106.669,91	80.126,43
34	Aposentadorias	185.000,00	185.000,00	31.781,36	62.206,66	40.629,48
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	8.657,10	17.314,20	15.887,05
36	Outros Benefícios Previdenciários	105.000,00	125.000,00	14.022,84	27.149,05	23.609,90
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	518.000,00	474.000,00	64.273,66	125.791,43	99.887,24
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	111.000,00	179.400,00	83.834,87	108.949,73	310.465,67

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 32.972.424/0001-04						
Exercício: 2013						

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
CVA: 2013061110231600502431						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00		
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
56	Valor		0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
		Em Mar/2013	Em. Abr/2013		Em 31 /Dez/2012	
57	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	209.200,00	234.200,00	61.766,49	129.634,70	97.445,30
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	209.200,00	209.200,00	43.288,51	75.947,52	73.589,95
63	Patronal = (64+68)	209.200,00	209.200,00	43.288,51	75.947,52	73.589,95
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	209.200,00	209.200,00	43.288,51	75.947,52	73.589,95
65	Ativo	209.200,00	209.200,00	43.288,51	75.947,52	73.589,95
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	9.891,33	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	1.000,00	6.918,23	14.048,83	6.536,63
76	Outras Receitas Correntes	0,00	24.000,00	11.559,75	29.747,02	17.318,72
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	209.200,00	234.200,00	61.766,49	129.634,70	97.445,30
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 32.972.424/0001-04						
Exercício: 2013						
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
CVA: 2013061110231600502431						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO			RECEITAS REALIZADAS		
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	-518.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 32.972.424/0001-04						
Exercício: 2013						
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
CVA: 2013061110231600502431						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00	
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
142	Valor		0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
		Em Mar/2013	Em. Abr/2013		Em 31 /Dez/2012	
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 32.972.424/0001-04

Exercício: 2013

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 32.972.424/0001-04						
Exercício: 2013						
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
CVA: 2013061110231600502431						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
172	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	454.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 32.972.424/0001-04				
Exercício: 2013				
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO- ABRIL				
CVA: 2013061110231600502431				
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 28/Fev/2013 (b)	Em. 30/Abr/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	5.175.933,25	3.152.538,86	3.243.351,69
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.175.933,25	3.152.538,86	3.243.351,69
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.175.933,25	-3.152.538,86	-3.243.351,69
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.175.933,25	-3.152.538,86	-3.243.351,69
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-90.812,83	1.932.581,56	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO				

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012	Em 28/Fev/2013	Em. 30/Abr/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	3.117.034,71	3.152.538,86	3.208.421,40
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	3.117.034,71	3.152.538,86	3.208.421,40
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.117.034,71	-3.152.538,86	-3.208.421,40
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 32.972.424/0001-04				
Exercício: 2013				
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO- ABRIL				
CVA: 2013061110231600502431				
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) =			
22	(IX - X)	-3.117.034,71	-3.152.538,86	-3.208.421,40
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO				
CNPJ: 32.972.424/0001-04				
Exercício: 2013				
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
CVA: 2013061110231600502431				
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	8.163.239,00	1.410.645,63	3.300.063,92
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	305.860,00	64.454,51	169.677,48
3	IPTU	27.900,00	4.042,51	1.449,71
4	ISS	147.260,00	16.944,60	9.832,90
5	ITBI	36.100,00	22.611,00	135.797,49
6	IRRF	87.000,00	20.589,40	20.389,38
7	Outras Receitas Tributárias	7.600,00	267,00	2.208,00
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	502.900,00	117.044,58	191.886,20
9	Receitas Previdenciárias	442.400,00	94.656,04	164.952,30
10	Outras Receitas de Contribuições	60.500,00	22.388,54	26.933,90
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	210.000,00	46.534,26	238.863,98
12	Receita Patrimonial	356.170,00	54.689,06	271.779,49
13	(-) Aplicações Financeiras	146.170,00	8.154,80	32.915,51
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	6.934.679,00	1.155.102,64	2.623.371,66
15	FPM	3.840.000,00	555.248,42	1.315.700,59
16	ICMS	1.264.000,00	229.164,17	390.736,14
17	Convênios	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	1.830.679,00	370.690,05	916.934,93
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	209.800,00	27.509,64	76.264,60
20	Dívida Ativa	8.000,00	1.150,61	528,66
21	Diversas Receitas Correntes	201.800,00	26.359,03	75.735,94
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	30.000,00	32.152,86	0,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	30.000,00	32.152,86	0,00
27	Convênios.	30.000,00	32.152,86	0,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	30.000,00	32.152,86	0,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	8.193.239,00	1.442.798,49	3.300.063,92
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	

		ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	8.580.950,00	1.211.037,10	2.198.940,33	2.366.368,38
33	Pessoal e Encargos Sociais	4.647.100,00	794.719,62	1.568.471,80	1.545.520,27
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	26.000,00	6.918,23	14.048,83	8.470,70
35	Outras Despesas Correntes	3.907.850,00	409.399,25	616.419,70	812.377,41
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	8.554.950,00	1.204.118,87	2.184.891,50	2.357.897,68
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.105.101,49	40.871,76	74.880,26	80.521,81
38	Investimentos	1.945.101,49	3.356,00	8.917,00	27.672,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	160.000,00	37.515,76	65.963,26	52.849,81
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	1.945.101,49	3.356,00	8.917,00	27.672,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	127.550,00 -	-	-	
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 32.972.424/0001-04					
Exercício: 2013					
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2013061110231600502431					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00	
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	10.627.601,49	1.207.474,87	2.193.808,50	2.385.569,68
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-2.434.362,49	235.323,62	810.500,99	914.494,24
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- -		0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
Fonte:					
Nota:					

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS													
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO													
CNPJ: 32.972.424/0001-04													
Exercício: 2013													
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
CVA: 2013061110231600502431													
RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)										R\$ 1,00			
CAMPO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte:													
Nota:													

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO							
CNPJ: 32.972.424/0001-04							
Exercício: 2013							
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
CVA: 2013061110231600502431							
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							RS 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013			SALDO TOTAL (c) = (a+b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00		0,00	
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00		0,00	
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00		0,00	
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		0,00	
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00		0,00	
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00		0,00	
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		0,00	
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00		0,00	
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00		0,00	
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00		0,00	
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00		0,00	
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00		0,00	
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00		0,00	
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00		0,00	
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	8.435.528,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte:							
Nota:							

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 32.972.424/0001-04			
Exercício: 2013			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
CVA: 2013061110231600502431			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	8.273.610,00
3	Previsão Atualizada	-	8.315.409,00
4	Receitas Realizadas	1.436.031,61	2.986.855,11
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	9.180.000,00
9	Créditos Adicionais	-	1.633.601,49
10	Dotação Atualizada	-	10.813.601,49
11	Despesas Empenhadas	1.570.272,49	3.541.181,51
12	Despesas Liquidadas	1.251.908,86	2.273.820,59

13	Superávit Orçamentário	-	713.034,52		
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre		
14	Despesas Empenhadas	1.583.220,49	3.567.077,51		
15	Despesas Liquidadas	1.251.908,86	2.273.820,59		
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida	9.286.536,59			
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-		
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-		
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-		
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-		
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-		
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-		
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	148.108,53	234.741,16		
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	64.273,66	125.791,43		
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	83.834,87	108.949,73		
26	PLANO FINANCEIRO	-	-		
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00		
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00		
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00		
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal	0,00	1.932.581,56	0,00	
31	Resultado Primário	0,00	810.500,99	0,00	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Poder Executivo.	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 32.972.424/0001-04					
Exercício: 2013					
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2013061110231600502431					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	25%	0,00	
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	60%	0,00	
42		0,00	10%	0,00	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito	-		-	
44	Despesa de Capital Líquida	-		-	
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	--	--	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	--	--	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	--	--	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	--	--	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	--	--	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	--	--	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	--	--	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	--	--	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	--	--	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	--	--	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	--	--	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	--	--	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	--	--	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-		-	
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60		0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: SAO JOSE DO POVO/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 32.972.424/0001-04					
Exercício: 2013					
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2013061110231600502431					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00	
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00

!Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

SAO JOSE DO POVO, 11/06/2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

Cpf.: 353.365.011-15

MARCOS GIOVANI FIGUEREDO

Secretario de Finanças

Cpf.: 617.040.911-87

SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE

Contador

Cpf.: 770.971.308-49

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:0D90DE2F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

